Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CEMIL – CENTRO MÉDICO MATERNO INFANTIL LTDA.
Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415 CEP 87.503-030
Tel (44) 3621-9200.
CNPJ Nº 77.647.865/0001-79

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SÓCIOS

A Diretoria do **CEMIL - CENTRO MÉDICO MATERNO INFANTIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 77.647.865/0001-79, com sede na Avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415, nesta cidade de Umuarama-PR, **FAZ SABER** aos sócios proprietários da referida empresa que no dia **31 de outubro de 2024**, às **19:30 horas**, em primeira convocação e **20 horas** em segunda convocação, realizar-se-á no auditório deste Hospital Assembléia Geral Ordinária dos sócios, com a seguinte pauta: **A) Análise e Parecer para Negociação Patrimonial. B) Assuntos Gerais.** Esclarece-se que as deliberações sociais podem ser tomadas, e tornam-se obrigatórias, pela maioria absoluta do capital social votante, nos termos do Contrato Social. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido e afixado o presente edital no quadro de avisos do Hospital. Nada mais. Umuarama, 27 de setembro de 2024.

LUIZ LUCACIN JUNIOR
CPF/MF – 520.421.119-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
SEGUNDA ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2024
No aviso, publicado no Jornal Ilustrado Umuarama em 26/09/2024 tendo como objeto: Aquisição parcelada de material hospitalar em atendimento as demandas da Secretaria
Municipal de Saúde, conforme termo de referência.
Onde se lê:
Lote 86 - CODBR: 332346 – INDICADOR QUÍMICO: CLASSE V, TIPO USO: INTERNO, TIPO: INTEGRADOR CX C/250 – UNIDADE DE MEDIDA "CX"
Leia-se:
Lote 86 - CODBR: 332346 – INDICADOR QUÍMICO: CLASSE V, TIPO USO: INTERNO, TIPO: INTEGRADOR – UNIDADE DE MEDIDA "UN"
A presente Errata passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação da Pregão Eletrônico n.º 31/2024, ficando inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, expressas na presente alteração.
Alto Piquiri, 30 de setembro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, declaro adjudicado e homologado a licitante vencedora, para o presente Processo Licitatório nº 046/2024 - Pregão Eletrônico nº 031/2024, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
- TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ:09.115.828/0001-60;
A fim de CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 30 de setembro de 2024.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 042/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2024
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e G RAGONEZI FILHO – CNPJ: 12.642.332/0001-59;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA EM GERAL (MATERIAL INCLUSO), PARA O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$ 177.366,00(cento e setenta e sete mil trezentos e sessenta e seis reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. º 10520/2002 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
GERALDO RAGONEZI FILHO
G RAGONEZI FILHO – CNPJ 12.642.332/0001-59
30/09/2024
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 119/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 83/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e MORETTI & MATHIUS LTDA
OBJETO: Aquisição de Géneros Alimentícios para atender a Secretaria da Assistência Social de Cafezal do Sul- PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: pregão eletrônico: 37/2024
Dotação orçamentária:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
08001.08.244.1501.2.064.	339030	1000	285	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DO CRAS

Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e MORETTI & MATHIUS LTDA
Data: 27 de setembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 081/2024
Ementa: Dispõe sobre a anulação do Edital de Pregão Eletrônico n.º 075/2024, oriundo do Processo Licitatório n.º 099/2024, em razão de vício insanável, necessidade de readequação do ato convocatório e dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Henrique Domingues, Prefeito do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me confere o inciso VI do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal (STF) dispõe que a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;
CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever de proceder com à anulação da licitação, de ofício ou mediante provação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, visando ao atendimento dos princípios da legalidade, da transparência, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objeto, da segurança jurídica, e da supremacia do interesse público, conforme disposto no artigo 71, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração em anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente uma ilegalidade que não possa ser sanada por meio de errata;
CONSIDERANDO a impugnação apresentada pela pessoa física Carlos Eduardo Guirro ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 075/2024, sobre eventual inobservância dos princípios fundamentais da licitação;
CONSIDERANDO que, após a verificação da irregularidade e das circunstâncias do caso concreto, concluiu-se pela impossibilidade de convalidação ou aproveitamento dos atos válidos do procedimento, visto que o vício é insanável, sendo a anulação a medida mais adequada para garantir o cumprimento dos princípios da Administração Pública, evitando prejuízos efetivos e substanciais ao Município;
CONSIDERANDO que a anulação do certame licitatório, por estar no âmbito dos poderes administrativos, é conduta lícita da Administração, não ensejando qualquer indenização aos licitantes;
CONSIDERANDO que a anulação do certame antecede a fase de apresentação de propostas, o que dispensa a necessidade de contraditório, visto que não há direito adquirido até a homologação e adjudicação do processo, conforme entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça (STJ, ROMS n.º 200602710804, Rel. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008);
CONSIDERANDO que o presente procedimento administrativo, na fase em que se encontra, não atingiu sua conclusão, não havendo resultado definitivo, o que não gera direito adquirido a quaisquer dos interessados;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da Administração em anular este procedimento;
CONSIDERANDO que a Administração Pública, especialmente o Município de Cidade Gaúcha – PR, visa cumprir os princípios legais que regem os procedimentos licitatórios, em especial os da legalidade, impessoalidade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade;
DECRETA:
Art. 1º Fica anulado o Edital do Pregão Eletrônico n.º 075/2024, oriundo do Processo Licitatório n.º 099/2024, que tem por objeto a contratação de serviços de educação ambiental, abrangendo a realização de palestras educativas para a conscientização de 1.300 alunos da rede municipal; oficinas de formação para o aproveitamento de materiais recicláveis; palestras sobre animais peçonhentos; oficinas para o reconhecimento de materiais recicláveis e rejeitos; execução de blitz ambiental nas ruas da cidade; confecção de 2.000 "lixo car"; confecção de 2.000 folders sobre reciclagem; reuniões com comerciantes e indústrias locais acerca da responsabilidade pela geração, armazenamento e destinação final de resíduos; entrega de mudas de árvores nativas com conscientização dos alunos e da população; treinamento de operação do aterro sanitário para funcionários da coleta; e palestras sobre maus tratos e abandono de animais, visando atender à demanda do Município de Cidade Gaúcha – PR, por motivo de conveniência e oportunidade, em atendimento à supremacia do interesse público.
Art. 2º A presente anulação fundamenta-se no artigo 71, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Cidade Gaúcha, PR, 27 de setembro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 161/2024
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal De Leilão Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Leilão nº. 001/2024 de 23 de agosto de 2024 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Leilão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 001/2015 de 04 de outubro de 2024, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Leilão nº. 001/2024 de 27 de agosto de 2024, que tem como objeto a concessão pública por período determinado para a finalidade de exploração comercial no ramo de bar/lanchonete de um barracão medindo 180m², compreendendo dois banheiros medindo 4,29m² cada, um depósito de mercadorias medindo 5,00m², um bar medindo, 17,4m² e área livre medindo 149,16m².
Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência a proposta da empresa: 53.087.971 ROSEANE CLEO DA COSTA, inscrita no CNPJ: 53.087.971/0001-87, no lote único, no valor total de: R$ 310,00 (trezentos e dez reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 30 de setembro de 2024.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 217 De 30/09/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO E EXERCÍCIO DO MANDATO DE 2025 A 2027 DOS GESTORES ESCOLARES NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Douradina/PR, o Exmo. Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o Edital n.º05/2024.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado as inscrições das candidaturas das candidatas a Gestoras Escolares das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, aberta pelo Decreto Nº176/2022, em conformidade com o Art. 7º do Edital Nº05/2024 da SME.
As candidaturas homologadas são:
• Escola Municipal Drummond de Andrade – Candidatura única:
Márcia Regina Rezende Borba.
• Cmei Campodoro – 02 (duas) candidaturas:
Letícia Andrea de Oliveira Vedovoto
Elizabeth Cristina Girotto e Silva
• Escola Rural Municipal Vila Formosa:
Não houve candidatura
Art. 2º. De acordo com o Art. 13. do Edital Nº05/2024 da SME, a homologação dos candidatos aprovados e aptos será publicada no portal: https://www.douradina.pr.gov.br/secretaria/Educa%C3%A7%C3%A3o.html, bem como será fixada em edital na Secretaria Municipal Educação e encaminhada, por e-mail, às Unidades Educacionais até o dia 01 de novembro de 2024.
Art. 3º. Dê-se ciência, Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (30/09/2024)
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 1166/2024
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO DE LEILÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
A Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente:
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a comissão de acompanhamento do leilão do imóvel de propriedade do Município, objeto da Matrícula nº 19.752 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste:
LUCAS GARBUGIO CONCEIÇÃO (RG nº 12.534.588-3) Engenheiro Civil
RODRIGO LOURENÇO RIBEIRO (RG nº 7.397.158-6) Chefe do Departamento de Patrimônio
ANDRÉ PAISANA NOGUEIRA (RG nº 10.925.375-8) Engenheiro Civil
CEZAR AUGUSTO CANDIDO DE SOUZA (RG nº 13.487.867-3) Assessor Técnico
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
PODER LEGISLATIVO
Avenida Paraná, 1690 – Fone (0xx) 44 3662-1212 – CEP 87.480-000 – CNPJ 72.540.487/0001-06
e-mail:camaramunimh@hotmail.com

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 073/2023, de 2 4 de fevereiro de 2023, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 005/2024

OBJETO: locação de software, sistema legislativo web, site institucional integrado com o sistema legislativo, sistema de gestão de assinaturas eletrônicas e sistema integrador, com custo para instalação, treinamento presencial dos usuários e serviço de importação de dados da Câmara Municipal, conforme termo de referência.

EMPRESA: WEBLINE SOFTWARE LTDA
CNPJ: 07.673.796/0001-92

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	QTD.	UNID.	VALOR UNT	VALOT TOTAL
1	1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE, SISTEMA LEGISLATIVO WEB, SITE INSTITUCIONAL INTEGRADO COM SISTEMA LEGISLATIVO, SISTEMA DE GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS E SISTEMA INTEGRADOR	12	UND	1.412,00	16.944,00
1	2	CUSTO PARA INSTALAÇÃO, TREINAMENTO PRESENCIAL DOS USUÁRIOS, SERVIÇO DE IMPORTAÇÃO DE DADOS	01	UND	2.890,00	2.890,00
					TOTAL :	**19.834,00**

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referência, SENDO DECLARADA VENCEDORA.

Maria Helena, 30 de setembro de 2024

Jhenniffer Mariane Romig
Agente de Contratação

Aparecido de Souza
Presidente da Câmara Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISA AMERIOS 12 R.S
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024

RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, ã) R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	4.332.694,71	3.965,05	4.336.659,76
Pessoal Ativo	3.595.757,82	0,00	3.595.757,82
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	736.936,89	3.965,05	740.901,94
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	4.332.694,71	3.965,05	4.336.659,76
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	988.494,20	0,00	988.494,20
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	5.321.188,91	3.965,05	5.325.153,96

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO	990.686,19	84.487,55
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI	3.434.387,99	268.193,80
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA	3.957.446,35	540.287,03
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL	2.408.294,30	84.487,55
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL	1.308.669,29	113.083,33
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE	4.058.580,41	538.120,68
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA	2.413.110,06	196.271,07
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA	842.161,90	51.992,34
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES	2.948.082,40	168.975,09
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA	1.970.931,81	233.098,98
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ	1.811.146,31	394.708,49
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ	2.303.588,45	198.004,15
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA	1.552.420,50	156.843,55
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ	1.909.145,97	269.493,61
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA	1.546.770,37	145.145,27
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL	1.568.204,03	149.044,70
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA	1.792.537,36	269.060,34
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	1.856.278,81	159.009,90
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA	1.493.816,94	153.810,66
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ	2.115.665,47	158.576,63
TOTAL	42.281.924,91	4.332.694,71

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/set/2024 as 10h e 31m.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, ã) R$ 1,00

ALMIR DE ALMEIDA – Presidente
CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA – Contador
ALISSON RAFAEL MELCHIOTTI – Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 037-2024

HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade nº 037/2024 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 74 da Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exibição cinematográfica para as crianças e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – SCFV do Município de Mariluz.

EMPRESA: CINE LASER CINEMAS UMUARAMA LTDA - CNPJ: 40.850.944/000-72
VALOR: R$ 5.500,00 (cinco mil, e quinhentos reais)

Mariluz, 30 de setembro de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
PODER LEGISLATIVO
Avenida Paraná, 1690 – Fone (0xx) 44 3662-1212 – CEP 87.480-000 – CNPJ 72.540.487/0001-06
e-mail:camaramunimh@hotmail.com

ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS
DISPENSA Nº 005/2024
EDITAL N° 007/2024

Às 09h55min do dia trinta do mês de setembro do ano de Dois mil e Vinte e quatro, em atenção ao Pedido da Câmara Municipal de Maria Helena, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Maria Helena-PR, no setor de Licitações e Contratos, em sessão pública, a comissão de licitação, constituída pela Portaria n° 073/2023, de 24 de fevereiro de 2023, para na forma da Lei receber e analisar as propostas e os documentos, enviados por e-mail (**propostasdispensacamaramh@gmail.com**), dentro do prazo legal, estipulado em edital, qual seja até as 17:00hrs do dia 27/09/2024, conforme prints abaixo:

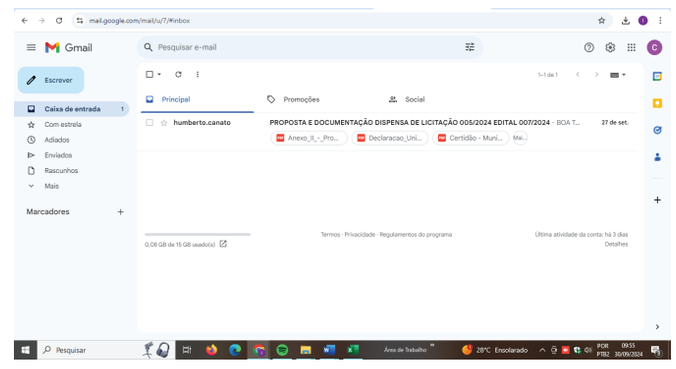

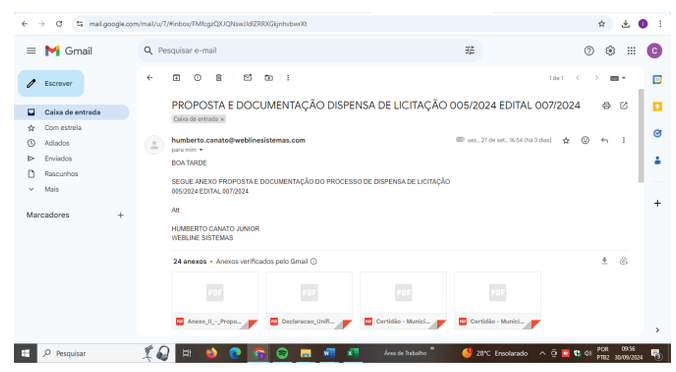

O resumo do Edital da presente Dispensa teve sua divulgação realizada através de publicação nos jornais; Diário Oficial do Município, edição do dia 24/09/2024, bem como no portal da transparência desta Câmara no dia 24/09/2024.

Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, apresentaram-se como proponentes a empresa:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ	ITEM	PROPOSTA		ENVIO DO EMAIL
		VALOR UNT	VALOR TOTAL	
WEBLINE SOFTWARE LTDA. CNPJ: 07.673.796/0001-92	LOCAÇÃO DE SOFTWARE, SISTEMA LEGISLATIVO WEB, SITE INSTITUCIONAL INTEGRADO COM SISTEMA LEGISLATIVO, SISTEMA DE GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS E SISTEMA INTEGRADOR	**R$ 1.412,00**	**R$ 16.944,00**	**27/09/2024 16h54min**
WEBLINE SOFTWARE LTDA. CNPJ: 07.673.796/0001-92	CUSTO PARA INSTALAÇÃO,TREINAMENTO PRESENCIAL DOS USUÁRIOS, SERVIÇO DE IMPORTAÇÃO DE DADOS	**R$ 2.890,00**	**R$ 2.890,00**	**27/09/2024 16h54min**

A proponente acima, encaminhou sua proposta, bem como a documentação solicitada em edital, via e-mail (**propostasdispensacamaramh@gmail.com**), dentro do prazo legal, estipulado em edital, qual seja até as 17:0hrs do dia 27/09/2024.

Foi realizada a consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) anexo a documentação. Bem como, foi realizada a consulta consolidada junto ao site do TCU- Tribunal de Contas da União, onde verificou-se que nada consta no CNPJ da empresa proponente.

Ato continuo foi analisado a proposta de cada proponente, no presente processo, apenas uma empresa cadastrou sua proposta no email, sendo assim, foi analisada sua documentação e proposta. Após verificado que a empresa apresentou os documentos de habilitação em conformidade com o edital de licitação, a Agente de Contratação, julgou a seguinte proponente, e assim ficou a fase de julgamento, conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL / CNPJ	PROPOSTA	SITUAÇÃO JULGAMENTO
		VALOR TOTAL	
1°	**WEBLINE SOFTWARE LTDA. CNPJ: 07.673.796/0001-92**	**R$ 19.834,00**	**VENCEDORA**

Após análise dos documentos e da proposta, DECLARAMOS VENCEDORA a proponente **WEBLINE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ: **07.673.796/0001-92**, com o valor de sua proposta de R$ 19.834,00 (dezenove mil oitocentos e trinta e quatro reais), para a Locação de Software, com site institucional integrado com sistema legislativo, sistema de gestão de assinaturas eletrônicas da Câmara Municipal. Devendo ser contratada com base no art. 75, II, da lei 14.133/21.

Assim deu-se por encerrada a sessão as 10h10min, cujos trabalhos, eu JHENNIFFER MARIANE ROMIG, agente de contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros desta comissão.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Agente de Contratação

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024
Processo Administrativo Nº 94/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Data de Publicação: 13/08/2024 08:47:10

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 30/09/2024 07:47:15
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: Tabel Marca: Engenharia Modelo:
Descrição: Tabela de preços de projetos e serviços com modelagem em software de tecnologia BIM (BUILDING INFORMATION MODELING)
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 190.000,00 **Valor Total:** 190.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1	APOIO ARQUITETURA E PROJETOS	073	20.372.189/0001-50	225.000,00	190.000,00	24,00	Sim
2	DMS ARQUITETURA & ENGENHARIA	130	18.037.078/0001-46	247.500,00	212.500,00	15,00	Sim
3	TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E	035	09.115.828/0001-60	230.000,00	230.000,00	8,00	Sim
4	AZ PROFISSIONAIS ASSOCIADOS LTDA	117	45.748.830/0001-30	240.000,00	240.000,00	4,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
RUPP ENGENHARIA LTDA	039	45.385.131/0001-72	247.500,00	187.500,00	25,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

AUTORIDADE: HENRIQUE DOMINGUES

SAMU 192 NOROESTE PR — CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 98/2024
Processo de Inexigibilidade nº 48/2024.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 13.240.906/0001-25, situada na Rua Cuiabá, nº 187-B, Bairro Portuguesa, CEP 86.026-060, na cidade de Londrina/PR.
Objeto: Manutenção de equipamento Ventilador Pulmonar da Marca Magnamed, modelo Oxymag, equipamentos presentes nas ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, no atendimento pré hospitalar.
Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.
Umuarama/PR, 30 de Setembro de 2024.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Av. Marilia, Nº 1920 - Centro - Fone: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico 60/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de piso emborrachado nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI´s do município de Mariluz, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.

LOTE 1				VALOR POR M²			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	LICITADO (EDITAL)	PROPOSTA VENCEDORA	VALOR TOTAL	FIRMA A SER CONTRATADA
1	Piso de Borracha: 1M Largura x 1M de Altura x 15 MM de Espessura - Material com Alta densidade e resistência à abrasão. Incluso mão de obra para instalação nos locais indicados pelo Município.	M²	75	R$ 192,00	R$ 175,99	**R$ 13.199,25**	**TECNOKAP SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 29.605.776/0001-17**

MARILUZ, 30 DE SETEMBRO DE 2024

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 21/2024

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME: ORIEL LUIZ DOS SANTOS
MATRICULA:201473
RG 46982720
DESTINO/UF: MARINGA PR
DATA: 30/09/2024
HORA SAÍDA: 6:00
HORA RETORNO 30/09/2024 15:00
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: SDK-7H86

CUSTO APROXIMADO R$349,00

Pagamento 1/8 de diária , conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 47,07como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGA PR, Onde o funcionário ira levar o veiculo para a concessionaria da Iveco para realização de um reparo.

CLEVERTON FABIO DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 22/2024

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME:THIAGO FERREIRA DE MEDEIROS
MATRICULA:202509
RG 07282387990
DESTINO/UF: MARINGA PR
DATA: 30/09/2024
HORA SAÍDA: 6:00
HORA RETORNO 30/09/2024 15:00
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: SET 1F41

CUSTO APROXIMADO R$220,00

Pagamento 1/8 de diária , conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 47,07como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGA PR, Onde o funcionário ira buscar outro funcionário que foi deixar um veiculo para reparos na concessionaria Iveco

CLEVERTON FABIO DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 415/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$ 5.525,66 (cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis sentavos)**, destinados a restituição de sobras de recursos não aplicados referentes a deliberação 089/2019-CEDCA/PR – Vulnerabilidade Social.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei n.º 96, de 14/12/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA)**.

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$ 5.525,66 (cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis sentavos)**, destinados a restituição de sobras de recursos não aplicados referentes a deliberação 089/2019-CEDCA/PR – Vulnerabilidade Social, através do superávit financeiro apurado na fonte de recurso 3893, e do excesso de arrecadação apurado na fonte 893, na seguinte dotação orçamentária:

14 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

14.001 – RECURSOS S/ SUPERVISÃO DA SEC. DA FAZENDA

14.001.28.846.0003.0001 – Restituição de Saldos e Convênios

Fonte 3893 - Delib. 089-2019 - CEDCA/PR - Vulnerabilidade Social – Superávit

(634) 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições R$ 5.220,50

Fonte 893 - Delib. 089-2019 - CEDCA/PR - Vulnerabilidade Social

(635) 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições R$ 305,16

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR...R$ 5.525,66

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto resultante do Superávit Financeiro apurado do exercício de 2023, apurado através dos repasses da fonte 3893 - deliberação 089/2019-CEDCA/PR – Vulnerabilidade Social (Lei 4.320/64 - Artigo 43- Parágrafo 1º - item I):

FONTE 3893 - Delib. 089-2019 - CEDCA/PR - Vulnerabilidade Social – Superávit

Superávit Financeiro do exercício anterior...R$ 5.220,50

b) O produto do Excesso de Arrecadação proveniente do repasse da fonte 893 - deliberação 089/2019-CEDCA/PR – Vulnerabilidade Social.

FONTE 3893 - Delib. 089-2019 - CEDCA/PR - Vulnerabilidade Social
Superávit Financeiro do exercício anterior..R$ 305,16

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2024 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2024, Encargos Gerais do Município.

Art. 4º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 (UM) DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 04/2024.
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, de acordo com Edital de CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO, a convocação da Comissão de Licitação para análise de documentações apresentadas se reunirá para análise.
Abertura dos envelopes: 03 de Outubro de 2024 às 11h00m.
Local: Sede Administrativa do CIUENP;
Umuarama/PR, 30 de Setembro de 2024.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 03/2024.
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, de acordo com Edital de CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO, a convocação da Comissão de Licitação para análise de documentações apresentadas se reunirá para análise.
Abertura dos envelopes: 03 de Outubro de 2024 às 10h00m.
Local: Sede Administrativa do CIUENP;
Umuarama/PR, 30 de Setembro de 2024.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.609 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.131 de 19 de dezembro de 2023 e,

Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**,** no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ENSINO	
04.001.12.361.0005.6.020.	MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 70%	
191 - 3.1.90.94.00.0001101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	60.000,00
04.001.12.361.0005.6.021.	MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 30%	
201 - 4.4.90.52.00.0001102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER	
04.003.27.812.0007.2.045.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER	
413 - 3.3.90.14.00.0001000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
	Total Suplementação:	**72.000,00**

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias;

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ENSINO	
04.001.12.361.0005.6.027.	MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - FUNDEB 30%	
230 - 3.1.90.11.00.0001102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
04.001.12.365.0005.6.034.	MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 70%	
314 - 3.1.91.13.00.0001101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER	
04.003.27.812.0007.2.045.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER	
409 - 3.1.90.13.00.0001000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00
412 - 3.3.90.08.00.0001000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
	Total Redução:	**72.000,00**

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 30 dias do mês de setembro de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 209/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: BIG MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 48.659.402/0001-29

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 147/2024 – Pregão Eletrônico nº 56/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (um) trator agrícola novo, com no mínimo 80 CV, objeto do Convênio nº 919298/2021, com o propósito de atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital

VALOR DO CONTRATO: R$ 173.500,00 (sento e tenta e três mil e quinhentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: - O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificar a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. O bem poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.
- É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- À medida que os documentos apresentados sejam aprovados e as exigências estabelecidas, via sistema bussola, sejam consideradas atendidas pela fiscalização da Caixa Econômica Federal, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela Administração, mediante a entrega do equipamento e o repasse dos recursos oriundos da Itaipu Binacional.
- O pagamento efetuado não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades. - O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, em agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. – Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

DA ENTREGA: - A entrega deverá ocorrer no Pátio Municipal, situado na Rua Floriano Peixoto, nº 2.473, Centro, Mariluz – PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17:00, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariluz. Sem custos adicionais ao Município.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 26 de setembro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
BIG MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 48.659.402/0001-29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 211/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.

CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: PREQUIP – COMERCIAL DE EQUIPAMETNOS LTDA

CNPJ: 04.879.948/0001-10

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 150/2024 – Pregão Eletrônico nº 58/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de PLAYGROUNDS nas dependências do CMEI Maria Alvina e Escola Municipal Augusta Lopez Gutierrez, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: R$ 115.770,00 (cento e quinze mil, setecentos e tenta reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

DA ENTREGA: - Prazo de Entrega: Será concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.

- Locais de Entrega e Instalação:

- **Escola Municipal Augusta Lopes Gutierrez**, Rua Mato Grosso, S/N – Distrito de São Luiz (Área Rural). Com distância de aproximadamente 19 km do perímetro urbano.
- **Centro Municipal de Educação Infantil Maria Alvina de Oliveira Branco**, Rua Presidente Floriano Peixoto, S/N
- **Expediente de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17:00 horas. Sem custos adicionais ao Município.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 27 de setembro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
PREQUIP – COMERCIAL DE EQUIPAMETNOS LTDA
CNPJ: 04.879.948/0001-10

CIUENP SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 299/2024

HOMOLOGA e **ADJUDICA**:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Agente de Contratação, na ordem apresentada dos envelopes para primeira analise:

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 01/2024 - CIUENP, que trata do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS e Profissionais Liberais Autônomos, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU 192 NO NOROESTE DO PARANÁ, profissionais tecnicamente qualificados para suprir demandas eventuais e transitórias, sendo profissionais da área da saúde: Médico Intervencionista, Médico Regulador, Enfermeiro Intervencionista e empresas de gerenciamento de profissionais de saúde: Técnico de Enfermagem Socorrista, Condutor de Ambulância Socorrista, Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) e Operador de Rádio, destinados ao atendimento dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192, em Central de Regulação e bases descentralizadas, visando suprir as necessidades do CIUENP – SAMU 192 Noroeste do Paraná.

Ordem	Participante
25	ADRIANA ARAUJO GONÇALVES
26	SUAMY C. PARO GERON
27	FRANCIELE DOS SANTOS CORTÊS

Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor, após analise documental conforme Edital, a contratação por inexigibilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 30 de Setembro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 01/2024.
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, de acordo com Edital de CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO, a convocação da Comissão de Licitação para análise de documentações apresentadas se reunirá para analise.
Abertura dos envelopes: 03 de Outubro de 2024 às 09h00m.
Local: Sede Administrativa do CIUENP;
Umuarama/PR, 30 de Setembro de 2024.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº.197/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA.**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 27.943.728/0001-03** com estabelecimento à Rodovia PR 580 km 01, Rua Marginal, 4393, Parque Industrial 1º de Maio CEP: 87.509-685 na cidade de Umuarama - PR, na cidade de Umuarama PR denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o senhor **OTAVIO URBANSKI LAMAS**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.788.557-9 SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 089.006.629-96, Avenida Londrina, 3390, apartamento 11, Bloco A, Zona II, CEP: 87502-250 na cidade de Umuarama – PR.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo n.º 182/2022**, **Tomada de preço nº 15/2022.**

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** - passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA":

_ Justifica-se para que dê continuação dos serviços para finalização da construção dos barracões industriais, sendo prorrogado 300 dias de 1/10/2024 a 28/7/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 30 de setembro de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA/CONTRATADA
OTAVIO URBANSKI LAMAS

Testemunhas:

ANDRÉIA DE SOUZA SÃO MIGUEL — CPF: 062.770.399-99
JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS — CPF: 114.519.649-78

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 224/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **DIAUTO- AUTO CENTER E COM. DE PEÇAS LTDA**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE.** Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado a Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA a empresa **DIAUTO- AUTO CENTER E COM. DE PEÇAS LTDA** com sede à Avenida Pérola Bayton, 718, na cidade de Pérola- PR, centro, **CNPJ: 15.435.908/0002-86.,** Representado por seu administrador o senhor **EMERSON APARECIDO DA SILVA,** residente e domiciliado Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, 437, fundos, centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, portador do RG n.º 7.374.159-9 SSP/PR e CPF: 859.170.361-87.denominada CONTRATADA.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 136/2022 Pregão Presencial nº 55/2022.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO** - passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO"

- fica prorrogado por mais seis (6) meses o respectivo contrato, sendo de 16 de outubro de 2024 a 16 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 30 de setembro de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIAUTO- AUTO CENTER E COM. DE PEÇAS LTDA
EMERSON APARECIDO DA SILVA

Testemunhas:

ANDRÉIA DE SOUZA SÃO MIGUEL — CPF: 062.770.399-99
JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS — CPF: 114.519.649-78

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 226/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **AUTO PEÇAS SÃO PAULO LTDA**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE.** Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado a Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA a empresa **AUTO PEÇAS SÃO PAULO LTDA** com sede à Rua Bartira, 3158, Jd São Marcos Umuarama - PR, centro, **CNPJ: 03.819.459/000100.,** Representado por seu administrador a senhora **ESTER RODRIGUES DA CUNHA OLIVEIRA,** residente e domiciliada na Rua Bararuba, 3709, Jardim Tropical, na cidade de Umuarama - PR, portadora do RG n.º 9.205.798-4 SSP/PR e CPF: 056.323.729-52 denominada CONTRATADA.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 136/2022 Pregão Presencial nº 55/2022.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** - passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA"
- Fica prorrogado por mais doze meses o respectivo contrato, sendo de 16 de outubro de 2024 a 16 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 30 de setembro de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

AUTO PEÇAS SÃO PAULO LTDA
ESTER RODRIGUES DA CUNHA OLIVEIRA

Testemunhas:

ANDRÉIA DE SOUZA SÃO MIGUEL — CPF: 062.770.399-99
JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS — CPF: 114.519.649-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 391/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR HERISON HIDEKI DINIZ INOUE.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado sob nº 192/2024, nesta data,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 05 (cinco) dias de férias regulamentares, no período de 30/09/2024 a 04/10/2024, referente ao período aquisitivo de 10/02/2024 à 09/02/2025, ao Servidor HERISON HIDEKI DINIZ INOUE, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob n.º 10.482.788-8 SSP/PR e CPF sob n.º 065.367.239-02, ocupante do Cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 390/2024, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA VANIA MITIKO MISAWA DA SILVA.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 191/2024, nesta data,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares, no período de 30/09/2024 a 09/10/2024 referente ao período aquisitivo de 21/05/2010 à 20/05/2011, a Servidora Municipal VANIA MITIKO MISAWA DA SILVA, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob n.º 7.729.692-1 SSP/PR e CPF sob n.º 007.012.929-03, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de setembro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.404.136/0001-29

DECRETO N° 2.610, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE MARILUZ, POR OCASIÃO DO FALECIMENTO DE ADRIANA GUEDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro nas disposições insertas no art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que o **ADRIANA GUEDES** (50 anos), filha de Jorge Guedes Sobrinho e Sebastiana Mourão Guedes, mãe de Ana Júlia (17 anos), Eduardo (09 Anos) E Cecília (04 Anos), esposa de Thiago Valentim;

CONSIDERANDO que foi Professora e Diretora de Unidade Escolar da rede municipal de ensino e mariluzense acima de tudo, com relevantes e inestimáveis serviços prestados à nossa comunidade, contribuindo sobremaneira para o progresso e desenvolvimento do município, contando com um histórico de vida dedicada às causas da educação pública;

CONSIDERANDO AINDA, o legado deixado de cidadã exemplar, referência para seus familiares e toda sociedade, de ilibada conduta e espírito público, deixando bons e louváveis exemplos, tendo o infortúnio causado comoção neste município;

CONSIDERANDO POR FIM, que filhos perderam sua mãe, que alunos perderam sua mestra, que amigos perderam sua companheira, enfim, que Mariluz está de luto e triste com a perda de tão estimada pessoa, restando-nos, apenas, rezar para que Deus conforte o coração de todos os familiares e amigos e que a presença de Deus traga um pouco de conforto a todos.

DECRETA

Art. 1°. Fica, em homenagem póstuma, declarado luto oficial no Município de Mariluz, por ocasião do falecimento do **ADRIANA GUEDES,** entre os dias 30 e 02 de setembro de 2024, devendo todas as bandeiras em espaço público serem hasteadas a meio mastro.

Art. 2°. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, sendo que os serviços considerados essenciais terão horários readequados no interesse da Administração Pública.

Art. 3°. As empresas e industrias, inclusive aquelas consideradas essenciais por legislação específica, recomenda-se que permaneçam com suas portas fechadas em homenagem à cidadã tão ilustre em nossa comunidade.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício sede do Município de Mariluz, em 30 de setembro de 2024.

Paulo Armando de Silva Alves
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL RELATÓRIO DE ATENDIMENTOS

4º BIMESTRE/2024
JULHO, AGOSTO
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ALTO PARAÍSO - FMDCA
Relatório de Gestão do Fundo dos Direitos da Criança e da Adolescência -
Quarto Bimestre/2024
Atendendo aos dispositivos da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, principalmente no tocante ao Art.18, que trata do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, o FMDCA,
PUBLICA:
DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES EXECUTADAS NO FMDCA
Julho e Agosto – 2024
AÇÕES EXECUTADAS QUANTIDADES
Casa Lar – Crianças e Adolescentes:
- Repasse financeiro à Prefeitura de Xambrê, relativo a despesas com crianças e adolescentes em vulnerabilidade acolhidas em Casa Lar, conforme Termo de Convênio N° 001/2024.
06 crianças/adolescentes.
Conselho Tutelar:
- Apoio as atividades desenvolvidas para manutenção do Conselho Tutelar;
- Manutenção de veículo.
05 conselheiros tutelares.
01 veículo (Fiat Cronos)
SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes.
- Apoio as atividades desenvolvidas para manutenção do SCFV;
39 crianças/adolescentes
- Aulas de karatê, para crianças e adolescentes atendidas no SCFV
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. 15 crianças/adolescentes
Aquisição de fraldas descartáveis e absorventes conforme Deliberação nº 078/2022 – CEDCA-PR. 80 crianças/adolescentes
Alto Paraíso – PR, 25 de Setembro de 2024.
Ana Paula Leme
Secretaria Municipal de Promoção Social
E Gestora do FMDCA

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	100/2024
Licitação N°	056/2024
Modalidade	Pregão
Data Homologação	19/09/2024
Objeto Homologado	Aquisição de Gênero Alimentício (Pão de Mel) para atender aos alunos matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, em comemoração ao Dia das Crianças, conforme descrito neste termo de referência, parte integrante do presente edital.

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTES FORNECEDORES:

FERRARI & KONDRATOSKI LTDA ME (01091169000167) com o lote: 1 no valor total de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

MARIA HELENA, 19 de setembro de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162-2024
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037-2024
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 037/2024, refere-se à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exibição cinematográfica para as crianças e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – SCFV do Município de Mariluz. Considerando que a Secretaria de Assistência Social possui como principal objetivo garantir a proteção social dos cidadãos, proporcionando apoio às famílias e comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, torna-se importante a realização de momentos de descontração e lazer, incentivando o desenvolvimento artístico e cultural através de novas experiências. Neste sentido, o cinema pode ser uma forma de acolhimento, de construção de identidade e de memória afetiva, sendo momentos que oportunizam a ludicidade e a imaginação, ampliando o universo criativo daqueles assistidos pela Secretaria de Assistência Social.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
CINE LASER CINEMAS UMUARAMA LTDA	40.850.944/000-72	R$ 5.500,00 (cinco mil, e quinhentos reais)

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 30 de setembro de 2024.

ANDREA CRISTINA BERNARDO DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação da Secretária de Assistência Social.

Mariluz, 30 de setembro de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo § 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.xxx.xx/0001-xx). **INTIMA a devedor fiduciante Sra. BEATRIZ MENDES DA SILVA SANTOS, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício,** situado à Avenida Amapá nº 2636, centro, CEP 87.504-280, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela nº 8.4444.2697506-6 datado de 27 de Maio de 2022, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nºs 04 e 05, na matrícula nº 67.688, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 260.070 de 10/07/2.024, no livro 1-Z de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 30 de setembro de 2.024.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 1.º OFÍCIO – Elaine Magalhães Souza Vasconcellos – Agente Delegada – Aguinaldo Miguel de Souza – Analiza Antonia Marchetto – Araceli Fernanda Guimarães – Cristiana Carla Miranda Donassan da Silva – Escreventes Juramentados – Comarca de UMUARAMA - PR

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 245/2024
Pregão Eletronico Nº 062/2024
Edital n°107/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: J C PRADELLA & CIA LTDA (01721320000101)
Objeto: Aquisição de Fralda Geriátrica que serão distribuídos a pessoa idosa do município de Maria Helena-PR, em situação de vulnerabilidade social acamados e com necessidades especiais, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito neste termo de referência, parte integrante do presente edital
Valor total: R$ 8.992,00 (oito mil e novecentos e noventa e dois reais).
Vigência: 30/09/2024 a 30/09/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO N° 218
De 30 de setembro de 2024.
Determina a suspensão da execução do Contrato Administrativo nº 060/2024 e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que o Município de Douradina firmou com o Instituto Social Univida (CNPJ 09.054.507/0001-00) o Contrato nº 060/2024, com início de vigência em 05/06/2024, referente à prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público;
CONSIDERANDO que, em 13/08/2024, o r. Juízo da Vara da Fazenda Pública de Guaratuba/PR, através dos autos nº 0003413-90.2024.8.16.0088, determinou a imediata suspensão de concurso realizado na Câmara de Vereadores de Guaratuba/PR, pelo Instituto Social Univida, em razão de supostas ilegalidades apontadas pelo Ministério Público da Comarca de Guaratuba/PR;
CONSIDERANDO que, em 23/09/2024, o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, veiculou notícia em seu site oficial informando que, através da 3ª Promotoria de Justiça, recomendou à Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul/SC a anulação de contrato de prestação de serviços com o Instituto Social Univida (CNPJ 09.054.507/0001-00), por ausência do requisito de "inquestionável reputação ético-profissional";
CONSIDERANDO o contido na Súmula 473, da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, que determina que a administração pode anular seus próprios atos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade;
DECRETA:
Art. 1º Fica suspensa a execução do Contrato Administrativo nº 060/2024, celebrado com o Instituto Social Univida (CNPJ nº 09.054.507/0001-00), bem como ficam suspensos os Concursos Públicos nº 001/2024 e 002/2024, objetos dos Editais nº 01.001/2024 e 01.002/2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 30 de setembro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, às 08:30 horas, foi realizada a Audiência Pública referente ao 2º Quadrimestre do exercício financeiro de 2024, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e Agenda de Obrigações (Instrução Normativa nº 183/2023) do Tribunal de Contas do Estado Paraná (TCE-PR), onde foram explanados os valores do referido quadrimestre de 2024. A Receita Corrente Líquida (RCL) ajustada para cálculo do limite da Despesa Total com Pessoal do Município, conforme enviado pelo Executivo Municipal em 25/09/2024, totalizou R$ 109.541.627,53 (cento e nove milhões quinhentos e quarenta e um mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos), tendo os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (Anexo 3) do exercício financeiro de 2024 sido gerados da seguinte forma: os meses de janeiro a julho emitidos pelo Portal do TCE/PR e o mês de agosto enviado por meio de ofício do Poder Executivo Municipal. A despesa líquida empenhada até o término do 2º Quadrimestre de 2024 do Poder Legislativo de Cruzeiro do Oeste (empenhos deduzidos os estornos) foi de R$ 2.149.289,39 (dois milhões cento e quarenta e nove mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos). A Despesa Total com Pessoal (DTP) totalizou R$ 2.550.978,17 (dois milhões quinhentos e cinquenta mil novecentos e setenta e oito reais e dezessete centavos) nos últimos 12 (doze) meses, resultando no índice de pessoal de 2,33% nos termos dos arts. 20, 22 e 59 da LRF, mostrando-se bem abaixo dos limites de alerta dispostos em lei. Os valores de duodécimos enviados pelo Executivo Municipal desde 01/01/2024 até o término do referido quadrimestre totalizaram R$ 3.131.063,88 (três milhões cento e trinta e um mil e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos). Nada mais havendo a constar, eu, Contador desta Casa de Leis, Gian Leonardo Saullin Alvaro, apresentei a Audiência Pública e lavrei a presente ata, a qual será assinada por mim e pelos demais presentes.

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, em favor da empresa abaixo relacionada, o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº. 009/2024 de 08/01/2024, sobre o **Processo nº.81/2024, Pregão eletrônico nº 36/2024**, que tem por Objeto**:** Contratação de empresa especializada em fornecimento DE UM BIODIGESTOR com recursos provenientes do Instrumento de Repasse Nº 4103479/2023 A ITAIPU BINACIONAL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL do Programa "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
07001.12.361.1400.2.011	449052	103	194	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT
07001.12.361.1400.2.011	449052	156	538	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT

Vencedor: GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA. Vencedor do certame. Perfazendo um montante de **R$ 13.584,70 (**treze mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

Cafezal do Sul, 30 de setembro de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 386/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: EXPRESSO PAPEL LTDA
Objeto: contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviço de exames de analises clinicas aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama-PR. conforme edital de chamamento público 006/2024 – SAÚDE.
Valor: R$ 4.233,40 (quatro mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta centavos)
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, tendo início em 16 de setembro de 2024 e com término em 16 de setembro de 2025, sendo, contudo, prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/02/233, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 041/2024 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.032/2024 em 29 de agosto de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 03 de setembro de 2024, edição nº 13.113, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 395/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: KF ANTONELLI LTDA
Objeto: contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviço de exames de analises clinicas aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama-PR. conforme edital de chamamento público 006/2024 – SAÚDE.
Valor: R$ 1.458,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, tendo início em 16 de setembro de 2024 e com término em 16 de setembro de 2025, sendo, contudo, prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/02/233, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 041/2024 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.032/2024 em 29 de agosto de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 03 de setembro de 2024, edição nº 13.113, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 398/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: COMERCIAL TOLOTTI LTDA
Objeto: contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviço de exames de analises clinicas aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama-PR. conforme edital de chamamento público 006/2024 – SAÚDE.
Valor: R$ 1.052,48 (um mil, cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, tendo início em 16 de setembro de 2024 e com término em 16 de setembro de 2025, sendo, contudo, prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/02/233, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 041/2024 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.032/2024 em 29 de agosto de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 03 de setembro de 2024, edição nº 13.113, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 399/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ÁGUIA COMERCIAL LTDA
Objeto: contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviço de exames de analises clinicas aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama-PR. conforme edital de chamamento público 006/2024 – SAÚDE.
Valor: R$ 4.640,59 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos)
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, tendo início em 16 de setembro de 2024 e com término em 16 de setembro de 2025, sendo, contudo, prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/02/233, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 041/2024 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.032/2024 em 29 de agosto de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 03 de setembro de 2024, edição nº 13.113, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de serviço n° 400/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: RIO IGUATEMI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Objeto: contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviço de exames de analises clinicas aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama-PR. conforme edital de chamamento público 006/2024 – SAÚDE.
Valor: R$ 2.311.104,00 (dois milhões e trezentos e onze mil e cento e quatro reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 10 de novembro de 2024 e com término em 10 de novembro de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/09/111, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 226/2024, autorizado em 12 de setembro de 2024 de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 14 de setembro de 2024, edição nº 13.122, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
Umuarama, 30 de setembro de 2024
Edson dos Santos Souza
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME/EPP/MEI
DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
Aplicação Lei nº 14.133/21.

O MUNICÍPIO DE **ESPERANÇA NOVA/PR,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO - GLOBAL,** NOS TERMOS DA LEI Nº **14.133**, DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, , DECRETOS MUNICIPAIS Nº 019/2024 P E DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

OBJETO: O objeto da licitação é a aquisição de Refrigerador Expositor Vertical para conservação de vacinas, medicamentos e termolábeis e demais, para a farmácia do Centro de Saúde de Esperança Nova, para atender as demandas da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.

Início das Propostas: Das 08:30h do dia 01/10/2024, até às 08:30h do dia 15/10/2024.
Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento: dia 10/10/2024
Abertura das Propostas: Às 08:31h do dia 15/10/2024.
Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 09:00h do dia 15/10/2024 no site BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), **horário de Brasília - DF**
Modo de Disputa: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$16.814,00 (dezesseis mil, oitocentos e quatorze reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Esperança Nova (https://esperancanova.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 E/OU no Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 – Esperança Nova-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3640-8000.

Esperança Nova/Pr, 30 de setembro de 2024.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

REPUBLICAÇÃO ADIAMENTO AVISO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº034/2024 - PARA REGISTRO DE PREÇO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
Aplicação Lei nº 14.133/21.

O MUNICÍPIO DE **ESPERANÇA NOVA/PR,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, PARA REGISTRO DE PREÇOS COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO - POR LOTE,** NOS TERMOS DA LEI Nº **14.133**, DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 211/2023, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 019/2024 P E DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

OBJETO: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para o fornecimento de uniformes destinados aos alunos da rede pública municipal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer através da Prefeitura Municipal de Esperança Nova – PR.

Início das Propostas: Das 08:30h do dia 19/09/2024, até às 08:30h do dia 11/10/2024.
Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento: dia 08/10/2024
Abertura das Propostas: Às 08:30h do dia 11/10/2024.
Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 9:00h do dia 11/10/2024 no site BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), **horário de Brasília - DF**
Modo de Disputa: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO VALOR TOTAL: R$198.974,00 (cento e noventa e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Esperança Nova (https://esperancanova.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 E/OU no Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 – Esperança Nova-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3640-8000.

Esperança Nova/Pr, 30 de setembro de 2024
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 234/2024 de 13 de setembro de 2.024

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAÚDE

91	3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.000,00
			Total Suplementação:	**4.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.02 ATENDIMENTO DA SAÚDE

107	3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
			Total Redução:	**4.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de setembro de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	30/09/2024	513.362,96
TOTAL REPASSE		513.362,96
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	30/09/2024	171.088,12
TOTAL REPASSE		171.088,12
Transferencia Obrigatótia L.C. no 176/2020	30/09/2024	7.366,06
TOTAL REPASSE		7.366,06

Alto Paraíso, 30 de Setembro de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCSICO ALVES

Estado do Paraná

Republicado por conter erros
EXTRATO CONTRATO Nº 032/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024.

Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA.
Consignatária MERCADO D. B. LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **12.095.617/0001-17**.
Objeto: *Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis e hortifrutigranjeiros que serão utilizados na Merenda Escolar da Escola Municipal Glória Xavier de Mendonça e CMEI Pequeno Príncipe do Distrito do Rio Bonito, pertencente a rede municipal de ensino de Francisco Alves, Estado do Paraná.*
Valor global: R$ 137.381,60 (CENTO E TRINTA E MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	Valor Unit	valor	marca
1	Alho convencional, produto de origem vegetal não industrializado. Informação nutricional: Cada porção de 100g contém: 140,2 calorias,29,3g de carboidrato, 5,3g de proteína, 0,2g de gordura, 1,1g de fibra alimentar, 38mg de cálcio, 134mg de fósforo, 1,4mg de ferro. OBS: Não contém glúten Cabeça de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas.	KG	100	R$ 24,00	R$ 2.400,00	MOCCI
2	Alface, produto de origem vegetal não industrializado. Para 100g deste produto contém: 1,3g de proteína, 0,2g de lipídios, 2,9g de carboidratos, 1,3mg de ferro, 5mg de sódio, 0,7g de fibras. Produto 100% in natura. OBS: Não contém glúten. Pé de tamanho médio, folhas de padrão liso, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.	KG	100	R$ 3,50	R$ 350,00	MOCCI
5	Abacaxi, fruta fresca, produto de origem vegetal não industrializado. - Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 58,2 calorias, 13,7g de carboidrato, 0,4g de proteína, 0,2g de gorduras totais, og de gordura saturada, 0g de gordura trans, 0,4g de fibra alimentar, 61mg de vit C, 0,5mg de ferro. OBS: Não contém glúten. Tamanho médio, de coloração amarelo esverdeada, firme, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento pra consumo	KG	100	R$ 5,00	R$ 500,00	MOCCI
6	Beterraba produto de origem vegetal. - Informação nutricional e composição Cada 100g do produto contém 45,7 calorias, 9,5g de carboidrato, 1,7g de proteína, 0,1g de gordura, 0,8mg de ferro, 5mg de vit C. OBS: Não contém glúten. Tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	200	R$ 2,95	R$ 590,00	MOCCI
7	Batata inglesa produto de origem vegetal. - Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 71,6 calorias, 17,9g de carboidrato, 1,8g de proteína, 0,1g de gorduras, 0,4g de fibras, 0,8mg de ferro, 16mg de vit C. OBS: Não contém glúten. Tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	450	R$ 5,90	R$ 2.655,00	MOCCI
8	Biscoito de maisena 500gr, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada 30g contém: 132 calorias, 21g de carboidrato, 2,8g de proteína, 3,9g de gorduras totais, 1,8g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 1,0g fibra alimentar e 95mg de sódio. OBS: Contém glúten.	PCT	20	R$ 4,98	R$ 99,60	PARATI
9	Banana nanica, produto de origem vegetal não industrializado. - Informação nutricional e composição:Cada 100g do produto contém 111,4 calorias, 25,7g de carboidrato, 1,7g de proteína, 0,2g de gorduras, 1,2mg de ferro, 1,0g de fibra alimentar, 13mg de vitC. OBS: Não contém glúten. Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	1500	R$ 3,95	R$ 5.925,00	MOCCI
11	Carne suína em pedaços, produto de origem animal não industrializado. . Informação nutricional: Cada 100g contém: 163,5 calorias, 0g de carboidrato, 19,5g de proteína, 9,5g de gordura total, 11mg de cálcio, 235mg de fósforo 3 3mg de ferro.OBS: Não contém glúten. Carne resfriada, isenta de parasitas, nervos e sebo. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo em média 1 Kg.	KG	400	R$ 12,90	R$ 5.160,00	SADIA
12	Carne bovina sem osso de 2ª moído produto origem animal não industrializado. - Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 140,9 calorias, 0g de carboidrato, 21,5g de proteína, 6,1g de gorduras, 5,2mg de niacina, 0g de fibra alimentar, 200mg de fósforo, 3,2mg de ferro. OBS: Não contém glúten. Fresca, resfriada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com peso médio de 1 Kg.	KG	500	R$ 22,00	R$ 11.000,00	MATEI
13	Carne bovina sem osso de 2º, corte em músculo produto origem animal não industrializado. - Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 140,9 calorias, Og de carboidrato, 21,5g de proteína, 6,1g de gorduras, 5,2mg de niacina, 0g de fibra, 200mg de fósforo,3,2mg de ferro. OBS: Não contém glúten. Fresca, resfriada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com peso médio de 1 Kg.	KG	500	R$ 22,00	R$ 11.000,00	MATEI
14	Cebola nacional produto de origem vegetal - Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 46,2 calorias, 9,7g de carboidrato, 1,4g de proteína, 0,2g de gordura, 1,2mg de ferro, 0,8g de fibra, 10mg de vit C. OBS:Não contém glúten. Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.	KG	300	R$ 3,69	R$ 1.107,00	MOCCI
15	Cenoura nacional produto de origem vegetal - Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 45 calorias, 9,7g de carboidrato, 1,1g de proteína, 0,2g de gordura, 1,0g de fibra, 0,7mg de ferro, 1,100mg de vit A. BS: Não contém glúten. Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	200	R$ 4,95	R$ 990,00	MOCCI
18	Coco ralado 100g, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada 100g contém: 67 calorias, 13,7g de carboidrato, 0,7g de proteína, 5,4g de gordura total, 5,0g de gordura saturada, 0g de gordura trans, 0mg de colesterol, 0,8g de fibra alimentar e 11mg de sódio. OBS: Não contém glúten. Coco Ralado em flocos grossos, sem adição de açúcar. Acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, contendo 100g, rótulo de identificação dos ingredientes, valor nutricional, peso, marca, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	30	R$ 3,99	R$ 119,70	MENINA
24	Fermento para pão biológico fresco. Informação nutricional e composição: Não tem Ingredientes: saccahamyces cerveifise. OBS: Não contém glúten.	PCT	30	R$ 8,44	R$ 253,20	PROPRIA
27	Farinha biju pc de 1kg, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada 50g contém 180 calorias, 43g de carboidrato, menos que 1g de proteína, 0g de gordura total, 0g de gordura saturada, 0g de gordura trans, 0mg de colesterol, 3,6g de fibra alimentar, 30,5mg de cálcio, 1,6mg de ferro, 0mg de sódio e 24mg de fósforo. OBS: Contém glúten. . Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 500 gramas ou 01kg.	PCT	40	R$ 3,70	R$ 148,00	AMAFIL
28	Coxinha da asa de frango, produto animal industrializado, pacote de 1kg. - Informação nutricional composição: Cada 100g do produto, 117,7 calorias, 0g de carboidrato, 22g de proteína, 3,3g de gordura, 203mg de fósforo, 1,3mg de ferro, 25mg de Vit A, 8mg de niacina. OBS: Não contém glúten. Resfriada, isenta de parasitas, nervos e sebo. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo em média 1 Kg. Conter rótulo de acordo com legislação vigente (MAPA SIF/DIPOA). Validade mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. . Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixas térmicas, obedecendo à temperatura de 0 até 7ºC no momento do recebimento, conforme legislação vigente.	KG	100	R$ 9,90	R$ 990,00	CVALE
29	Coxa e sobrecoxa de frango, produto animal industrializado, pacote de 1kg. - Informação nutricional composição: Cada 100g do produto, 117,7 calorias, 0g de carboidrato, 22g de proteína, 3,3g de gordura, 203mg de fósforo, 1,3mg de ferro, 25mg de Vit A, 8mg de niacina. OBS: Não contém glúten. Resfriada, isenta de parasitas, nervos e sebo. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo em média 1 Kg. Conter rótulo de acordo com legislação vigente (MAPA SIF/DIPOA). Validade mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixas térmicas, obedecendo à temperatura de 0 até 7ºC no momento do recebimento, conforme legislação vigente.	KG	500	R$ 6,95	R$ 3.475,00	CVALE
30	Filézinho de frango congelado, produto animal industrializado, pacote de 1kg. - Informação nutricional composição: Cada 100g do produto, 117,7 calorias, 0g de carboidrato, 22g de proteína, 3,3g de gordura, 203mg de fósforo, 1,3mg de ferro, 25mg de Vit A, 8mg de niacina. OBS: Não contém glúten. Resfriada, isenta de parasitas, nervos e sebo. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo em média 1 Kg. Conter rótulo de acordo com legislação vigente (MAPA SIF/DIPOA). Validade mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. . Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixas térmicas, obedecendo à temperatura de 0 até 7ºC no momento do recebimento, conforme legislação vigente.	KG	200	R$ 14,95	R$ 2.990,00	CVALE
31	Frango resfriado corte tipo à passarinho, produto animal industrializado, pacote de 1kg. - Informação nutricional composição: Cada 100g do produto, 117,7 calorias, 0g de carboidrato, 22g de proteína, 3,3g de gordura, 203mg de fósforo, 1,3mg de ferro, 25mg de vit A, 8mg de niacina. OBS: Não contém glúten. Resfriada, isenta de parasitas, nervos e sebo. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo em média 1 Kg. Conter rótulo de acordo com legislação vigente (MAPA SIF/DIPOA). Validade mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixas térmicas, obedecendo à temperatura de 0 até 7ºC no momento do recebimento, conforme legislação vigente.	KG	100	R$ 8,29	R$ 829,00	MARINGA
32	Fermento em pó químico, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 250g. - Informação nutricional e composição: Não contem informação nutricional. Ingredientes: Amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcio, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio OBS: Não contém glúten. Pó fino, homogêneo, coloração branca. Isento de umidade e sujidades. Embalagem plástica com tampa de rosca, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis)meses a contar da data de entrega do produto. Frasco de 45 gramas ou 90g.	PCT	100	R$ 6,35	R$ 635,00	ROYAL
33	Iogurte integral de pacote de 1 lt sabor salada de frutas, porção 200ml, contém: 171 calorias, 30g de carboidrato, 4,9g de proteína, 3,5g de gorduras totais, 2,8g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 0g de fibras, 87mg de sódio, 220mg de cálcio. Obs : Não contém glúten. Diversos sabores: ameixa, coco, maçã, morango, pêssego, entre outros. Isentos de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, selada com tampa de alumínio, não violada, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 01 litro.	PCT	50	R$ 4,40	R$ 220,00	UNIBABY
38	Leite sem lactose caixinha de 1lt, produto de origem animal industrializado, Informação nutricional: Cada 100ml contém: 89 calorias, 11g de carboidrato, 5,9g de proteína, 2g de gordura total, 0,7g de gordura saturada, 0g de gordura trans, 0g de fibra alimentar, 240mg de cálcio e 207 mg de sódio. OBS: Não contém glúten.	UN	100	R$ 4,00	R$ 400,00	LIDER
39	Leite em pó lata de 400gr, produto de origem animal industrializado. Informação nutricional: Cada 200ml contém: 53,6 calorias, 9,8g de carboidrato, 6,5g de proteína, 7g de gordura total, 4g de gordura saturada, 0,3g de gordura trans, 0g de fibra alimentar, 90mg de sódio, 222mg de cálcio, 118mg de fósforo, 120mg de Vit A e 1mg de vit D. OBS: Não contém glúten. Isento de sujidades, insetos e outros materiais estranhos ao produto. Embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Lata de 400g	UN	10	R$ 15,45	R$ 154,50	CCGL
40	Leite em pó pc de 400gr de pacote, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada 29g contém: 131 calorias, 15g de carboidrato, 4,3g de proteína, 5,9g de gordura total, 2,0g de gordura saturada, não contém gordura trans, 1,1g ácido linoleico, 1º2mg de ácido linolênico,213mg de potássio, 161mg de cloreto, 136 fósforo, 1,5g de fibra alimentar, 71mg de sódio, 241mg de cálcio, 2,omg de ferro 15mg de magnésio, 3,7mg de selênio. OBS: Não contém glúten. Isento de sujidades, insetos e outros materiais estranhos ao produto. Embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 400g ou 01kg.	PCT	250	R$ 12,95	R$ 3.237,50	FINISSIMO
41	Leite Forte +, lata 400g, porção 32g, 7 colheres de chá, Contém: valor calórico 144 calorias, 17g de carboidratos, 4,5g de proteínas, 6,5g de gorduras totais, 2,3g de gorduras saturadas, 0 g de gorduras trans, 1,3g de ácido linoleico, 141mg de ácido linolênico, 1,6g de fibra alimentar, 1,1g fitooligossacarideos, 0,5g de inulina, 61mg de sódio, 2,8mg de ferro, 128mg de fósforo, 15mg de magnésio, 141mg de cobre, 8,0mg de selênio, 1,7mg de zinco,154 ug RE vitamina A, 3,8ug vitamina D, 2,9mg vitamina E, 13ug vitamina K, 32ug vitamina C, 0,38mg vitamina B1, 0,32mg vitamina B2, 2,4mg de niacina, 0,28mg vitamina B6, 0,48ug vitamina B12, 43ug de ácido fólico, 2,1mg de ácido pantotênico, 13mg de biotina. Obs: Não contém glúten. Isento de sujidades, insetos e outros materiais estranhos ao produto. Embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto	UN	200	R$ 18,50	R$ 3.700,00	+NINHO
42	Leite integral, produto de origem animal pasteurizado, embalagem de 1 litro. - Informação nutricional e composição: Cada 200ml do produto contém 122,2 calorias, 10,66g de carboidrato, 6,4g de proteína, 6,0g de gorduras totais, 1,86g de gorduras saturadas. OBS: Não contém glúten. Leite de vaca, tipo C, UHT, integral. Embalagem tetra pak, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem 1 litro.	PCT	100	R$ 3,95	R$ 395,00	LIDER
43	Laranja, fruta fresca, produto de origem vegetal não industrializado. - Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto, contém 1, (2 colheres de sopa) contém 75 calorias, 17g de carbo0,5g de carboidrato, 0,8g de proteína, 0,2g de gorduras, 0,4g de fibra, 0,7mg de de ferro, 59mg de vit C. OBS: Não contém glúten. Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, suculenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	KG	800	R$ 3,50	R$ 2.800,00	MOCCI
47	Maçã, produto de origem vegetal não industrializado. - Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 64,7 calorias, 15,2g de carboidrato, 0,3g de proteína, 0,3g de gorduras, 0,7g de fibras, 0,4mg de ferro. OBS: Não contém glúten. Tamanho pequeno a médio, coloração vermelha, casca lisa e brilhante. Sem partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	1000	R$ 6,90	R$ 6.900,00	MOCCI
51	Polvilho azedo, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 500g. Informação nutricional e composição: Cada 20g (01 colher de sopa) contém 18g de carboidrato, 0g de proteína, 0g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 0g de fibra alimentar, 0mg sódio. OBS: Não contém glúten. Textura fina e coloração branca. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar com a data da entrega. Pacote 500 gramas ou 01 kg.	PCT	20	R$ 3,20	R$ 64,00	BEIJA FLOR
52	Melancia, produto de origem vegetal não industrializado. Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 0,5g de proteína, 0,1g de lipídios, 0,2mg de ferro, 1mg de sódio, 0,2g de fibras. OBS: Não contém glúten. Tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	800	R$ 2,49	R$ 1.992,00	MOCCI
54	CEREAL de milho lata 400g, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada porção de 21g contém: 79 calorias, 18g de carboidrato, 1,1g de proteína, 0g gordura total, 0g de gordura saturada, 0g de gordura trans, 49mg de sódio,0g de fibra alimentar,58mg de cálcio, 6,6mg de ferro, 3,0mg de zinco, 43mg fósforo, vitA 25,5RE, Vit D 3,7Up, Vit C 22mg, Vit E 2,0mg, Vit B1 0,22mg, Vit B6 0,07mg 2,0mg de niacina, 1,3 de ácido pantotênico, 4,2mg de ácido fólico. OBS: Não contém glúten. Embalagem íntegra sem furos e amassados.	UN	200	R$ 7,95	R$ 1.590,00	NESTLE
55	cereal de arroz lata 400gr, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada porção de 21g contém: 78 calorias, 18g de carboidrato,1,1g de proteína, 0g de gordura total, 0g de gordura saturada, 0g gordura trans, 0g de fibra alimentar, 49mg de sódio, 58mg cálcio, 6,6mg de ferro,1,1mg de zinco, 40mg de fósforo,295mg de vit A, vit D 3,7mg, 22mg de vit C, 2,0 vitE, 0,22mg de vitB1, 0,07mg de vit B6, 2,9mg de niacina, 1,3mg de ácido pantotênico e 35mg de acido fólico. OBS:N ão contém glúten. Embalagem íntegra sem furos e amassados.	UN	200	R$ 7,95	R$ 1.590,00	NESTLE
56	Repolho nacional, produto de origem vegetal não industrializado. Informação nutricional e composição:Cada 100g do produto contém 33 calorias, 6,1g de carboidrato, 1,7g de proteína, 0,2g de gorduras, 1,0g de fibras, 0,7mg de ferro,43mg de vit C. OBS:Não contém glúten. Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, fresco, folhas integras e presas, sem partes apodrecidas e presas.	KG	400	R$ 4,50	R$ 1.800,00	MOCCI
58	Tomate nacional, produto de origem vegetal, não industrializado. Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 4,3 calorias, 4,6g de carboidrato, 0,8g de proteína, 0,3g de gorduras. 0,6 g de fibras, 0,6mg de ferro, 60mg de vit A, 23mg de vit C. OBS: Não contém glúten. Tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho-vivo, Grau de amadurecimento para consumo.	KG	500	R$ 6,90	R$ 3.450,00	MOCCI
60	Uva, produto de origem vegetal, não industrializado. Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 0,6g de proteínas, 0,7g de lipídios, 16,7g de carboidratos, 0,9mg de ferro, 11mg de sódio, 0,5g de fibras. OBS: Não contém glúten. Tamanho médio, de coloração roxa esverdeada, firme, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento pra consumo.	KG	100	R$ 9,90	R$ 990,00	MOCCI
61	Pão de forma pacote de 500g. Produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento Biológico, água, sal, gordura. O pão dever ser cortado na vertical (sentido de comprimento) e embalado individualmente. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermento e de fumaça.	PCT	300	R$ 5,90	R$ 1.770,00	VÓ NEUZA
62	Frango resfriado inteiro, inclusive com os miúdos, produto animal industrializado, pacote de 1kg. - Informação nutricional composição: Cada 100g do produto, 117,7 calorias, 0g de carboidrato, 22g de proteína, 3,3g de gordura, 203mg de fósforo, 1,3mg de ferro, 25mg de vit A, 8mg de niacina. OBS: Não contém glúten. Resfriada, isenta de parasitas, nervos e sebo. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo 1 frango. Conter rótulo de acordo com legislação vigente (MAPA SIF/DIPOA) . Validade mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixas térmicas, obedecendo à temperatura de 0 até 7ºC no momento do recebimento, conforme legislação vigente.	KG	30	R$ 7,90	R$ 237,00	CVALE
63	Linguiça toscana Produto de origem animal industrializado, embalagem com 1kg. Informação Nutricional: Cada 50g do produto (01 unidade), contém: 112 calorias, 2g de carboidrato, 8g de proteína, 8g de gorduras totais, gorduras saturadas, og de gordura trans, 0g de fibra alimentar, 649mg de sódio. Ingredientes: Carne mecanicamente separada de aves, pele suína, gordura suína, pele de aves, miúdos suínos, carne suína, carne aves, água, proteína isolada, proteína texturizada	KG	200	R$ 16,90	R$ 3.380,00	SADIA

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

	soja, (amido máx 2%). OBS: Contém glúten.					
66	Cará, produto de origem vegetal não industrializado. Informação nutricional: cada 100g do produto contém: 96 calorias, 23g de carboidrato, 2,3g de proteína, 0,1g de gorduras totais, 0g de gordura saturada, 0g de gordura trans, 7,3g de fibra alimentar, 0g de sódio, 0,2g de ferro. OBS.: não contém glúten. Tamanho pequeno a médio, tenra, casca íntegra sem amassados e estragados. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	100	R$ 3,98	R$ 398,00	MOCCI
68	Aipim (mandioca), produto de origem vegetal, sem casca, não industrializado. Informação nutricional: cada 100g do produto contém: 160 calorias, 38g de carboidrato, 1,3g de proteína, 0,2g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 1,8g de fibra alimentar, 14g de sódio. OBS.: não contém glúten. Fresca, sem partes amassadas, amolecidas e estragadas, em estado de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	200	R$ 4,95	R$ 990,00	MOCCI
69	Banana maçã cada 100g contém,2,2g de proteína, 0,2g de lipídios, 26,6g de carboidrato, 25mg de Cálcio, 1,4mg de ferro, 126mmg de Vitamina A, 28mg de Vitamina C. Obs: Não contém glúten. Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	300	R$ 4,50	R$ 1.350,00	MOCCI
70	Cebolinha verde cada 100g contém 1,6g de proteína, 0,2g de lipídios, 7,1g de carboidrato, 64mg de Cálcio, 0,7mg de ferro, 70mmg de Vitamina A, 15mg de Vitamina C. OBs: não contém glúten. Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	MAÇO	20	R$ 2,49	R$ 49,80	MOCCI
72	Couve manteiga cada 100g contém 3,6g de proteína, 0,7g de lipídio 7,2g de carboidrato, 203mg de Cálcio, 1,0mg de ferro, 650mmg de Vitamina A, 92mg de Vitamina C. OBs: Não contém glúten. Couve folha em maços de 400g - de 1ª qualidade, fresco, apresentando tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e compacto, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sujidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente.	KG	300	R$ 3,29	R$ 987,00	MOCCI
74	Couve flor cada 100g contém 1,98g de proteína, 0,1g de lipídio, 5,3g de carboidrato, 22mg de Cálcio, 0,44mg de ferro, 46,40mg de Vitamina C. OBs: Não contém glúten. Tamanho médio, flores íntegras e esbranquiçadas, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	100	R$ 3,90	R$ 390,00	MOCCI
75	Abóbrinha verde cada 100g contém 1,0g e proteína, 0,2g de lipídio, 5,5g de carboidrato, 19mg de Cálcio, 0,6mg de ferro, 5mmg de Vitamina A, 19 mg de Vitamina C. OBs: Não contém glúten. Casca coriácea, coloração esverdeada, com as paredes espessas e tenra, sem partes estragadas.	KG	200	R$ 3,69	R$ 738,00	MOCCI
78	Caqui chocolate cada 100g contém 0,8g de proteína, 0,4g de lipídio, 20,0g de carboidrato, 6mg de Cálcio, 0,3mg de ferro, 40mmg de Vitamina A, 219mg de Vitamina C. OBs: não contém glúten. Tamanho médio, de coloração laranja avermelhado, firme, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento pra consumo.	KG	400	R$ 6,50	R$ 2.600,00	MOCCI
79	Arroz polido pacote de 05 kg, Cada porção de 50g contém 170Calorias 9% do valor diário, 37g de carboidrato, 13% do valor diário, 4,5g de proteína 6% do valor diário, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 1,3g de fibra alimentar 5% do	PCT	300	R$ 23,95	R$ 7.185,00	BANDEIRANTES
	valor diário, 8,2mg de sódio 1% do valor diário. OBS: Não contém glúten.					
80	Torrada pacote com 142g, cada porção de 30g contém 93 calorias 5% do valor diário, 16g de proteína 5% do valor diário, 3,0g de proteínas 4% do valor diário, 1,9g de gorduras totais 3% do valor diário, 0,9g de gorduras saturadas 4% do valor diário, 0g de gorduras trans, 0,7g de fibra alimentar 3% do valor diário, 177mg de Sódio 7% do valor diário. OBs: Não contém glúten.	UN	10	R$ 2,69	R$ 26,90	VISCONDI
81	Pepino caipira cada 100g contém 0,7g de proteína,0,1g de lípidio,3,4g de carboidrato, 0,4g de fibra alimentar, 16mg de cálcio, 0,6mg de ferro, 2mmg, de Vitamina A, 14mg de Vitamina C. Tamanho médio, fresco, coloração verde-escuro podendo apresentar partes mais claras. Tenro, sem partes amassadas e apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	300	R$ 4,39	R$ 1.317,00	MOCCI
82	Mexerica tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Coloração amarelo esverdeada, firme, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento pra consumo.	KG	500	R$ 4,50	R$ 2.250,00	MOCCI
83	Manteiga com sal. Isenta de ranço e mofos. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Potes de 500g.	KG	60	R$ 13,90	R$ 834,00	DORIANA
	Farinha de mandioca crú, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg. - Informação nutricional e composição: Cada 50g do produto (1/2 xícara) contém 170 calorias, 44g de carboidrato, 0,6g de proteína, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 3,3g de fibra alimentar, 6,2mg de sódio. OBS: Não contém glúten.					MONSIL
84	Farinha de mandioca torrada. Textura seca, fina, classe branca. Embalagem de papel kraft branco, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas ou 01kg.	UN	100	R$ 6,95	R$ 695,00	
85	Proteína de soja texturizada em grânulos. Embalagem plástica, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1 Kg.	PCT	30	R$ 21,82	R$ 654,60	PROPRIA
87	Trigo para quibe. Flocos pequenos, cor e odor característicos. Isento de umidade, mofo e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas.	PCT	50	R$ 4,95	R$ 247,50	BEIJA FLOR
89	Abacate - de 1ª qualidade, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas.	KG	100	R$ 2,99	R$ 299,00	MOCCI
90	Açafrão, pó fino, homogêneo, coloração amarela intensa, embalagem plástica com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da saúde, pacote de 40g.	PCT	100	R$ 2,50	R$ 250,00	BEIJA FLOR
91	Acelga - de ótima qualidade, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deve ainda estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, atóxica, resistente, transparentes.	KG	100	R$ 3,80	R$ 380,00	MOCCI
95	Azeite de oliva extravirgem, refinado, acidez máxima de 0,5%, frasco contendo aproximadamente 500ml no mínimo, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	UN	100	R$ 35,90	R$ 3.590,00	NARALE
98	Filé de peixe de Tilápia, corte em V - sem couro, totalmente isento de espinha, limpo, congelado e embalado em pacotes de 1kg, com no máximo 6% de degelo. Devendo constar na embalagem rotulagem oficial, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária. Rótulo constando identificação do produto e empresa, peso, data de fabricação, prazo de validade e n° do registro no SIM, SIP ou SIF. O transporte deverá ser feito obedecendo às especificações do fabricante quanto à temperatura não superior à -12º C no momento da entrega e com prazo de validade mínima de 4 meses a contar da entrega.	KG	600	R$ 29,90	R$ 17.940,00	CVALE
99	Flocos de milho pré-cozido, 500g - amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica transparente, atóxica, não violada, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data da fabricação e validade, nº do lote. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega.	UN	20	R$ 2,69	R$ 53,80	SINHA
100	Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja, em pó, enriquecida com vitaminas, ferro e outros minerais. Isenta de lactose e proteínas lácteas. Indicada para lactentes com intolerância à lactose ou alergia ao leite de vaca. Com indicação para idade entre 6 a 12 meses. Na embalagem deverão constar os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir número de registro no Ministério da Saúde. Lata a partir de 400 gramas. Padrão Pregomin Pepti, NAN Soy, Aptamil 2 ou similar de igual ou superior qualidade.	UN	100	R$ 64,89	R$ 6.489,00	PROPRIA
102	Goiaba Vermelha - fresca de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidas e maduras; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isenta de fertilizantes, sujidades ou parasitas.	KG	200	R$ 3,80	R$ 760,00	MOCCI
109	Farinha de arroz - SEM GLÚTEN. De 1ª qualidade. Produto totalmente natural resultante da moagem dos grãos de arroz polido. Isento de glúten. Umidade máxima de 15%. O produto devera estar em conformidade	UN	50	R$ 8,42	R$ 421,00	PROPRIA
	com as leis especificas vigentes. Embalagem de 1 Kg.					
110	Nata pasteurizada, embalagem de 240g - Fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, n° de lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima de 15 dias a contar a partir da data de entrega.	UN	50	R$ 6,93	R$ 346,50	LIDER
111	Noz moscada, em pó, embalagem com 30g - constituída de amêndoas secas e moídas, com aspecto cor cheiro e sabor próprios, isenta de mofo e substancias estranhas, acondicionado em embalagem atóxica apropriada, contendo data de fabricação e de validade.	PCT	100	R$ 1,99	R$ 199,00	BEIJA FLOR
112	Orégano, embalagem com 80g - deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio, acondicionada em embalagem plástica polipropileno, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	30	R$ 1,80	R$ 54,00	BEIJA FLOR
TOTAL					R$ 137.381,60	

Francisco Alves-PR, 05 de setembro de 2024.

_____

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

Republicado por conter erros
EXTRATO CONTRATO Nº 033/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024.

Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Consignatária TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº **10.828.263/0001-47**.
Objeto: *Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis e hortifrutigranjeiros que serão utilizados na Merenda Escolar da Escola Municipal Glória Xavier de Mendonça e CMEI Pequeno Príncipe do Distrito do Rio Bonito, pertencente a rede municipal de ensino de Francisco Alves, Estado do Paraná.*
Valor global: R$ 26.623,00 (VINTE E SEIS MIL, SEICENTOS E VINTE E TRÊS REAIS).
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	Valor Unit	valor	marca
3	Açúcar cristal, produto de origem vegetal industrializado embalagem de 5kg. - Informação nutricional e composição: Cada 5g do produto (1colher de chá) contém 20 calorias, 5g de carboidrato, 0g de proteína, 0g de gorduras totais, 0 mg de sódio, sacarose mín-99,60% sais minerais máx- 0,10%, umidade- 0,07% OBS :Não contém glúten. Textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	PCT	150	R$ 16,80	R$ 2.520,00	GLOBO
	Pacote com 5 Kg.					
4	Amido de milho, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 1kg - Informação nutricional e composição: Cada 20g do produto (1colher de sopa) contém 73 calorias, 17g de carboidrato. OBS: Não contém glúten. Produto amiláceo extraído do milho, coloração branca, textura fina. Isento de mofo e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente e acondicionada em caixa padrão, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1 Kg.	CX	20	R$ 8,18	R$ 163,60	AMAFIL
16	Colorau produto de origem vegetal industrializado pacote de 500g. - Informação nutricional e composição: Cada 20g do produto (02 colheres de sopa) contém 50 calorias, 13g de carboidrato, 2g de proteína, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras saturada, 0g colesterol, 0g de fibra alimentar, 0mg de cálcio, 0,3g de ferro, 220mg de sódio.	PCT	50	R$ 5,79	R$ 289,50	De CASA
	OBS: Não contém glúten. Colorífico de urucum. Baixo teor de fubá, isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas a 1 Kg.					
17	Canjiquinha de milho, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 500g. - Informação nutricional e composição: Cada porção de produto contém 182 calorias, 35g de carboidrato, 5,0g de proteína, 2,5g de gorduras totais, 0g de gorduras totais, 0g gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 2,7g de fibra alimentar, 0mg de sódio. OBS: Não contém glúten. Textura fina, coloração amarela, isenta de mofos e impurezas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	PCT	20	R$ 2,14	R$ 42,80	KITAL
	Pacote de 500 gramas.					
20	Canjica de milho branca, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 500g. - Informação nutricional e composição: Cada porção contém 170 calorias, 38g de carboidratos, 3,3g de proteína, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 1,7g de fibra alimentar, 0mg de sódio. OBS: Não contém glúten.	PCT	20	R$ 3,49	R$ 69,80	KITAL
21	Fubá fino de milho , produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg. - Informação nutricional e composição: Cada 50g do produto contém 170 calorias, 38g de carboidrato, 3,3g de proteína, 0,7g de gorduras totais, 0g de gorduras trans, 2,2g de fibra alimentar, 15mg de sódio. Ingredientes: Fubá, ferro e ácido fólico. OBS: Não contém glúten. Obtido pela moagem de grãos de milho sãos e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo "fubá mimoso". Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Rendimento após a cocção de até 2,5 o peso cru. Embalagem plástica, atóxica, transparente,	PCT	200	R$ 2,29	R$ 458,00	SINHA
	não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg ou 500gramas.					
22	Farinha de mandioca torrada, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg. - Informação nutricional e composição: Cada 50g do produto (1/2 xícara) contém 170 calorias, 44g de carboidrato, 0,6g de proteína, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 3,3g de fibra alimentar, 6,2mg de sódio. OBS: Não contém glúten. Farinha de mandioca torrada. Textura seca, fina, classe branca. Embalagem de papel kraft branco, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas ou 01kg.	UN	100	R$ 4,64	R$ 464,00	HORIZONTE
23	Feijão carioca tipo 1, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg. - Informação nutricional e composição: Cada 30g do		500	R$ 5,98	R$ 2.990,00	MALU

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

	produto (02 colheres de sopa) contém 80 calorias, 15g de carboidrato, 5g de proteína, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0mg de gorduras trans, 5mg de fibra alimentar, 20mg cálcio, 2mg de ferro, 0mg de sódio. OBS: Não contém glúten. Feijão tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	PCT				
25	Farinha de trigo, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 5kg. - Informação nutricional e composição: Cada 50g do produto (1/2 xícara) contém 174 calorias, 37g de carboidrato, 5,0g de proteína, 0,5g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 1,5g de fibra alimentar, 0mg de sódio, 2,1mg de ferro, 75mg ácido fólico. Ingredientes: Farinha de trigo especial, ferro, ácido fólico e vitamina B9.	PCT	300	R$ 14,98	R$ 4.494,00	DALLA

	OBS: Contém glúten.					
26	Farinha de milho, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg. - Informação nutricional e composição: Cada 50g do produto (1 xícara de chá) contém 176 calorias, 40g de carboidrato, 3,40g de proteína, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 2g de fibra alimentar, 6mg de sódio. OBS: Não contém glúten. Coloração amarela, sem sal, flocos médios, isenta de mofos e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 500gramas ou 01kg	PCT	40	R$ 5,49	R$ 219,60	INDIANA
44	Macarrão parafuso pc de 1kg, produto de origem vegetal industrializado, embalagem pacote de 1kg. Informação nutricional e composição: Cada 80g do produto contém 282 calorias, 71g de carboidrato, 8.0g de proteína, 0,8g de gorduras totais, 0g de gorduras saturada, 0g de gordura trans, 2,4g de fibra alimentar, 0g de sódio. Ingredientes: Trigo, ferro, ácido	PCT	400	R$ 4,59	R$ 1.836,00	JOIA

	fólico, trigo enriquecido, corante natural urucum e cúrcuma. OBS: Contém glúten. Macarrão com ovos, tipo parafuso. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg ou 500g.					
45	Macarrão espaguete, produto de origem vegetal industrializado, embalagem pacote de 1kg. - Informação nutricional e composição: Cada 80g do produto contém 282 calorias, 71g de carboidrato, 8.0g de proteína, 0,8g de gorduras totais, 0g de gorduras saturada, 0g de gordura trans, 2,4g de fibra alimentar, 0g de sódio. Ingredientes: Trigo, ferro, ácido fólico, trigo enriquecido, corante natural urucum e cúrcuma. OBS: Contém glúten. Macarrão com ovos, tipo espaguete. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após	PCT	200	R$ 4,59	R$ 918,00	JOIA

	cozimento manter-se solto com o sabor e odor característico. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.					
48	Óleo de soja, refinado, tipo 1. Cada porção de 13ml contém, 104 calorias,0g de carboidrato,0g de proteínas, 12g de gorduras totais sendo 22% dos valores diários, 2,0g de gordura saturada sendo 9% dos valores diários, 0g de gordura trans, 3,0g de gordura monossaturada, 6,5g de gordura polinsaturada, 0,7g de ômega 3, 6,0g de ômega 60mg de colesterol, 0g de fibra alimentar, 0mg de sódio, 2,0 mg Vitamina E. Aspecto límpido com cor e consistência características. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Frasco com 900 ml.	UN	500	R$ 5,48	R$ 2.740,00	COAMO
49	Dúzia de Ovos tipo médio vermelho classe A, produto de		500	R$ 8,47	R$ 4.235,00	UNIÃO

	origem animal industrializado. Informação nutricional e composição: Cada unidade (50g) do produto contém 74 calorias, 0,6g de carboidrato, 6,3g de proteína, 5,0g de gorduras totais, 1,6g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 0g de fibra alimentar, 63mg de sódio. OBS: Não contém glúten. Ovo branco, fresco, isento de sujidades, rachaduras, fungos. Tamanho médio, peso mínimo de cada unidade 50 gramas. Acondicionados em embalagens apropriadas (pente com capacidade para quarenta e oito unidades ou caixa para uma dúzia). Procedente de galinhas sadias.	DÚZIAS				
50	Polvilho doce, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 500g. Informação nutricional e composição: Cada 20g (01 colher de sopa) do produto contém 72 calorias, 18g de carboidrato, 0g de proteína, 0g de gorduras totais, sendo 0g de gorduras saturada e 0g de gorduras trans, 0g de fibra alimentar, 0mg de sódio. OBS: Não contém glúten. Textura fina e coloração branca. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação,	PCT	20	R$ 4,88	R$ 97,60	HORIZONTE

	procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar com a data da entrega. Pacote 500 gramas ou 01 kg.					
57	Sal refinado, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 1kg. Informação nutricional e composição: Não contém quantidades significativas de carboidrato, proteína, gorduras saturadas e trans e fibra alimentar. OBS: Não contém glúten.	UN	80	R$ 1,36	R$ 108,80	CRISTALINO
59	Vinagre, produto de origem vegetal, industrializado, embalagem de 750ml. Informação nutricional e composição: Não contém valor calórico. Ingredientes: Fermentado acético de álcool hidratado e água, contém: conservante INS 224, acidez 4%. OBS: Não contém glúten. Aspecto límpido e com características sensoriais próprias. Embalagem plástica, atóxica, transparente, lacrada, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses) a contar da	UN	100	R$ 1,38	R$ 138,00	CHEMIN

	data de entrega do produto. Frasco de 750 mL.					
65	Farinha de trigo integral, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 5kg. - Informação nutricional e composição: Cada 50g do produto (1/2 xícara) contém 170 calorias, 36g de carboidrato, 6,6g de proteína, 1,2g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 5g de fibra alimentar, 0mg de sódio, 1,8mg de ferro, 22mg ácido fólico. Ingredientes: Farinha de trigo especial, ferro, ácido fólico e vitamina B9. OBS: Contém glúten. Pó uniforme, sem formação de grumos, coloração branca. Isenta de sujidades e mofos. Fortificada com ferro e ácido fólico de acordo com legislação vigente. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg ou 05kg.	UN	20	R$ 16,64	R$ 332,80	DALLA

86	Suco de fruta concentrado, sem adição de açúcar. Diversos sabores: abacaxi, caju, goiaba, manga, maracujá, uva, entre outros. Embalagem plástica ou de vidro, atóxica, transparente, tampa lacrada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Frasco de 01 litro.	UN	150	R$ 8,80	R$ 1.320,00	SÓ FRUTA
92	Açúcar mascavo pc de 500g. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. Prazo de validade no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	50	R$ 6,25	R$ 312,50	DOCE BRASIL
94	Açúcar mascavo pacote de 500g. não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. Prazo de validade no mínimo de 6 meses a contar da data de entrega	PCT	100	R$ 2,94	R$ 294,00	KITAL
103	Goiaba vermelha – fresca de 1ª qualidade, com aspecto, cor. Cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta; tamanho e colocaração uniformes; devendo ser bem desenvolvdads e maduras; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal isenta de fertilizantes, sujidades ou parasitas	KG	50	R$ 1,98	R$ 99,00	DIVINA MESA
106	LEITE ZERO LACTOSE, leite uht semidesnatado, para dietas com restrição de lactose.	UN	200	R$ 6,44	R$ 1.288,00	LIDER

	embalagem de 1 litro.					
115	Sal marinho iodado, embalagem de 1 Kg - de 1ª qualidade embalagem transparente, atóxica, contendo informação de lote, data de fabricação e validade. Sem violação da embalagem, livre de sujidades e larvas. O produto deverá apresentar validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	400	R$ 2,98	R$ 1.192,00	CRISTALINO
TOTAL					R$ 26.623,00	

Francisco Alves-PR, 05 de setembro de 2024.

_____
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCSICO ALVES

Estado do Paraná

Republicado por conter erros
EXTRATO CONTRATO Nº 034/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024.

Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Consignatária G M GIACOMINI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **14.798.525/0001-29**.
Objeto: *Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis e hortifrutigranjeiros que serão utilizados na Merenda Escolar da Escola Municipal Glória Xavier de Mendonça e CMEI Pequeno Príncipe do Distrito do Rio Bonito, pertencente a rede municipal de ensino de Francisco Alves, Estado do Paraná.*
Valor global: **R$ 836.00 (OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).**
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	Valor Unit	valor	marca
19	Doce de leite pote de 400 gr. Produto de origem vegetal industrializado. Iformação nutricional; cada 20 g contém; 59 calorias, 12 g de carboidrato. 1.4g de proteína. 1.7g de gordura total. 1.4g de gord	UM	100	R$ 3,58	R$ 358,00	Lacto bom pote
34	Iogurte integral de pacote de 1 lt sabor morango, porção 200 ml, contém: 134 calorias, 25g de carboidrato, 5,8g de proteína, 0,7g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0g de fibras, 70mg de sódio, 180mg de cálcio. Obs: Não contém glúten. Diversos sabores: ameixa, coco, maçã, morango, pêssego, entre outros. Isentos de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, selada com tampa de alumínio, não violada, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do produto.	PCT	50	R$ 4,64	R$ 232,00	DU CAMPO

	Embalagem de 01 litro.					
37	Bebida láctea pacote de 1 lt sabor salada de frutas, com polpa de fruta sabor salada de frutas, leite pasteurizado desnatado, soro de leite reconstituído, açúcar, preparado de fruta. Diversos sabores: ameixa, coco, maçã, morango, pêssego, entre outros. Isentos de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, selada com tampa de alumínio, não violada, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 01 litro.	PCT	50	R$ 4,92	R$ 246,00	LACTOBOM
TOTAL					R$ 836,00	

Francisco Alves-PR, 05 de setembro de 2024.

_____
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 54-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

DECRETO N.º 068/2024.

Nomeia o **Comitê Municipal do Transporte Escolar** e da outras providencias.

MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO, a Resolução/SEED nº 777/2013.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 711/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Comitê Municipal de Transporte Escolar, com mandato de 2 (dois) anos, permitida 1(uma) recondução por igual período.

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Sonia Bueno da Fonseca
Suplente: Eliana Aparecida Cordeiro

II - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Titular: Marineide Augusto da Conceição
Suplente: Sonia Aparecida Gonçalves Cavalcante

III - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:
Titular: Michel Pereira de Carvalho
Suplente: Marcia Baleeiro dos Santos Moreti

IV - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:
Titular: Rosimeire Mendes Malfato
Suplente: Luiza Ines de Menezes Mendes

a) O Comitê será presidido pelos representantes previstos nos incisos **II**, **III** e **IV** do caput deste artigo e será escolhido entre eles, podendo ser reeleito uma única vez.

b) Os membros do Comitê de Transporte Escolar terão mandado de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

c) A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 2 º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 30 de Setembro de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980
Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980
Dados: 2024.09.30 16:00:04 -03'00'

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO MUNICIPAL Nº 404, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.
SÚMULA: Procede a nomeação da Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná na forma que indica e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal de nº 4, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD, institui a Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providencias.
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada, a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Selma Bezerra de Souza, portadora do CPF nº 843.720.019-91, como Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência - FMDPD.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 240/2024
Súmula - Concede Licença Especial, sem remuneração para tratar de assuntos particulares, ao servidor Elias Sena Barbosa e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder Licença Especial, sem remuneração, por 02 (dois) anos consecutivos a servidor Elias Sena Barbosa, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.358.625-9, funcionário público desta municipalidade, na função de Tratorista, lotado na Manutenção das Atividades do Transporte, para tratar de assuntos particulares, a contar a partir do dia 01/10/2024, tendo em vista o requerimento protocolado em 27/09/2024 sob o nº 459/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos trinta dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA N.º 0623/2024
De 11 de Setembro de 2024.
Súmula: Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Alto Paraíso -CMDPD, e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD e dá outras providências.
A Câmara de Vereadores do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Alto Paraíso – CMDPD, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador, e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, vinculado à Secretaria de Promoção Social.
Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, em todas as esferas da administração pública do município, a fim de garantir a promoção e proteção das pessoas com deficiência, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência no Município de Alto Paraíso – Pr.
Art. 3º Para os efeitos desta lei considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter deliberativo, com as seguintes competências:
I – avaliar, propor, discutir e participar da formulação, acompanhar a execução e fiscalizar as políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município;
II – formular planos, programas e projetos da política municipal voltadas à pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes planos, programas e projetos;
III – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas municipais para a promoção e inclusão das pessoas com deficiência, por meio da elaboração do plano diretor de programas, projetos e ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;
IV – acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à saúde, à educação, à assistência social, à habilitação e à reabilitação profissional, ao trabalho, à cultura, ao desporto, ao turismo e ao lazer;
V – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando ao Secretário responsável pela execução da política pública de atendimento às pessoas com deficiência as medidas necessárias à consecução da política formulada e do adequado funcionamento deste Conselho;
VI – acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a Organizações da Sociedade Civil, atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;
VII –acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência;
VIII – propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à proteção e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
IX – oferecer subsídios para elaboração de anteprojetos de Lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;
X – pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;
XI – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas sobre a questão das deficiências;
XII- zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
XIII– pronunciar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas pela Secretaria responsável pelas políticas públicas para as pessoas com deficiência;
XIV – aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho Municipal;
XV – receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, adotando as medidas cabíveis;
XVI – promover canais de diálogo com a sociedade civil;
XVII – propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
XVIII – receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;
XIX – manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
XX - avaliar anualmente o desenvolvimento municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência visando à sua plena adequação;
XXI – Realizar em conjunto com o Poder Executivo, em processo articulado com a Conferência Nacional e Conferência Estadual , a convocação de Conferência Municipal e aprovar as normas de funcionamento da mesma, constituindo a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;
XXII - elaborar seu Regimento Interno. Parágrafo único: O funcionamento do Conselho, bem como a criação de comissões, grupos de trabalho, regras quanto ao processo eleitoral de representantes da sociedade civil, entre outras, serão definidos em seu Regimento Interno.
Art. 5° O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por 08 (oito) membros titulares, sendo 04 (quatro) representantes da organização da sociedade civil e 04 (quatro) representantes de órgãos governamentais, para mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual período.
Parágrafo Único: Não havendo entidades em quantidade suficiente no município para garantir a alternância no Conselho, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.
I – Os representantes da Sociedade Civil serão oriundos de Entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos um ano no município, representantes dos seguintes segmentos:
a) 01 (um) representante da APAE de Alto Paraíso - Pr:
b) 01 (um) representante da PROVOPAR de Alto Paraíso - Pr;
c) 01 (uma) pessoa portadora de deficiência física ou representante;
d) 01 (uma) pessoa portadora de deficiência intelectual ou representante;
§ 1º Não havendo no município Instituições representativas dos segmentos estabelecidos nas alíneas a, b, c ou d, do inciso I, a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverá ser composto por pessoa com deficiência (pessoa física), da respectiva área faltante:
§ 2º O representante da Instituição preferencialmente deverá ser pessoa com deficiência;
II - O Poder Executivo indicará representantes governamentais das seguintes pastas:
I- 01 (um) da Secretaria Municipal de Promoção Social;
II- 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
III- 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
IV- 01 (um) da Secretaria Municipal de Cultura;
Art. 6º A eleição das Instituições representantes de cada segmento, bem como das Pessoas com Deficiência, dar-se-á preferencialmente em Fórum próprio.
Parágrafo Único - A Entidade eleita oficiará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, informando o nome de seu titular e suplente.
Art. 7º Os representantes dos órgãos Governamentais serão indicados pelas Secretarias que os compõe.
Art. 8º Cada representante definido no art. 5º terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.
Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com uma Mesa Diretora, composta de Presidente e Vice Presidente.
§ 1º O presidente e o vice-presidente serão eleitos entre seus membros para mandato de 01 (um) ano, garantindo a alternância entre os segmentos Sociedade Civil e Governo.
Art. 10 O secretário executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será indicado pela Secretaria Municipal de Promoção Social e aprovado pelo próprio Conselho. Parágrafo único. A Secretaria a qual o Conselho estiver vinculado, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de pessoal necessárias para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.
Art. 11 - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o artigo 6º, homologará e os nomeará por decreto, empossando-os em até 30 (trinta) dias contados da data da eleição.
Art. 12 As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.
Art. 13 Para instalação e composição do primeiro colegiado de Conselheiros, o órgão gestor responsável pelo CMDPD, no prazo máximo de 60 dias, contados da publicação da presente lei, criará comissão paritária para realização de Fórum próprio estabelecido no art.6º, dando-lhe todas as condições de realização.
Art. 14 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.
§ 1º - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD está vinculado diretamente ao Secretário ou Profissional designado da Secretaria Municipal de Promoção Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) que será responsável pela deliberação, controle e fiscalização.
§ 2º - O orçamento do FMDPD será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do Município de Alto Paraíso.
§ 3º - A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Lei do Orçamento.
Art. 15 O Fundo ora criado será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito através dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, tais como:
I - registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doação ao Fundo;
II - registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;
III - liberar recursos a serem aplicados em ações e benefício das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo CMDPD.
Art. 16 - Constituirão receitas do Fundo:
I - recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;
II - transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;
III - receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;
IV - rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis; V - transferências do exterior;
VI - dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio município, previstas especificamente para o atendimento desta lei;
VII - receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
VIII - valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
Parágrafo único - As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas para aplicação das multas no município, serão fixadas por decreto próprio a ser publicado pelo poder executivo.
IX - outras receitas.
X – O saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.
Art. 17 – Constituirão despesas do Fundo, entre outras:
I – No apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;
II – No apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;
III – Na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanente dos Conselheiros;
IV – No custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;
V – No apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;
VI – Na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.
VII – No financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência;
Parágrafo único: Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.
Art. 18 - Os recursos destinados ao Fundo serão depositados, em conta bancária especial designada "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência", que será movimentada conforme planejamento previsto nessa Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.
Art. 19 - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Promoção Social o envio ao CMDPD, dos extratos bancários e contábeis, trimestralmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.
Art. 20 - A Prestação de Contas dos recursos destinados a financiar os Planos de Trabalhos, Programas, Projetos e Promoções apresentados e aprovados, será feita pelas Instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao CMDPD para aprovação da mesma, em cumprimento ao Termo de Parceria Firmado com o Município.
Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 11 dias de Setembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º 113/2023, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA C. C. DE LIMA MENDONÇA - LANCHONTE.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa C. C. DE LIMA MENDONÇA - LANCHONTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.816.635/0001-27, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Av. Comendador Gentil Geraldi, n.º 2913, Centro no Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, Tel: (44) 3675-1787, neste momento representada pelo Sra. CLEUZA CORDEIRO DE LIMA MENDONÇA, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 6.756.098-1 – SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 930.180.379-87, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, n.º 2913, Centro, Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATADO.
Considerando a necessidade de fornecimento eventual e parcelado de refeições preparadas, do tipo marmitex, destinadas a atender as necessidades específicas de cada Secretaria da Prefeitura de Cidade Gaúcha - PR.
Considerando a vantajosidade à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o inciso II, art. 57, da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula primeira, do contrato original n.º 024/2023, passando a viger da seguinte forma, a saber:
1.1.1 DO AJUSTE, acrescer o seguinte quantitativo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	1.250	Und	Fornecimento de refeição tipo marmitex, tamanho médio, peso mínimo de 750 gramas, acondicionada em embalagem própria descartável, contendo no mínimo: arroz tipo 1, feijão tipo 1, 02 guarnições e 02 tipos de carne, acompanhada de guardanapo de papel e um kit de talheres – garfo e faca de plástico, para todos os dias de segunda – feira a sexta – feira, conforme a necessidade.	18,95	23.687,50

1.2 O valor global integrado ao exercício de 2024, conforme acréscimo demostrado no item acima, será de R$ 23.687,50 (vinte e três mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
1.3 Diante disso, considerando o acréscimo de meta descrito no item 1.1 e 1.2 deste termo, fica, do mesmo modo, alterado a clausula terceira do contrato original, que passará a perfazer o valor global do contrato, em R$ 118.437,50 (cento e dezoito mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 As partes resolvem, além disso, alterar a clausula terceira do contrato original, acrescendo o prazo da vigência contratual por mais 6 (seis) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 21 de Setembro de 2023.
3.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 20 de setembro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
CLEUZA CORDEIRO DE LIMA MENDONÇA
Representante legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 028/2024, PROCESSO N° 017/2024, REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA A R SEGUNDO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, na cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000.
CONTRATADA: A R SEGUNDO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 45.839.978/0001-80, e Inscrição Estadual n° 9096524304, Tel: (44) 9111-9694, E-mail: allissonrodrigolf@gmail.com, devidamente instalada e em pleno funcionamento à Av. Brasil, n°1537, Bairro: Centro, no município de Rondon – PR, CEP: 87800-000, neste ato, representada por seu sócio Administrador: ALLISSON RODRIGO SEGUNDO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.932.292-6 SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 082.779.899-70, residente e domiciliado na Chácara São Luiz, n° 31, Estrada Curador, no Município de Rondon – PR, CEP: 87800-000.
Considerando a necessidade de fornecimento contínuo e fracionado de gêneros alimentícios destinados a suprir a demanda de copa e cozinha para atender as secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha.
Considerando o requerimento da Contratada, em manter o equilíbrio contratual, em decorrência do aumento do preço do produto licitado.
Considerando a vantajosidade à Administração Pública e, observando o princípio da economicidade e da viabilidade técnica no que diz respeito à economia de recursos do objeto licitado.
Considerando a alínea "d" do Inciso II do Artigo 124 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE AQUISIÇÃO, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula primeira do Contrato original, aumentando os valores as seguintes proporções vigorantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VLR. UNIT. ACORDADO	VLR. UNIT. AJUSTADO
48	café tradicional; torrado e moido, do tipo arábica, possuem aroma e doçura intensos com muitas variações de acidez, corpo e sabor- 500 gr descrição complementar: café em pó torrado e moído: café em pó homogêneo, torrado e moído, tipo superior, sabor predominantemente arábico, com, no máximo, 20% de grãos tipo conilon/robusta. embalagem: pacotes de 500g, tipo vácuo, contendo na embalagem a identificação do produto, a marca do fabricante, a data de fabricação, o prazo de validade não inferior a 10 (dez) meses contados da data de recebimento.	Un	R$ 11,90	R$ 16,66

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do Contrato original, datado de 13 de maio de 2024.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 18 de setembro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ALLISSON RODRIGO SEGUNDO
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através da Comissão de Licitação, comunica que estará promovendo licitação nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021 na forma eletrônica conforme IN SEGES Nº 73/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 70/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024.
O objeto a ser licitado será: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DOIS PLAYGROUNDS NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OES-TE – PR, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO.**
Data e hora de abertura da sessão pública: 15 de outubro de 2024 às 09:00 horas.
Sistema utilizado: www.bll.org.br
Edital: O edital completo está disponível no site https://cruzeirodooeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e no sistema eletrônico utilizado para a licitação.

Os interessados em participar da licitação devem cadastrar-se previamente no sistema eletrônico utilizado e estar de acordo com as condições estabelecidas no edital.

Para maiores informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone (44) 3676-8150 ramal 211 ou através do e-mail: licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Cruzeiro do Oeste, PR 30 de setembro de 2024.

LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 205 /2024
REF. CONTRATO Nº 492 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente LOCATARIO, e de outro lado, Khaled Mohanad Saadeddine portador do CPF: 225.648.299-53, residente na Rua Ediwino Koterba, n.° 88, Bairro: Centro, CEP: 87400-000, Cruzeiro do Oeste – PR, telefone: (44) 3676-2668, doravante denominado LOCADOR tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O presente instrumento deste objeto é a locação de imóvel para abrigar a sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, por um período de 12 meses, da (o) Dispensa 220/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 220/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato n.° 492 / 2022, a contar do dia 12 de novembro de 2024 com vencimento em 12 de novembro de 2025, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024002784.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação n.° 220/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.° 492 / 2022.
Cruzeiro do Oeste, 04 de setembro de 2024.
KHALED MOHANAD SAADEDDINE
LOCATÁRIO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Onilda Andrade Almeida Barbosa
Secretária Municipal
LOCADOR
Testemunhas:1-------------------------------------- 2 --

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2024
Pregão Eletrônico nº 147/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: NELSON PEREIRA DE SALES, CNPJ nº 05.288.665/0001-66.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos de panificação, hortifrutigranjeiros, carnes e frios/laticínios), destinados no preparo da merenda escolar, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental e infantil, deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 1.573.900,00 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil e novecentos reais).
Prazo de Vigência: início em 30 de setembro de 2024 e término em 30 de setembro de 2025.
Data de Assinatura: 30 de setembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2024
Pregão Eletrônico nº 147/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: LUCAS PAULINI BADUINO, CNPJ nº 26.343.456/0001-48.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos de panificação, hortifrutigranjeiros, carnes e frios/laticínios), destinados no preparo da merenda escolar, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental e infantil, deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 145.352,00 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais).
Prazo de Vigência: início em 30 de setembro de 2024 e término em 30 de setembro de 2025.
Data de Assinatura: 30 de setembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2024
Pregão Eletrônico nº 147/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: IMPERIAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 49.517.604/0001-07.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos de panificação, hortifrutigranjeiros, carnes e frios/laticínios), destinados no preparo da merenda escolar, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental e infantil, deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 534.999,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais).
Prazo de Vigência: início em 30 de setembro de 2024 e término em 30 de setembro de 2025.
Data de Assinatura: 30 de setembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 665/2024
Dispensa de Licitação por Justificativa nº 058/2024
Processo Administrativo nº 345/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ nº 03.509.150/0010-04
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados na revisão de garantia (500 horas) do veículo Frota 579 (Retro-escavadeira BOBCAT B760 GP SERIE B56111337), lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego / Diretoria de Pesca e Aquicultura, deste município de Guaíra, Paraná.
Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R$ 6.071,43 (seis mil, setenta e um reais e quarenta e três centavos)
Recursos Orçamentários:
1789.12.4.2084. 33390300000.505
1795.12.4.2084. 33390390000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de assinatura e término em 30 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 30 de setembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 30 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 666/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 416/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 147/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: NELSON PEREIRA DE SALES, CNPJ nº 05.288.665/0001-66.
Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios (produtos de panificação, hortifrutigranjeiros, carnes e frios/laticínios), destinados no preparo da merenda escolar, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental e infantil, deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 1.573.900,00 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil e novecentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 30 de setembro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 30 de setembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 667/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 417/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 147/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: LUCAS PAULINI BADUINO, CNPJ nº 26.343.456/0001-48.
Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios (produtos de panificação, hortifrutigranjeiros, carnes e frios/laticínios), destinados no preparo da merenda escolar, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental e infantil, deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 145.352,00 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 30 de setembro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 30 de setembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 668/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 418/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 147/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: IMPERIAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 49.517.604/0001-07.
Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios (produtos de panificação, hortifrutigranjeiros, carnes e frios/laticínios), destinados no preparo da merenda escolar, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental e infantil, deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 534.999,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 30 de setembro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 30 de setembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 467/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 147/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 147/2024, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios (produtos de panificação, hortifrutigranjeiros, carnes e frios/laticínios), destinados no preparo da merenda escolar, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental e infantil, deste Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:
NELSON PEREIRA DE SALES - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.288.665/0001-66, vencedora dos lotes 3 e 4 da Licitação, com valor total máximo de R$ 1.573.900,00 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil e novecentos reais);
LUCAS PAULINI BADUINO, inscrita no CNPJ nº 26.343.456/0001-48, vencedora dos lotes 2 da Licitação, com valor total máximo de R$ 145.352,00 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais);
IMPERIAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.517.604/0001-07, vencedora dos lotes 1 da Licitação, com valor total máximo de R$ 534.999,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais);
Art. 2º - Declarar que não houveram lotes DESERTOS.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 30 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através da Comissão de Licitação, comunica que estará promovendo licitação nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021 na forma eletrônica conforme IN SEGES Nº 73/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO 31/2024.
O objeto a ser licitado será: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTES, ESCOLARES E AFINS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE TODOS OS SETORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.**
Data e hora de abertura da sessão pública: 16 de outubro de 2024 às 09:00 horas.
Sistema utilizado: www.bll.org.br
Edital: O edital completo está disponível no site https://cruzeirodooeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e no sistema eletrônico utilizado para a licitação.

Os interessados em participar da licitação devem cadastrar-se previamente no sistema eletrônico utilizado e estar de acordo com as condições estabelecidas no edital.

Para maiores informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone (44) 3676-8150 ramal 211 ou através do e-mail: licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Cruzeiro do Oeste, PR 30 de setembro de 2024.

LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

Publicações legais

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2024

** Elotech **
30/09/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 219/2024 de 30/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 39.046,38 (trinta e nove mil e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.176.		TRANSFERÊNCIA PARA O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	
675 - 3.3.71.70.00.00	3494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	39.046,38
		Total Suplementação:	**39.046,38**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.087.		MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO.	
685 - 3.1.90.11.00.00	3494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.046,38
		Total Redução:	**39.046,38**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 224/2024
REF. CONTRATO Nº 368 / 2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.XXX.XXX-0 e do CPF nº. 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a URSA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 26.628.908/0001-38, com sede na Rua Doutor Pedro Rangel, n.° 577, Bairro: São João, CEP: 88304430, Município De Itajaí – SC, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Marcia Valeria Oliveira Santos Nakanishi, portador do CPF sob o n.° 815.XXX.XXX-15, telefone: (47) 99163-2802, e-mail: ursaltda@gmail.com.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos bem como equipamentos para atender os procedimentos odontológicos da atenção primária e CEO (Centro de Especialidades Odontológicas).
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 54/2023, na forma da Lei 8.666/1993, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 368 / 2023, a contar do dia 25 de outubro de 2024 com vencimento em 25 de outubro de 2025, e acrescer o valor de R$ 7.299,00 (Sete mil duzentos e noventa e nove reais) referente a 14,86%, não ultrapassando o limite legal, conforme disposição do parágrafo primeiro do art.65 da Lei n°8.666/93, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024002890.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação 54 2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 368 / 2023.
Cruzeiro do Oeste, 19 de setembro de 2024.
URSA COMERCIAL LTDA
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Cleicy Ferreria de Souza Sodré
Secretária Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas: 1 --------------------------------------- 2 --

TERMO ADITIVO Nº 227 /2024
REF. CONTRATO Nº 372 / 2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 30.082.076/0001-74, com sede na Rua Barão do Cerro Azul, n. º 42, Bairro: Vila Recreio, CEP: 86025110, Município de Londrina/PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Lucas De Moraes Ladeira, portador do CPF sob o n.º 007.009.779-88, telefone: (43) 3376-6380, e-mail: nfelondrinasc@gmail.com.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos bem como equipamentos para atender os procedimentos odontológicos da atenção primária e CEO (Centro de Especialidades Odontológicas).
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 54/2023, na forma da Lei 8.666/1993, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 372 / 2023, a contar do dia 20 de setembro de 2024 com vencimento em 25 de outubro de 2025, e acrescer o valor de R$ 395,9 (trezentos e noventa e cinco reais e noventa centavos) referente a 1,80%, não ultrapassando o limite legal, conforme disposição do parágrafo primeiro do art.65 da Lei n° 8.666/93, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024002890.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação 54/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 372 / 2023.
Cruzeiro do Oeste, 20 de setembro de 2024.
ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Cleicy Ferreria de Souza Sodré
Secretária Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas: 1 --------------------------------------- 2 ---------------------------------------

TERMO ADITIVO Nº 228 /2024
REF. CONTRATO Nº 377 / 2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.XXX.XXX-0 e do CPF nº. 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 44.223.526/0001-06, com sede na Av Gustavo Fetter, n.° 2564, Bairro: Centro, CEP: 89899000, Município de Ipora do Oeste /SC, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Vitoria Berti, portador do CPF sob o n.° 099.XXX.XXX-40.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos bem como equipamentos para atender os procedimentos odontológicos da atenção primária e CEO (Centro de Especialidades Odontológicas).
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 54/2023, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 377 / 2023, a contar do dia 25 de outubro de 2024 com vencimento em 25 de outubro de 2025, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024002890.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação 54/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 377 / 2023.
Cruzeiro do Oeste, 20 de setembro de 2024.
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Cleicy Ferreira de Souza Sodre
Secretaria Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1--------------------------------------- 2 --

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 416/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º- EXONERAR a pedido, cargo em comissão a contar do dia 30 de Setembro de 2024, o servidor ANTONIO CARLOS DA SILVA, CPF nº 740.xxx.xxx-34, ocupante do cargo de Coordenador de Programas, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 233 /2024
REF. CONTRATO Nº 369 / 2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.XXX.XXX-0 e do CPF nº. 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 37.882.886/0001-54, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú Bairro: Centro, CEP: 85670000, Município de Salto do Lontra/PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Andrei José Senem, portador do CPF sob o n.° 034.XXX.XXX-11.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos bem como equipamentos para atender os procedimentos odontológicos da atenção primária e CEO (Centro de Especialidades Odontológicas).
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 54/2023, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 369 / 2023, a contar do dia 25 de outubro de 2024 com vencimento em 25 de outubro de 2025, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024002890.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação 54/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 369 / 2023.
Cruzeiro do Oeste, 20 de setembro de 2024.
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Cleicy Ferreira de Souza Sodre
Secretaria Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1--------------------------------------- 2 --

TERMO ADITIVO Nº 239 /2024
REF. CONTRATO Nº 361 / 2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.XXX.XXX-0 e do CPF nº. 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 10.738.123/0001-88, com sede na Rodovia PR-585, n.° S/N, Bairro: Jardim Recanto, CEP: 85915090, Município de Toledo/PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Diogo Rafael Gonçalves, portador do CPF sob o n.° 049.XXX.XXX-70.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de troca de rede de energia elétrica para instalação de Ar Condicionado dos CMEIs Cantinho dos Anjos e Pequeno Polegar e da Escola Municipal Nísia Floresta e instalação de rede elétrica nova da escola Municipal Tasso da Silveira.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de Preços 11/2023, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 361 / 2023, a contar do dia 09 de outubro de 2024 com vencimento em 09 de dezembro de 2024, e acrescer o valor de R$43780,36 (quarenta e três mil, setecentos e oitenta reais e trinta e seis centavos) referente a 21,93%, não ultrapassando o limite legal, conforme disposição do parágrafo primeiro do art.65 da Lei n°8.666/93, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo e valor conforme solicitação e justificativa constante nos memorandos 2024003116 e 2024003212.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação 11 2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 361 / 2023.
Cruzeiro do Oeste, 26 de setembro de 2024.
VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Onilda Andrade de Almeida Barbosa
Secretaria Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1--------------------------------------- 2 --

EXTRATO DO CONTRATO Nº 277 /2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito pú-blico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: LETICIA DO NASCIMENTO ALGARTE
SEDE: Município de Cruzeiro do Oeste, Paraná
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Este instrumento tem por objeto do presente instrumento é a Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, visando atender as Escolas/Cmeis do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais).
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 25 de setembro de 2024 e término em 25 de setembro de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 281 /2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito pú-blico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: VERA LUCIA MARIA DE JESUS
SEDE: Município de Cruzeiro do Oeste, Paraná
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
O objeto do presente instrumento é O presente edital tem como objeto o CREDENCIAMENTO de microempreendedor individual para execução de serviços de pedreiro, pintor, eletricista, encanador e prestador de serviços de frete, destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das nas unidades escolares e demais prédios pertencentes a Secretaria de Municipal de Educação desta municipalidade.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 80.971,38 (oitenta mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos).
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 26 de setembro de 2024 e término em 26 de setembro de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
PREGÃO 06/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024
CONTRATO Nº 53/2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.XXX.XXX-0 e do CPF nº. 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado A W. PONTES - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob n.° 17.055.007/0001-03, com sede na Rua Joaquim Távora, n.° 500 Bairro: Sul Brasileira I, CEP: 87400000, Cruzeiro do Oeste/PR, neste ato representado pelo (a) Sr. (ª) Airison Weslei Pontes, portador do CPF: 066.XXX.XXX-83, telefone: (44) 999899376.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de Serralheria e Metalúrgica, fabricação, instalação e consertos.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES
2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências.
3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, (PR) para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Cruzeiro do Oeste, 27 de setembro de 2024.
A W. PONTES - ME
CONTRATADO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Luciane Manzini Sass
Secretária Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas: 1--- 2 ---

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 239/2024
Pregão Eletronico Nº 056/2024
Edital n°100/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: FERRARI & KONDRATOSKI LTDA ME (01091169000167)
Objeto: Aquisição de Gênero Alimentício (Pão de Mel) para atender aos alunos matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, em comemoração ao Dia das Crianças, conforme descrito neste termo de referência, parte integrante do presente edital.
Valor total: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
Vigência: 23/09/2024 a 23/09/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1165/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARLY CRISTINA DE BRITO, CPF. nº 813.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de Assessor Geral na Divisão de Recursos Humanos, junto a Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2023 a 09/03/2024, a contar do dia 14/10/2024 a 12/11/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

SINDBRAS – Sindicato dos trabalhadores de Brasilândia do Sul.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDBRAS- Sindicato dos trabalhadores de Brasilândia do Sul, por meio de sua Comissão Organizadora, convoca todos os trabalhadores interessados da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul para participarem da Assembleia Geral de Fundação da Seção Sindical, conforme os termos estabelecidos abaixo:

1. **Data:** 09/11/2024
2. **Hora:** 9:00 h
3. **Local:** Casa da cultura

Pauta:

1. Abertura da Assembleia e apresentação da proposta de fundação da Seção Sindical;
2. Discussão e aprovação do Estatuto da Seção Sindical;
3. Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
4. Definição dos objetivos e metas iniciais da Seção Sindical;
5. Assuntos gerais.

Quem pode participar:

Todos os funcionários públicos do município de Brasilândia do Sul/PR que estejam interessados na criação da Seção Sindical têm direito a participar da assembleia.

Procedimentos para participação:

Para participar da Assembleia, os interessados devem comparecer ao local indicado no horário estabelecido, munidos de documento de identificação.

Informações adicionais:

- Para votar na eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, é necessário estar presente na assembleia.

Brasilândia do Sul, 30 de setembro 2024.

Renata Ferreira Colognese Guimarães
CPF: 309.317.848-75
Cargo: Auxiliar de laboratório
End: Av Alvorada, 380
CEP: 87.595-000
Tel: (44) 9 8437-4795

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo para entrega do Documentário do Município de Francisco Alves
Eu, Lucimara Dantas Galdino Vargas, Secretária de Educação e Cultura de Francisco Alves - Paraná, DEFIRO o pedido de prorrogação da Entrega do Documentário do Município de Francisco Alves até o prazo solicitado, alterando o prazo final para 20/11/2024.
Francisco Alves, 30 de setembro de 2024.
Lucimara Dantas Galdino Vargas
Secretária Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves

NEXT VÍDEOS

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Qualificação da Entidade Requerente		
Razão Social: Next Vídeos LTDA		
CNPJ:16.873.415/0001-00		
Cidade: Palotina		**UF: PR**
Endereço eletrônico (*e-mail*): contato@nextvideos.com.br		
Nome do representante legal: Charles Siqueira Mioti		
RG: 8585479-8	**Órgão emissor: SSP- PR**	**CPF: 082.049.560-75**

Edital de Chamamento público: 001/2024 - Termo de Execução nº 01/2024

A Secretária de Educação e Cultura

A entidade acima qualificada, que figura no processo em epígrafe como proponente do Edital e Termo de Execução acima mencionado, vem perante V. Sa., por intermédio do seu representante legal, solicitar **PRORROGAÇÃO DE PRAZO,** em razão de problemas de saúde enfrentados por um dos participantes fundamentais para o desenvolvimento das atividades previstas, bem como também conflitos de agendas devido ao período eleitoral.

Infelizmente, durante o decorrer do projeto, um dos colaboradores, cuja participação é indispensável para a conclusão das etapas de produção e gravação, apresentou problemas de saúde, o que ocasionou a suspensão temporária de suas atividades. Esse imprevisto compromete o cronograma estabelecido e, por isso, necessitamos de uma extensão do prazo para garantir a finalização adequada do documentário.

Dessa forma, solicitamos a prorrogação do prazo para a conclusão do projeto por mais 90 dias, até a data de 20/11/2024, de modo a assegurar a entrega de um trabalho que atenda aos padrões de qualidade acordados inicialmente.

Conforme permite o Termo de Execução assinado pelas partes.

Agradecemos a atenção e contamos com a compreensão para a situação apresentada. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Palotina - PR , 26 de Setembro de 2024.

Assinatura

NEXT VÍDEOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 417/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º- EXONERAR a pedido a contar do dia 30 de Setembro de 2024, a servidora JULIANA TORELLI, CPF: 304.XXX.XXX-45, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30(TRINTA) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 418/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º- EXONERAR a pedido, cargo em comissão a contar do dia 30 de Setembro de 2024, o servidor JEFFERSON GONÇALVES JUNIOR, CPF. nº 061.xxx.xxx-29, ocupante do cargo de Assessor Técnico, junto Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1168/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ROSILDA BATISTA CORREIA SILVA, CPF. nº 031.XXX.XXX-30, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 04/08/2022 a 03/08/2023, a contar do dia 22/10/2024 a 05/11/2024.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1167/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ROSILDA BATISTA CORREIA SILVA, CPF. nº 031.XXX.XXX-30, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 04/08/2021 a 03/08/2022, a contar do dia 07/10/2024 a 21/10/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Publicações legais

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP - SAMU 192

SAMU 192 NOROESTE PR

PORTARIA Nº 300/2024

Constitui Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar.

O **Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP**, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 09/2023 – *Regulamento do Regime Disciplinar dos Empregados Públicos do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP*;

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 233/2024 encaminhada por parte da Coordenadora de Enfermagem do CIUENP;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de descumprimento dos deveres mencionados no Regulamento do Regime Disciplinar dos Empregados Públicos do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná bem como no art. 482, "h", da Consolidação das Leis do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º. **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, para apurar supostas irregularidades cometidas pela empregada pública A. C. S. O., matrícula Nº 37941, narradas por meio da Comunicação Interna nº 233/2024 - CIUENP, na qual constam eventuais atos de insubordinação e desrespeitosos, por fazer uso de palavras impróprias à moralidade, contra suas superiores hierárquicas, praticados no dia 19 de setembro de 2024 e danificar a estrutura física do CIUENP, infringindo dessa forma, em tese, o artigo 2º, inciso VI e artigo 3º, incisos IX e X ambos da Resolução nº 09/2023 do CIUENP bem como o art. 482,*" h"*, da CLT.

Art. 2º. Constituir a Comissão Especial, composta pelos seguintes empregados públicos:

a) Presidente: **NAYANE DILELI DOS SANTOS,** brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 59.837, matrícula nº 474, lotada na Sede Administrativa do CIUENP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, zona I, em Umuarama, Estado do Paraná;

b) Secretária: **LETICIA RUMÃO DOS SANTOS,** brasileira, solteira, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo do CIUENP, matrícula nº 45505, lotada na Sede Administrativa do CIUENP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, zona I, em Umuarama, Estado do Paraná;

c) Membro: **GLEICY FERNANDA GIROTO BOLSON,** brasileira, solteira, coordenadora administrativo/financeiro do CIUENP, matrícula Nº 44751, lotada na Sede Administrativa do CIUENP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, zona I, em Umuarama, Estado do Paraná;

Comissão de Apoio:

a) INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM, brasileira, casada ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo do CIUENP, matrícula nº 9731, lotada na Sede Administrativa do CIUENP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, zona I, em Umuarama, Estado do Paraná;

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, admitida à prorrogação deste prazo, por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. Ao empregado público investigado fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa (art. 5º, LV, Constituição Federal).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 30 de setembro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR **CIUENP**

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 07/2024 – Concorrência nº 01/2024.

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, n.° 4.322, Centro, em Umuarama, Estado do Paraná

Contratada: J ARAUJO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.561.928/0001-20, estabelecida na Rua Ministro Oliveira Salazar, n.º 4.699 – Zona III - CEP 87.502-070 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 16/2024, celebrado junto à empresa J ARAUJO ENGENHARIA LTDA, para prorrogação do prazo na execução de obras de reforma e Ampliação da Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal De Urgência E Emergência Do Noroeste Do Paraná – CIUENP – Samu 192 – Noroeste Do Paraná, por mais 15 (quinze) dias, o que fora feito no Processo Administrativo nº 07/2024 – Concorrência nº 01/2024, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.

Umuarama/PR, 30 de Setembro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO

PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO N°. 135/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NA SEGUNDA FEIRA NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS O DIA QUE MENCIONA.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica decretado o Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 07 de outubro de 2024 (segunda feira) tendo em vista as Eleições Municipais, considerando que grande parte dos servidores estarão à disposição da justiça eleitoral nos dias das eleições 06/10/2024.
§ 1° Na data e locais especificados no caput deste artigo não haverá atendimento à população, podendo, contudo, serem instituídos plantões, a critério dos titulares dos órgãos da Administração Pública Direta e das entidades da Administração Pública Indireta.
§ 2° Os serviços de saúde, assim como os de limpeza urbana, saneamento básico e tributação, em razão de sua tipicidade essencial, atenderão em regime de plantão no que couber.
§ 3° As atividades nas unidades municipais de educação observarão o calendário escolar.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e Quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 755 / 2024

No dia 16 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 755 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
IQUEUTI & CIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 15.170.705/0001-24**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0013 Lote 0011, PQ RES METROPOLITANO, RUA PRIMO VALDEMAR BORSATTO, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5169500.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 16 de setembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 99/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 99/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 40/2024
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, AUTO POSTO DOURADINA LTDA, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 635, Centro, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná inscrita no CNPJ sob nº 80.842.909/0001-26, Inscrição Estadual nº 842.00224-93,neste ato representado pelo Senhor Fabiano Aparecido Volpato, portadora do CPF n.º 017.633.629-06, RG n.º 5.333.920-4 SESP-PR, residente e domiciliado na Domingos de Menezes, n.º 115, Campo Belo, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 40/2024, Processo Licitatório n° 99/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é a Contratação de empresa para fornecer combustíveis destinados à frota da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital s no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
LoteDescriçãoUnidadeMarcaQuant.Valor Unit. (R$)Valor Total (R$)Percentual de Desconto
1Aquisição de combustível, gasolina comum automotivo de acordo com a Legislação Vigente da ANP, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.LitroIpiranga60.0005,91354.600,001,10%
3Aquisição de Combustível, óleo diesel S10 de acordo com legislação vigente da ANP, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.LitroIpiranga130.0005,92769.600,001,10%
2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 1.124.200,00 (um milhão, cento e vinte e quatro mil e duzentos reais).
2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: Banco Bradesco - Agência- 6211, Conta Corrente- 3218-2.
2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção do Gabinete do Prefeito 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Planejamento 04.002.04.121.0002.2011.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção de Secretaria De Finanças 05.001.04.123.0002.2017.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção e Coord. Da Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Promoção Social 06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.30 Material de Consumo;
Conselho Municipal de Assistência Social 06.002.08.244.0007.2163.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Conselho Tutelar 06.003.08.243.0008.6033.3.3.90.30 Material de Consumo;
Coordenação da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos 07.001.04.782.0002.2042.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais 07.002.15.451.0010.1208.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Obras e Engenharia 07.002.15.452.0010.2043.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos 07.003.15.452.0010.2044.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Limpeza Pública 07.003.15.452.0010.2045.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Serviço Rodoviário 07.005.26.782.0010.2048.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Coordenação da Secretaria De Educação 08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental - 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.30 Material de Consumo;
Transferência Direta do FNDE/PNAT 08.006.12.361.0011.2068.3.3.90.30 Material de Consumo;
Convenio Transporte Escolar/PETE 08.006.12.361.0011.2069.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Transporte Escolar 5% 08.006.12.365.0011.2127.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Cultura 08.007.13.392.0012.2132.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Esportes 08.008.27.812.0013.2072.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção e Coordenação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento 09.001.04.608.0002.2074.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária 09.002.20.608.0014.2075.3.3.90.30 Material de Consumo;
Desenvolvimento Animal Vencimentos e Vantagens Fi 09.004.20.609.0014.2077.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Coordenação Da Secretaria De Saúde 10.001.10.301.0002.2080.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Saúde 10.001.10.301.0015.2081.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Vila Formosa 10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS – Jardim do Ivaí 10.001.10.301.0015.2084.3.3.90.30 Material de Consumo;
Programa Vigilância em Saúde/Estadual 10.001.10.301.0015.2156.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Unidade II - Carlos Torisco 10.001.10.301.0015.2169.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Vig. em Saúde/Federal e Próprios 10.001.10.304.0017.2094.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Vigilância Ambiental – Próprios 10.001.10.304.0017.2095.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção e Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2133.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2137.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Aterro Sanitário 11.001.18.541.0018.2079.3.3.90.30 Material de Consumo.
2.6. O combustível, objeto desta licitação deverá ser fornecido de forma parcelada e na medida das necessidades da requerente, IMEDIATAMENTE após o recebimento da solicitação e/ou a ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela Secretaria solicitante, que deverá ser feita após a assinatura da Ata de Registro de Preços do certame.
2.7. Os veículos e as máquinas da Prefeitura Municipal procederão o abastecimento direto na bomba de combustível do estabelecimento comercial da contratada, de acordo com a necessidade do Poder Público Municipal, em razão da inexistência de tanques de para efetuar o estoque de combustíveis.
2.8 O fornecimento do combustível deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente em período noturno, bem como sábados e domingos, a critério da administração, mediante ordem de abastecimento.
2.9 O fornecimento deverá ser realizado conforme tipo de combustível e quantidades descritas na Ordem de Abastecimento, informando placa do veículo, hodômetro/horímetro e mais informações nesta solicitadas.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria de Viação e Obra do Município de Douradina – Pr.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado
o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
12.2. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado o servidor João Paulo Laurindo, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato o servidor Carlos Augusto dos Santos Iria, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (27/09/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Auto Posto Douradina Ltda
Fabiano Aparecido Volpato
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 99/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 99/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 40/2024
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e GAZIN AUTO POSTO LTDA, com sede na RODOVIA PR 082, KM 01, s/n, Centro, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná inscrita no CNPJ sob nº 03.199.828/0001-09, Inscrição Estadual nº 901.88.908-25, neste ato representado pelo Senhor: RUBENS GAZINI, Brasileirto, portador do CPF n.º 169.408.309-87, RG. n.º 1.025.183-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Barão do Rio Branco, n.º 5464, Chácara V, Lote 02, CEP. 87.485-000, Cidade de Douradina, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 40/2024, Processo Licitatório n° 99/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é a Contratação de empresa para fornecer combustíveis destinados à frota da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital s no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)	Percentual de Desconto
2	Aquisição de Combustível, óleo diesel comum automotivo de acordo com legislação vigente da ANP, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.	Litro	Petrobras	150.000	5,72	858.000,00	1,05%
4	Aquisição de combustível, etanol comum automotivo de acordo com a Legislação Vigente da ANP, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.	Litro	Petrobras	10.000	3,95	39.500,00	1,05%

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 897.500,00 (oitocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).
2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: Banco Bradesco - Agência- 3099, Conta Corrente- 2654-9.
2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção do Gabinete do Prefeito 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Planejamento 04.002.04.121.0002.2011.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção de Secretaria De Finanças 05.001.04.123.0002.2017.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção e Coord. Da Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Promoção Social 06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.30 Material de Consumo;
Conselho Municipal de Assistência Social 06.002.08.244.0007.2163.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Conselho Tutelar 06.003.08.243.0008.6033.3.3.90.30 Material de Consumo;
Coordenação da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos 07.001.04.782.0002.2042.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais 07.002.15.451.0010.1208.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Obras e Engenharia 07.002.15.452.0010.2043.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos 07.003.15.452.0010.2044.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Limpeza Pública 07.003.15.452.0010.2045.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Serviço Rodoviário 07.005.26.782.0010.2048.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Coordenação da Secretaria De Educação 08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental - 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.30 Material de Consumo;
Transferência Direta do FNDE/PNAT 08.006.12.361.0011.2068.3.3.90.30 Material de Consumo;
Convenio Transporte Escolar/PETE 08.006.12.361.0011.2069.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Transporte Escolar 5% 08.006.12.365.0011.2127.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Cultura 08.007.13.392.0012.2132.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Esportes 08.008.27.812.0013.2072.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção e Coordenação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento 09.001.04.608.0002.2074.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária 09.002.20.608.0014.2075.3.3.90.30 Material de Consumo;
Desenvolvimento Animal Vencimentos e Vantagens Fi 09.004.20.609.0014.2077.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Coordenação Da Secretaria De Saúde 10.001.10.301.0002.2080.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Saúde 10.001.10.301.0015.2081.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Vila Formosa 10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS – Jardim do Ivaí 10.001.10.301.0015.2084.3.3.90.30 Material de Consumo;
Programa Vigilância em Saúde/Estadual 10.001.10.301.0015.2156.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Unidade II - Carlos Torisco 10.001.10.301.0015.2169.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Vig. em Saúde/Federal e Próprios 10.001.10.304.0017.2094.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Vigilância Ambiental – Próprios 10.001.10.304.0017.2095.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção e Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2133.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2137.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Aterro Sanitário 11.001.18.541.0018.2079.3.3.90.30 Material de Consumo.
2.6. O combustível, objeto desta licitação deverá ser fornecido de forma parcelada e na medida das necessidades da requerente, IMEDIATAMENTE após o recebimento da solicitação e/ou a ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela Secretaria solicitante, que deverá ser feita após a assinatura da Ata de Registro de Preços do certame.
2.7. Os veículos e as máquinas da Prefeitura Municipal procederão o abastecimento direto na bomba de combustível do estabelecimento comercial da contratada, de acordo com a necessidade do Poder Público Municipal, em razão da inexistência de tanques de para efetuar o estoque de combustíveis.
2.8 O fornecimento do combustível deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente em período noturno, bem como sábados e domingos, a critério da administração, mediante ordem de abastecimento.
2.9 O fornecimento deverá ser realizado conforme tipo de combustível e quantidades descritas na Ordem de Abastecimento, informando placa do veículo, hodômetro/horímetro e mais informações nesta solicitadas.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria de Viação e Obra do Município de Douradina – Pr.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado
o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
12.2. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado o servidor João Paulo Laurindo, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato o servidor Carlos Augusto dos Santos Iria, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (27/09/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Gazin Auto Posto Ltda.
Sócio Administrador

Publicações legais

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATO E ADITIVO
053/2024

Termo Aditivo nº 002/2024
Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 080/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: JGN SERVIÇOS MEDICOS LTDA-EPP
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 080/2022, a pedido da contratada ficam incluídos os incentivos de cirurgias, conforme descritos abaixo.

DESCRIÇÃO PROCEDIMENTOS	VALOR CISA
INCENTIVO PARA CIRURGIAS COMPLEXAS (CIRURGIAS DE REFLUXO, TRATAMENTO PARA DIVERTÍCULO DE ZENKER, ENTERECTOMIAS, ENTEROTOMIAS, ENDOMETRIOSE INTESTINAL)	R$ 1.500,00
INCENTIVO HERNIOPLASTIA INCISIONAL DE GRANDE PORTE	R$ 1.500,00
INCENTIVO HERNIOPLASTIA INCISIONAL DE MÉDIO PORTE	R$ 1.000,00
INCENTIVO VIDEOCOLECISTECTOMIA	R$ 1.800,00

Termo Aditivo nº 003/2024
Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: F.C.E. ALVAREZ-ME
Objeto; fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 002/2021, aumentando-se o valor pactuado na cláusula terceira em 25 % (vinte e cinco por cento), para o devido atendimento da demanda.
Valor: O valor do contrato passará para até R$ 312.500,00 (trezentos e doze mil e quinhentos reais) anuais.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: PAIVA BERTACCHINI & CIA LTDA
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 006/2024, aumentando-se o valor pactuado na cláusula sétima em 25 % (vinte e cinco por cento), para o devido atendimento da demanda.
Valor: O valor do contrato passará para até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) anuais.

Contrato de Prestação de Serviços nº 073/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **L.C.M -CLÍNICA MÉDICA LTDA-ME**
Objeto: Prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de exames/procedimentos de apoio e diagnóstico, conforme encaminhamento do CISA. Valor: até R$ 100.000,00 (cem mil reais) anuais
Prazo: início em 23 de setembro de 2024 e término em 23 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº14.133/21. Fundamentação: Inexigibilidade nº 059/2024

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 119/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: LABORATORIO DE PROTESE N L LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços n.º 119/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 18 de novembro de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 080/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: SERVIÇO DE ATENDIMENTO A SAUDE ALFA LTDA
Objeto: Clausula primeira: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 080/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 20 de novembro de 2024.
Clausula segunda: Fica ressalvado o direito da repactuação contratual, ocorrendo de acordo com a atualização da convenção coletiva de trabalho.

Umuarama, 30 de setembro de 2024.

NILSON MANDUCA
Coordenador

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, VIII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 124/2024
b) Licitação Nrº : 45/2024
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 30/09/2024
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA), PARA USO NA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE.

f) Dotação Orçamentaria:
06.002.04.122.0004.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0016.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) AUTO POSTO CRUZEIRO DO OESTE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.136.439/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 629.844,00 (seiscentos e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 30 de setembro de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para conhecimento a quem possa interessar, **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para o seguinte

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização de acessibilidade na rampa e escadas do CISA, conforme termo de Referência, orçamento, planilha, projeto e Memorial descritivo, anexos, com dispensa de licitação.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 35.625,81 (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), referente aos serviços efetivamente prestados.

DATA MÁXIMA PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:

DIA: 07/10/2024 - ATÉ AS 17:00 HORAS

LOCAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: E-MAIL: licitacao@cisaamerios.com.br ou entregar na Sede do CISA: Av: Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, setor de Licitações.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Os interessados podem solicitar o Termo de Referência e todos os anexos no: E-MAIL: licitacao@cisaamerios.com.br, também disponível no site: www.cisaamerios.com.br, ou na Sede do CISA: Av: Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, setor de Licitações.

Umuarama, 30 de setembro de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
REGISTRO DE PREÇOS

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Conforme Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, Inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para conhecimento a quem possa interessar, **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para o seguinte

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços,** para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para serem utilizados na manutenção da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12ª R.S., CAPS-AD, CEO, Almoxarifado e Ambulatórios de Especialidades, conforme especificações constantes do termo de referência que integra este Edital como Anexo I. Será declarada vencedora do certame, a empresa que apresentar o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 454.221,56 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DA ABERTURA: 14/10/2024 – HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL **www.bll.org.br**

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (ON-LINE): **do dia 01 de outubro de 2024 ao dia 14 de outubro de 2024 até às 08:00 horas.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS (ON-LINE): às 09h 00min do dia 14 de outubro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): às 09h 30min do dia 14 de outubro de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que versa sobre Licitações e Contratos, Resolução do CISA nº 114/2023 e demais legislações aplicáveis.

O edital completo estará disponível nos sites: www.cisaamerios.com.br, www.bll.org.br e pode ser solicitado via e-mail no endereço: licitacao@cisaamerios.com.br.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE N.º (44) 3623-2728 - RAMAL 7721 e E-mail: licitacao@cisaamerios.com.br.

UMUARAMA, 30 DE SETEMBRO DE 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 366/2024
Data: 30.09.2024
Ementa: designa Vanderlei Rangel de Lima, para exercer interinamente, de forma conjunta, os cargos de Secretário Municipal de Administração e Secretário Municipal de Planejamento, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024, de 26.09.2017,
Considerando o período de férias do Secretário Municipal de Planejamento conforme Portaria nº 466/2024 e considerando o memorando online sob o nº 2.166/2015,
DECRETA:
Art. 1° Fica designado o Sr. VANDERLEI RANGEL DE LIMA, Matrícula nº 18716-05, Secretário Municipal de Administração, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 262/2022, para exercer, interinamente e de forma conjunta, a função de Secretário Municipal de Planejamento, nos períodos de 30.09.2024 a 04.10.2024 e 21.10.2024 a 04.11.2024, com atribuições descritas no artigo 40 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, sem acúmulo de vencimentos.
Art. 2° Permanecem inalterados os termos do Decreto Municipal nº 262/2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 069/2024
Constitui Comissão Permanente

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

R E S O L V E:

1. Constituir Comissão Permanente para recebimento e avaliação das amostras de materiais hospitalares e curativos especiais, utilizados na sede do CISA, CAPS, CEO e Ambulatórios de Especialidades, integrada por:

CAROLINE FERRARI FERNANDES

MICHAELY NATALI MENDES

ROQUE PINHEIRO DA SILVA NETTO

2. A comissão ora constituída deverá apresentar relatório das amostras avaliadas.

3. Considerar de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao CISA.

4. Esta Resolução entre em vigor nesta data.

Umuarama, 27 de agosto de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do CISA

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 079-2024

Autorizo o Sr.(a):
VALDIR VENANCIO

Lotado no(a):
SECRETARIA DE SAÚDE

Na função de:
MOTORISTA

Objetivo:
( ) Curso/Encontro (X) Transporte de paciente ( ) Serviço ( ) Missões Políticas

Justificativa:
LEVAR PACIENTE PARA RETORNO NO HOSPITAL MEDICOS DE OLHOS.

Local de destino:
CAMPO LARGO/PR.

Locomoção:
(x) Veículo oficial ( ) Ônibus ( ) Avião ( ) Particular ( )Outros

Período de afastamento:
01 DE OUTUBRO DE 2024

Quantidade de diárias concedida:
01(UMA) DIÁRIA DE 150,00

Valor total a título de diárias:
R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)

Maria Helena - PR, 30 de SETEMBRO de 2024.

PAULA APARECIDA LOPES DOS REIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, pelo Órgão de Execução signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais junto à 5ª Promotoria de Justiça desta Comarca de Umuarama, com fundamento no artigo 129, inciso III e IX, da Constituição Federal; art. 27, parágrafo único, inciso IV; e art. 80 da Lei Federal 8.625/93, combinado com o art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal 75/93:
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público, a defesa da ordem jurídica e do patrimônio público, nos termos dos artigos 127, caput, e 129, III, da Constituição da República de 1988 (CR/88); artigo 114, caput, da Constituição do Estado do Paraná; artigo 25, IV, "a", da Lei Federal n.º 8.625/93;
CONSIDERANDO que são princípios norteadores da Administração Pública, dentre outros, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a eficiência, expressamente elencados no artigo 37, caput, da Constituição Federal, e os princípios da razoabilidade e economicidade, previstos no artigo 27, caput, da Constituição do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, as contratações de serviços devem ser precedidas de processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei Federal 14.133/2021, é dispensável a licitação, "para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;
CONSIDERANDO que nos termos do art. 72, incisos III e V, da Lei Federal 14.133/2021, o processo de contratação direta deverá ser instruído, dentre outros, com parecer jurídico que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos e com documentos comprobatórios de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de razão da escolha do contratado e justificava de preço;
CONSIDERANDO que nos termos do art. 73, da Lei Federal 14.133/2021, "na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis"
CONSIDERANDO que nos termos do art. 53, da Lei Federal 9.784/1999, e do Art. 71 da Lei 20.656/2021, do Estado do Paraná, "a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos", aplicáveis aos municípios por analogia;
CONSIDERANDO que nos termos da Súmula 473, da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";
CONSIDERANDO que, no entanto, conforme consta dos autos do Inquérito Civil nº MPPR-0151.24.004286-2, instaurado por esta 5ª Promotoria de Justiça, no processo de dispensa de licitação nº 027/2024, do Município de Douradina, do qual decorreu o Contrato Administrativo nº 060/2024, celebrado com o INSTITUTO SOCIAL UNIVIDA, não há registro de diligência ou documentação comprobatória de que a instituição contratada ostente, "inquestionável reputação ética e profissional", conforme exigido no inciso XV, do art. 75, da Lei 14.133/2021, que motivou o ato da dispensa;
RESOLVE RECOMENDAR,
Ao PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, que, no exercício do poder de autotutela administrativa: (a) suspenda a execução do Contrato Administrativo nº 060/2024, celebrado com o INSTITUTO SOCIAL UNIVIDA (CNPJ n° 09.054.507/0001-00), e os Concursos Públicos nºs 001/2024 e 002/2024, objetos dos Editais n°s. 01.001/2024 e 01.002/2024, respectivamente, até a conclusão do referido Inquérito Civil; (b) mantenha os valores das taxas de inscrições já recolhidas em depósito bancário remunerado, para eventual ressarcimento aos candidatos no caso de eventual anulação do certame e impossibilidade de aproveitamento em novo concurso.
Ainda, com fundamento no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal 8.625/93, requisita-se, ao PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR que: (a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comunique esta 5ª Promotoria de Justiça, sobre o acatamento desta Recomendação Administrativa, sob pena de, não o fazendo no prazo fixado, ser considerada como não acolhida, ensejando a adoção das medidas judiciais cabíveis; (b) determine a imediata publicação desta Recomendação Administrativa, n a próxima edição do órgão de imprensa Oficial do Município, independentemente de sua aceitação, enviando cópia do comprovante, ou link da publicação, para ser juntado nos autos do inquérito civil acima referido.
FABIO HIDEKI NAKANISHI
Promotor de Justiça

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1170/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DEMITIR a pedido a contar do dia 30 de Setembro de 2024, a servidora LEIDIANE AGUIAR MARCELINO, CPF. nº 109.xxx.xxx-76, ocupante do cargo de Psicóloga, no CREAS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social), junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 46/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e,---------**.,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----------,--------, na cidade de ------------, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º ----------, e na Inscrição Estadual sob o nº -------, neste ato representada por seu sócio Administrador: ------------, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º --------, inscrito no CPF/MF sob n.º -----------, residente e domiciliado à --------, -----, na cidade de ------------, denominada **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 46/2024**, **Processo Licitatório nº 105/2024**, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição futura e fracionada de cartuchos, recargas para cartuchos, toners e tinta de impressoras, visando atender às necessidades das diversas secretarias do município de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Recarga cartucho de tinta hp 56 bk c/17 ml de tinta	Unidade	Própria Hp 56	30	R$ 19,00	R$ 570,00
2	1	Recarga cartucho de tinta hp 57 color 12 ml de tinta	Unidade	Própria Hp 57	30	R$ 22,00	R$ 660,00
3	1	Recarga cartucho de tinta hp 901 color c/ 12ml de tinta	Unidade	Própria 901	30	R$ 22,00	R$ 660,00
4	1	Recarga cartucho de tinta hp 901 preto c/ 15ml de tinta	Unidade	Própria 901	30	R$ 19,00	R$ 570,00
5	1	Recarga cartucho de tinta hp 60 color c/15 ml de tinta	Unidade	Própria 60	30	R$ 20,00	R$ 600,00
6	1	Recarga cartucho de tinta hp 60 preto c/15 ml de tinta	Unidade	Própria 60	30	R$ 19,00	R$ 570,00
7	1	Recarga cartucho de tinta hp 22 color c/12 ml de tinta	Unidade	Própria 22	30	R$ 20,00	R$ 600,00
8	1	Recarga cartucho de tinta hp 21 preto c/17 ml de tinta	Unidade	Própria 21	30	R$ 20,00	R$ 600,00
9	1	Recarga cartucho de tinta HP 122 preto c/14 ml de tinta	Unidade	Própria 122	30	R$ 20,00	R$ 600,00
10	1	Recarga cartucho de tinta HP 122 color c/12 ml de tinta	Unidade	Própria 122	30	R$ 20,00	R$ 600,00
12	1	Recarga cartucho de toner scx 4200C c/ 130a de PÓ de toner troca de chip e cilindro	Unidade	Própria 4200	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
13	1	Recarga cartucho de toner scx 5530 c/ 3600 PÓ de toner troca de chip e cilindro	Unidade	Própria 5530	50	R$ 28,00	R$ 1.400,00
14	1	Recarga cartucho de toner hp 285a com 110 gramas pó de toner troca de chip e cilindro	Unidade	Própria 285a	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
15	1	Recarga cartucho de toner hp 2612a com 110 aramas PÓ de toner troca de cilindro	Unidade	Própria 2612a	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
16	1	Recarga cartucho de toner Sharp AL 2040 cs com 220 Gramas pó de toner	Unidade	Própria Al2040	50	R$ 110,00	R$ 5.500,00
17	1	Recarga cartucho de toner HP 26A com 150 Gramas pó de toner com troca de chip e cilindro.	Unidade	Própria 26a	150	R$ 20,00	R$ 3.000,00
18	1	Recarga cartucho toner laser jet pro m102w 70 Gramas pó de toner Com chip	Unidade	Própria 102w	70	R$ 18,00	R$ 1.260,00
19	1	Recarga cartucho de toner Samsung d 111, 70 Grama pó de toner com troca de cilindro e chio	Unidade	Própria D111	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
21	1	Recarga cartucho de toner hp 283a com 110 gramas pó de toner troca de chip e cilindro	Unidade	PROPRIA 283a	70	R$ 11,00	R$ 770,00
22	1	Recarga cartucho de toner brother tn 580 com 185 gramas pó de toner	Unidade	Própria Tn 580	50	R$ 18,00	R$ 900,00
23	1	Recarga toner phaser 3160 -70 gramas com pó de toner troca de cilindro e chip	Unidade	Própria Phaser 3160	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
24	1	Recarga cartucho toner - 7115A com 130 gramas pó de toner troca de cilindro e chip	Unidade	Própria 7115a	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
25	1	Recarga cartucho de toner brother tn 1060, 70 gramas pó de toner	Unidade	Própria Tn 1060,	50	R$ 11,50	R$ 575,00
26	1	Recarga cartucho de toner CB 540fce320bk cf 70g pó de toner com troca de cilindro e chip	Unidade	PROPRIA 540fce320bk	50	R$ 15,00	R$ 750,00
27	1	Recarga cartucho de toner CB 541fce321cyan c/50g, pó de toner com troca de cilindro e chip	Unidade	PROPRIA 541fce321cyan	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
28	1	Recarga cartucho de toner hp cb542fce322 yellow c/ 50g pó de toner com troca de cilindro e chip	Unidade	Própria Cb542fce322	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
29	1	Recarga cartucho de toner hp cb 543/ce323 magenta c/50g pó de toner com troca de cilindro e chip	Unidade	Própria Cb 543/Ce323	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
30	1	Recarga Cartucho de Toner HP 58A com 150 Gramas com troca de chip e cilindro	Unidade	Própria Hp 58a	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
31	1	Recarga Cartucho de Toner HP 105A com 110 Gramas com troca de chip e cilindro	Unidade	Própria Hp 105a	50	R$ 22,00	R$ 1.100,00
32	1	Fita matricial Epson FX 890	Unidade	Byquali Fx 890	50	R$15,00	R$750,00

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ ... (...).
2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento **04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento **04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.39** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção e Coord. da Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social **06.001.08.244.0002.2024.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção e Coord. da Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social **06.001.08.244.0002.2024.3.3.90.39** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Promoção Social **06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Promoção Social **06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.39** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
Coordenação da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos **07.001.04.782.0002.2042.3.3.90.30** Material de Consumo;
Coordenação da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos **07.001.04.782.0002.2042.3.3.90.39** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Obras e Engenharia **07.002.15.452.0010.2043.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Obras e Engenharia **07.002.15.452.0010.2043.3.3.90.39** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos **07.003.15.452.0010.2044.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos **07.003.15.452.0010.2044.3.3.90.39** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão do Serviço Rodoviário **07.005.26.782.0010.2048.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção da Divisão do Serviço Rodoviário **07.005.26.782.0010.2048.3.3.90.39** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação **08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação **08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.39** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção do Ensino Fundamental - 25% **08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental - 25% **08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.39** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção do Ensino Fundamental 5% **08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental 5% **08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.39** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção do Programa Salario Educação **08.002.12.361.0011.2054.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção do Programa Salario Educação **08.002.12.361.0011.2054.3.3.90.39** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção do Ensino Fundamental / Educação Infantil Creche **08.002.12.365.0011.2061.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental / Educação Infantil Creche **08.002.12.365.0011.2061.3.3.90.39** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção do Setor de Biblioteca Pública **08.007.13.392.0012.2071.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção do Setor de Biblioteca Pública **08.007.13.392.0012.2071.3.3.90.39** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Cultura **08.007.12.392.0012.2132.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Cultura **08.007.13.392.0012.2132.3.3.90.39** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Esportes **08.008.27.812.0013.2072.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Esportes **08.008.27.812.0013.2072.3.3.90.39** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção e Coordenação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento **09.001.04.608.0002.2074.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção e Coordenação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento **09.001.04.608.0002.2074.3.3.90.39** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária **09.002.20.608.0014.2075.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária **09.002.20.608.0014.2075.3.3.90.39** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Saúde **10.001.10.301.0002.2080.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Saúde **10.001.10.301.0002.2080.3.3.90.39** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Saúde **10.001.10.301.0015.2081.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Saúde **10.001.10.301.0015.2081.3.3.90.39** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini **10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini **10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.39** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão UBS-Vila Formosa **10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Vila Formosa **10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.39** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Unidade II - Carlos Torisco **10.001.10.301.0015.2169.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção da Unidade II - Carlos Torisco **10.001.10.301.0015.2169.3.3.90.39** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal **10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal **10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.39** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção e Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente **11.001.18.541.0014.2133.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção e Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente **11.001.18.541.0014.2133.3.3.90.39** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Meio Ambiente **11.001.18.541.0014.2137.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Meio Ambiente **11.001.18.541.0014.2137.3.3.90.39** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será **a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes de Douradina-Pr**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
12.2. Conforme disposto no Decreto nº **170/2024**, fica designado o servidor **Anderson Ribeiro Daldosso**, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato a servidora **Inês Pereira Ribeiro**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte sete dias do mês setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (27/09/2024).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Sócio Administrador

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1171/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
ATRIBUIR a contar do dia 20 de Setembro de 2024, jornada suplementar de 20(vinte) horas semanais para a servidora, REGIANI RESENDE DA SILVA, CPF. nº 019.XX.XXX-64, ocupante do cargo de Professor (20h), para atuar na Escola Municipal Cívico Militar Tasso da Silveira, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a Lei Complementar nº 003/2013.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS STEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 363/2024
DATA – 30/09/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Osvaldo Cordeiro de Jesus, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, de 14/10/24 a 28/10/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 30 de Setembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 367/2024
Data: 30.09.2024
Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 019/2024, referente ao Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme especifica.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e,
Considerando que a candidata a seguir mencionada, não atendeu ao Ato Convocatório de nº 019/2024 referente ao Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica considerada como desistente e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 13.14 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, a candidata a seguir mencionada, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 019/2024:
Função de Professor

Nome	Classificação	Inscrição nº
Claudia Oliveira Silva do Nascimento	147º	204

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 466/2024
Data: 30.09.2024
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 299/2021, 2.166/2015, 2.566/2018, 2.688/2024 e 4.422/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Charles Pereira Dos Santos	30555-01	2023/2024	16/10/2024 a 25/10/2024
José Donizete Alves	27405-03	2021/2022	07/10/2024 a 21/10/2024
Lucilia Witzke	566-01	2023/2024	07/10/2024 a 18/10/2024
Luiz Mitsuo Shiomi	2437-01	2021/2022	30/09/2024 a 04/10/2024 e 21/10/2024 a 04/11/2024
Luiz Vieira Da Silva	29399-01	2022/2023	07/10/2024 a 21/10/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 020/2024
CONVOCAÇÃO
Ref. Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023 – Edital de Abertura nº 001/2023
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,
RESOLVE:
1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 02 de outubro de 2024 a 08 de outubro de 2024, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento das Funções conforme a seguir:
Para a Função de Professor

Classificação	Inscrição Nº	Nome
148º	15	Juliane Maria Romani

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
III. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
IV. Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
V. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VI. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
VII. Comprovante de escolaridade exigida para a função;
VIII. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
IX. Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
X. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XI. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIII. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XIV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função Pública Federal, Estadual, ou Municipal, conforme preveem os Incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/função ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XV. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVI. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
XVII. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XVIII. Apresentar qualificação cadastral do e Social, de que os dados estão corretos.
2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, o candidato será submetido, à Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função, sendo que, as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados.
3.1. A falta da apresentação do laudo da Perícia Médica Oficial caracterizará desistência do candidato.
3.2. O resultado da Perícia Médica será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições da função.
3.3. O candidato considerado inapto ou que não se sujeitar à realização da Perícia Médica será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.
5. O candidato que não apresentar a documentação necessária a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.
6. Será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, perdendo direito à contratação, o candidato convocado para aceitação de vaga que não comparecer no prazo máximo estabelecido no item 1 deste Edital.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024
Contrato n° 056/2024.
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 26 de setembro de 2024.
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
CONTRATADO: JS OFFICE COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 55.063.371/0001-04
OBJETO: aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e utensílios para os departamentos da secretaria de assistência social.
VALOR TOTAL: R$ 6.388,06
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.
Contrato n° 057/2024
CONTRATADO: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 18.770.897/0001-06
VALOR TOTAL: R$ 4.860,04
Contrato n° 058/2024
CONTRATADO: P.H NOTARIZE LTDA
CNPJ: 27.982.147/0001-80
VALOR TOTAL: R$ 5.226,00
Contrato n° 059/2024
CONTRATADO: UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 25.043.791/0001-68
VALOR TOTAL: R$ 3.583,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
25.09.2024	FNDE-FUNDO NACIONAL DESENV.EDUC.-Transporte Escolar-ESTADUAL	12.783,75
TOTAL		**12.783,75**

Perobal, 25 de Setembro de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
09.09.2024	FNDE-MERENDA ESCOLAR	42.136,80
TOTAL		**42.136,80**

Perobal, 09 de Setembro de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EDITAL INTERNO – GP 032024
Edital interno de resultado do processo de promoção de carreira por conhecimento na modalidade vertical, regulado pelo Artigo 9° da Lei Complementar Nº. 71/2015 de 20 de janeiro de 2015, e regulado pelo Edital Interno – GP 01/2024.
CONSIDERANDO o Edital Interno – GP 01/2024;
CONSIDERANDO o Edital Interno – GP 02/2024;
CONSIDERANDO o Relatório Final e anexo, apresentado pela Comissão Avaliadora, designada pela Portaria 297/2024 de 23/08/2024;
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem o RESULTADO DO PROCESSO DE PROMOÇÃO DE CARREIRA POR CONHECIMENTO NA MODALIDADE VERTICAL DO ANO DE 2024:
1. Dos resultados:

N°	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS DEFINIDAS	PELA COMISSÃO AVALIADORA RESULTADO
1	15031	RUBENS DA SILVA ROCHA	MOTORISTA	840	PROMOÇÃO DE 03 (TRÊS) NÍVEIS REFERENCIAIS
2	56651	RUBENS GOMES DE CAMPOS	MOTORISTA	602	PROMOÇÃO DE 03 (TRÊS) NÍVEIS REFERENCIAIS
3	56811	FABIO BECEGATO	MOTORISTA	615	PROMOÇÃO DE 03 (TRÊS) NÍVEIS REFERENCIAIS
4	63527	SERGIO JOSE DE OLIVEIRA	MOTORISTA	916	PROMOÇÃO DE 03 (TRÊS) NÍVEIS REFERENCIAIS
5	52661	ANA CRISTINA BEDETI	GARI	640	PROMOÇÃO DE 03 (TRÊS) NÍVEIS REFERENCIAIS
6	63529	CLAUDIO RODRIGO DA SILVA	MOTORISTA	689	PROMOÇÃO DE 03 (TRÊS) NÍVEIS REFERENCIAIS
7	15381	SIRLENE TOMAIN MESQUITA	AGENTE ADMINISTRATIVO	1160	PROMOÇÃO DE 03 (TRÊS) NÍVEIS REFERENCIAIS
8	55411	TANIA REGINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	ZELADOR	620	PROMOÇÃO DE 03 (TRÊS) NÍVEIS REFERENCIAIS
9	63449	SAMUEL PEREIRA CUSTODIO	MOTORISTA	600	PROMOÇÃO DE 03 (TRÊS) NÍVEIS REFERENCIAIS
10	60761	DAIANA NASCIMENTO DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	648	PROMOÇÃO DE 03 (TRÊS) NÍVEIS REFERENCIAIS
11	3701	ADRIANA BUZON MARQUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	432	PROMOÇÃO DE 02 (DOIS) NÍVEIS REFERENCIAIS
12	58601	NIVO PEGORARO	MOTORISTA	1160	PROMOÇÃO DE 03 (TRÊS) NÍVEIS REFERENCIAIS
13	34761	LETICIA DE SOUZA PESTANA	AGENTE ADMINISTRATIVO	236	PROMOÇÃO DE 01 (UM) NÍVEL REFERENCIAL
14	55921	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	920	PROMOÇÃO DE 03 (TRÊS) NÍVEIS REFERENCIAIS
15	62489	HELLEN MONICA DAVANÇO DE MEDEIROS	ZELADOR	886	PROMOÇÃO DE 03 (TRÊS) NÍVEIS REFERENCIAIS
16	7601	GILMAR FONTOURA DA SILVA	MOTORISTA	602	PROMOÇÃO DE 03 (TRÊS) NÍVEIS REFERENCIAIS
17	63438	WANESSA PALMEIRA GARCIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	672	PROMOÇÃO DE 03 (TRÊS) NÍVEIS REFERENCIAIS
18	49441	SEBASTIÃO FERNANDES RIBEIRO	PADEIRO	840	PROMOÇÃO DE 03 (TRÊS) NÍVEIS REFERENCIAIS
19	60681	ANDREIA PESTANA BIATTO	PSICOLOGO 40HS	890	PROMOÇÃO DE 03 (TRÊS) NÍVEIS REFERENCIAIS
20	63441	MARLENE SILVEIRA DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	615	PROMOÇÃO DE 03 (TRÊS) NÍVEIS REFERENCIAIS
21	63482	LUIZ FERNANDO FURLAN SOSSAI	ENGENHEIRO CIVIL	305	PROMOÇÃO DE 01 (UM) NÍVEL REFERENCIAL
22	45451	SIRLEI APARECIDA DA COSTA	GARI	560	PROMOÇÃO DE 02 (DOIS) NÍVEIS REFERENCIAIS
23	31231	MARIA APARECIDA DA SILVA	GARI	560	PROMOÇÃO DE 02(DOIS) NÍVEIS REFERENCIAIS
24	46341	VALMIRA VILATORO SEPULVEDA	ZELADOR	840	PROMOÇÃO DE 03 (TRÊS) NÍVEIS REFERENCIAIS
25	15111	RICHARD DEL CIELO COIADO	MOTORISTA	615	PROMOÇÃO DE 03 (TRÊS) NÍVEIS REFERENCIAIS

2. Das portarias e data base:
A Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Ivaté providenciará as portarias para registros e providências aos servidores que galgaram elevação de níveis referenciais, e a data base para computo dos benefícios advindos da presente promoção será a de 1° de outubro de 2024.
3. Dos recursos:
Nos termos da sessão 5 do Edital Interno – GP 01/2024, os candidatos do presente processo poderão interpor recursos.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta dias do mês de setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, (30/09/2024).
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
Pérola-Pr., 30 de Setembro de 2024.
NOTIFICA
Dando cumprimento as disposições da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1.997, notificamos aos Partidos, ao Sindicato dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, o recebimento dos seguintes Recursos Federais, compreendidos entre os dias 01/03/2024 à 31/03/2024

DATA	BANCO	CONTA	HISTÓRICO DO RECURSO	VALOR
01/03/2024	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	507,50
04/03/2024	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	1.312,17
05/03/2024	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	172,85
06/03/2024	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	556,57
07/03/2024	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	237,61
08/03/2024	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	28,58
11/03/2024	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	32,86
12/03/2024	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	247,88
13/03/2024	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	140,86
14/03/2024	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	298,87
15/03/2024	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	13,70
18/03/2024	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	454,57
19/03/2024	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	4.179,34
20/03/2024	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	1.505,37
21/03/2024	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	2.787,31
22/03/2024	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	16.278,48
25/03/2024	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	274,01
26/03/2024	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	284,92
27/03/2024	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	871,83
28/03/2024	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	211,81
27/03/2024	BRASIL	14978-0	Pref. Municipal de Pérola – FEP	23.123,56
28/03/2024	BRASIL	14978-0	Pref. Municipal de Pérola – FEP	13.918,84
05/03/2024	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	14.417, 85
06/03/2024	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	51.931,86
08/03/2024	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	87.006,52
12/03/2024	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	15.026,72
13/03/2024	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	112.891,22
19/03/2024	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	72.988,01
20/03/2024	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	234.460,62
26/03/2024	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	17.170,11
27/03/2024	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	72.310,10
28/03/2024	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	84.376,20
04/03/2024	BRASIL	16921-8	Fundo Munic. de Saúde	3.267,00
05/03/2024	BRASIL	16921-8	Fundo Munic. de Saúde	75.938,57
13/03/2024	BRASIL	16921-8	Fundo Munic. de Saúde	158.490,90
14/03/2024	BRASIL	16921-8	Fundo Munic. de Saúde	1.700,00
15/03/2024	BRASIL	16921-8	Fundo Munic. de Saúde	8.693,69
19/03/2024	BRASIL	16921-8	Fundo Munic. de Saúde	693.049,29
08/03/2024	BRASIL	19173-6	Pref. Municipal de Pérola – ITR	2,31
20/03/2024	BRASIL	19173-6	Pref. Municipal de Pérola – ITR	181,58
28/03/2024	BRASIL	283141-4	Pref. Municipal de Pérola – LC 176/2020	4.639,18
08/03/2024	BRASIL	6983-3	Pref. Municipal de Pérola – IPMI	6.179,70
20/03/2024	BRASIL	6983-3	Pref. Municipal de Pérola – IPMI	2.474,42
28/03/2024	BRASIL	6983-3	Pref. Municipal de Pérola – IPMI	3.856,56
20/03/2024	BRASIL	7995-2	Pref. Municipal de Pérola – QSE	50.108,02
08/03/2024	BRASIL	8924-9	Pref. Municipal de Pérola – FPM	826.728,93
20/03/2024	BRASIL	8924-9	Pref. Municipal de Pérola – FPM	130.597,20
28/03/2024	BRASIL	8924-9	Pref. Municipal de Pérola – FPM	723.824,08
19/03/2024	BRASIL	9619-9	Pref. Municipal de Pérola – RPM	158,47
27/03/2024	BRASIL	9619-9	Pref. Municipal de Pérola – RPM	418,42

VALDETE CUNHA
Prefeita

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

EDITAL N° 015/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIEUNP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, **TORNA PÚBLICO**:

1. A convocação dos candidatos a seguir relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo de Seleção de Estagiários nº 002/2023 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 005/2023.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **01/10/2024 a 07/10/2024**, das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 Zona I – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para confirmarem a aceitação da vaga, cumprindo com a entrega dos documentos contidos no item 14 – Contratação, do Edital nº 01/2023, Regulamento Especial do Processo Seletivo.

ENFERMAGEM – CAMPO MOURÃO
30 HORAS SEMANAIS

Class.	Código	Nome	Curso	Data Nascimento
4º	74692	THAYNARA DA SILVA	ENFERMAGEM	09/02/04

3. Ao candidato que por alguma razão não puder assumir a vaga no momento a convocação, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

4. Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Estágio, no prazo estabelecido para esse fim, será considerado(a) desistente e perderá o direito de investidura no estágio para o qual se habilitou.

Umuarama/PR, 30 de setembro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO N° 011 /2024
Institui a Aprovação do Relatório do 2° Quadrimestre de 2024.
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso atribuição que lhe confere a Lei Municipal n° 1400/ 2009 e,
- Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
- Considerando o Art. 36, da Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012, o gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior; e
- Considerando a reunião ordinária nº 244 /2024 na data de 30 de setembro de 2024;
RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar o Relatório do 2° Quadrimestre do Fundo Municipal de Saúde de São Jorge do Patrocínio, referente ao ano de 2024.
São Jorge do Patrocínio, 30 de setembro de 2024.
Simone de Melo Bonato Farias
Presidente do Cons. Mun. De Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 386/2024, de 30 de setembro de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. PAULA MARTINS VETORATO REBECHI, brasileira, casada, Portadora da Cédula de Identidade nº. 12.855.501-3 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Recursos Humanos; Atividade: 2.020 - Manutenção e Encargos do Departamento de Recursos Humanos; correspondentes a 15 (quinze) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023, a serem concedidas no período de 01/10/2024 a 15/10/2024, com pagamento integral do abono de 1/3 Constitucional a ser efetivado na competência de outubro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
04.09.2024	FMS- CUSTEIO SUS - VENCIMENTOS	12.861,28
12.09.2024	FMS- CUSTEIO SUS - VENCIMENTOS	45.360,00
13.09.2024	FMS- CUSTEIO SUS	3.564,55
16.09.2024	FMS- CUSTEIO SUS	96.076,51
TOTAL		**157.862,34**

Perobal, 16 de Setembro de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
17.09.2024	BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF - FNAS	3.200,00
TOTAL		**3.200,00**

Perobal, 17 de Setembro de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
02.09.2024	FMS ENFERMAGEM - PISO SALARIAL	6.870,12
TOTAL		**6.870,12**

Perobal, 02 de Setembro de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 385/2024, de 27 de setembro de 2024.
AUTORIZA o pagamento de diária e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR em consonância com a Lei Municipal nº. 592/98, o pagamento de 1 (um) diária, correspondente ao dia 30 de setembro de 2024, (segunda-feira), data em que o Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio – PR, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, estará em viagem a Curitiba/PR, objetivando resolver assuntos voltadas ao interesse do município junto aos seguintes órgãos/unidades governamentais do Estado do Paraná: Tribunal de Contas e Casa Civil, aonde discorrerá sobre assuntos de interesses desta municipalidade, devendo retornar ao município de origem na data de 01 de outubro de 2024 (terça-feira).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 387/2024, de 30 de setembro de 2024.
CONCEDE Licença Maternidade e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 81, da Lei Municipal n°. 410/93, e art. 7º, XVIII, da Constituição Federativa do Brasil, com duração de 120 (cento e vinte) dias, cumulada com LICENÇA LACTAÇÃO, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal n°. 1.848/2014, e art. 7º, Inciso XVIII da Constituição Federativa do Brasil, com período adicional de 60 (sessenta), a serem recorridas no período de 27/09/2024 à 25/03/2025 considerando apresentação de atestado médico em favor da Servidora Pública Sra. VANDA APARECIDA BONATO DE MELO REBECHI, brasileira, casada, portadora do RG n°. 9.801.108-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil – 30 horas, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.074 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 70%.
Art. 2º. As Licenças ora concedidas à Servidora serão custeadas integralmente pelo Município de São Jorge do Patrocínio, em atendimento ao §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA
O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 140/2023, de 29 de março de 2023, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE JARDINAGEM QUE POSSA FORNECER (GRAMAS ESMERALDAS), PARA SEREM PLANTADAS NO CAMPINHO DO BAIRRO SANTO AGOSTINHO E NO POSTP FISCAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
EMPRESA: A RODRIGO VOLPATO DEMORI
CNPJ Nº 28.677.887/0001-76
VALOR DA PROPOSTA: R$: 15.000,00 (quinze mil reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada no Termo de Referencia, estando para tanto HABILITADA.
São Jorge do Patrocínio, 30 de setembro de 2024.
PAULO SERGIO DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria 140/2023 de 29/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2024
Pregão Nº 34/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ORGÃOS MUNCIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 140/2023 do dia 29 de março de 2023, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à licitante vencedora conforme abaixo, e HOMOLOGO o presente processo.
JEAN CARLOS DE MATTOS
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 30/09/24
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 316/2024
Súmula: Concede promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9° da Lei Complementar N. 71/2015 de 20 de Janeiro de 2015 e o Edital Interno – GP 01/2024;
CONSIDERANDO o resultado do processo promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical do ano de 2024, publicado pelo Edital Interno – GP 03/2024;
R E S O L V E
Art. 1.º - Promover na carreira por conhecimento na modalidade vertical, que é a passagem de uma referência para outra, na mesma classe, mediante a comprovação de habilitação o servidor RUBENS DA SILVA ROCHA, matrícula funcional 15031, RG 8.024.162-3 SSP PR, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, que atualmente está classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOOT-C19, que passa a estar classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOOT-C22, a partir de 1º de outubro de 2024.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, (30/09/2024).
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 317/2024
Súmula: Concede promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9° da Lei Complementar N. 71/2015 de 20 de Janeiro de 2015 e o Edital Interno – GP 01/2024;
CONSIDERANDO o resultado do processo promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical do ano de 2024, publicado pelo Edital Interno – GP 03/2024;
R E S O L V E
Art. 1.º - Promover na carreira por conhecimento na modalidade vertical, que é a passagem de uma referência para outra, na mesma classe, mediante a comprovação de habilitação o servidor RUBENS GOMES DE CAMPOS, matrícula funcional 56651, RG 5.351.549-5 SSP PR, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, que atualmente está classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOOT-C20, que passa a estar classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOOT-C23, a partir de 1º de outubro de 2024.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, (30/09/2024).
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 318/2024
Súmula: Concede promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9° da Lei Complementar N. 71/2015 de 20 de Janeiro de 2015 e o Edital Interno – GP 01/2024;
CONSIDERANDO o resultado do processo promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical do ano de 2024, publicado pelo Edital Interno – GP 03/2024;
R E S O L V E
Art. 1.º - Promover na carreira por conhecimento na modalidade vertical, que é a passagem de uma referência para outra, na mesma classe, mediante a comprovação de habilitação o servidor FABIO BECEGATO, matrícula funcional 56811, RG 7.292.003-1 SSP PR, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, que atualmente está classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOOT-E26, que passa a estar classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOOT-E29, a partir de 1º de outubro de 2024.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, (30/09/2024).
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 319/2024
Súmula: Concede promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9° da Lei Complementar N. 71/2015 de 20 de Janeiro de 2015 e o Edital Interno – GP 01/2024;
CONSIDERANDO o resultado do processo promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical do ano de 2024, publicado pelo Edital Interno – GP 03/2024;
R E S O L V E
Art. 1.º - Promover na carreira por conhecimento na modalidade vertical, que é a passagem de uma referência para outra, na mesma classe, mediante a comprovação de habilitação o servidor SERGIO JOSE DE OLIVEIRA, matrícula funcional 63527, RG 6.851.236-0 SSP PR, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, que atualmente está classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOOT-E22, que passa a estar classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOOT-E25, a partir de 1º de outubro de 2024.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, (30/09/2024).
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 320/2024
Súmula: Concede promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9° da Lei Complementar N. 71/2015 de 20 de Janeiro de 2015 e o Edital Interno – GP 01/2024;
CONSIDERANDO o resultado do processo promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical do ano de 2024, publicado pelo Edital Interno – GP 03/2024;
R E S O L V E
Art. 1.º - Promover na carreira por conhecimento na modalidade vertical, que é a passagem de uma referência para outra, na mesma classe, mediante a comprovação de habilitação a servidora ANA CRISTINA BEDETI, matrícula funcional 52661, RG 12.699.252-8 SSP PR, ocupante do cargo de GARI, lotada na SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS, que atualmente está classificada no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOOB-E09, que passa a estar classificada no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOOB-E12, a partir de 1º de outubro de 2024.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, (30/09/2024).
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 321/2024
Súmula: Concede promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9° da Lei Complementar N. 71/2015 de 20 de Janeiro de 2015 e o Edital Interno – GP 01/2024;
CONSIDERANDO o resultado do processo promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical do ano de 2024, publicado pelo Edital Interno – GP 03/2024;
R E S O L V E
Art. 1.º - Promover na carreira por conhecimento na modalidade vertical, que é a passagem de uma referência para outra, na mesma classe, mediante a comprovação de habilitação o servidor CLAUDIO RODRIGO DA SILVA, matrícula funcional 63529, RG 10.323.998-2 SSP PR, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, que atualmente está classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOOT-E22, que passa a estar classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOOT-E25, a partir de 1º de outubro de 2024.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, (30/09/2024).
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 322/2024
Súmula: Concede promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9° da Lei Complementar N. 71/2015 de 20 de Janeiro de 2015 e o Edital Interno – GP 01/2024;
CONSIDERANDO o resultado do processo promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical do ano de 2024, publicado pelo Edital Interno – GP 03/2024;
R E S O L V E
Art. 1.º - Promover na carreira por conhecimento na modalidade vertical, que é a passagem de uma referência para outra, na mesma classe, mediante a comprovação de habilitação à servidora SIRLENE TOMAIN MESQUITA, matrícula funcional 15381, RG 6.841.827-5 SSP PR, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, que atualmente está classificada no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOAT-C13, que passa a estar classificada no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOAT-C16, a partir de 1º de outubro de 2024.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, (30/09/2024).
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 323/2024
Súmula: Concede promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9° da Lei Complementar N. 71/2015 de 20 de Janeiro de 2015 e o Edital Interno – GP 01/2024;
CONSIDERANDO o resultado do processo promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical do ano de 2024, publicado pelo Edital Interno – GP 03/2024;
R E S O L V E
Art. 1.º - Promover na carreira por conhecimento na modalidade vertical, que é a passagem de uma referência para outra, na mesma classe, mediante a comprovação de habilitação à servidora TANIA REGINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula funcional 55411, RG 6.717.933-1 SSP PR, ocupante do cargo de ZELADOR, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, que atualmente está classificada no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOOB-E05, que passa a estar classificada no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOOB-E08, a partir de 1º de outubro de 2024.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, (30/09/2024).
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 324/2024
Súmula: Concede promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9° da Lei Complementar N. 71/2015 de 20 de Janeiro de 2015 e o Edital Interno – GP 01/2024;
CONSIDERANDO o resultado do processo promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical do ano de 2024, publicado pelo Edital Interno – GP 03/2024;
R E S O L V E
Art. 1.º - Promover na carreira por conhecimento na modalidade vertical, que é a passagem de uma referência para outra, na mesma classe, mediante a comprovação de habilitação o servidor SAMUEL PEREIRA CUSTODIO, matrícula funcional 63449, RG 47.477.084-9 SSP SP, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, que atualmente está classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOOT-E22, que passa a estar classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOOT-E25, a partir de 1º de outubro de 2024.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, (30/09/2024).
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 325/2024
Súmula: Concede promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9° da Lei Complementar N. 71/2015 de 20 de Janeiro de 2015 e o Edital Interno – GP 01/2024;
CONSIDERANDO o resultado do processo promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical do ano de 2024, publicado pelo Edital Interno – GP 03/2024;
R E S O L V E
Art. 1.º - Promover na carreira por conhecimento na modalidade vertical, que é a passagem de uma referência para outra, na mesma classe, mediante a comprovação de habilitação à servidora DAIANA NASCIMENTO DE SOUZA, matrícula funcional 60761, RG 9.449.708-6 SSP PR, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, que atualmente está classificada no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOAT-C15, que passa a estar classificada no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOAT-C18, a partir de 1º de outubro de 2024.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, (30/09/2024).
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 326/2024
Súmula: Concede promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9° da Lei Complementar N. 71/2015 de 20 de Janeiro de 2015 e o Edital Interno – GP 01/2024;
CONSIDERANDO o resultado do processo promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical do ano de 2024, publicado pelo Edital Interno – GP 03/2024;
R E S O L V E
Art. 1.º - Promover na carreira por conhecimento na modalidade vertical, que é a passagem de uma referência para outra, na mesma classe, mediante a comprovação de habilitação à servidora ADRIANA BUZON MARQUES VICENTIN, matrícula funcional 3701, RG 5.920.537-4 SSP PR, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, que atualmente está classificada no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOAB-D07, que passa a estar classificada no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOAB-D09, a partir de 1º de outubro de 2024.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, (30/09/2024).
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 327/2024
Súmula: Concede promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9° da Lei Complementar N. 71/2015 de 20 de Janeiro de 2015 e o Edital Interno – GP 01/2024;
CONSIDERANDO o resultado do processo promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical do ano de 2024, publicado pelo Edital Interno – GP 03/2024;
R E S O L V E
Art. 1.º - Promover na carreira por conhecimento na modalidade vertical, que é a passagem de uma referência para outra, na mesma classe, mediante a comprovação de habilitação o servidor NIVO PEGORARO, matrícula funcional 58601, RG 4.601.753-6 SSP PR, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, que atualmente está classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOOT-C23, que passa a estar classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOOT-C26, a partir de 1º de outubro de 2024.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, (30/09/2024).
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 328/2024
Súmula: Concede promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9° da Lei Complementar N. 71/2015 de 20 de Janeiro de 2015 e o Edital Interno – GP 01/2024;
CONSIDERANDO o resultado do processo promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical do ano de 2024, publicado pelo Edital Interno – GP 03/2024;
R E S O L V E
Art. 1.º - Promover na carreira por conhecimento na modalidade vertical, que é a passagem de uma referência para outra, na mesma classe, mediante a comprovação de habilitação à servidora LETICIA DE SOUZA PESTANA, matrícula funcional 34761, RG 7.693.860-1 SSP PR, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, que atualmente está classificada no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOAT-C09, que passa a estar classificada no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOAT-C10, a partir de 1º de outubro de 2024.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, (30/09/2024).
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 329/2024
Súmula: Concede promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9° da Lei Complementar N. 71/2015 de 20 de Janeiro de 2015 e o Edital Interno – GP 01/2024;
CONSIDERANDO o resultado do processo promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical do ano de 2024, publicado pelo Edital Interno – GP 03/2024;
R E S O L V E
Art. 1.º - Promover na carreira por conhecimento na modalidade vertical, que é a passagem de uma referência para outra, na mesma classe, mediante a comprovação de habilitação à servidora ROSANGELA APARECIDA DA SILVA, matrícula funcional 55921, RG 7.871.143-4 SSP PR, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, que atualmente está classificada no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOAB-D08, que passa a estar classificada no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOAB-D11, a partir de 1º de outubro de 2024.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, (30/09/2024).
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 330/2024
Súmula: Concede promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9° da Lei Complementar N. 71/2015 de 20 de Janeiro de 2015 e o Edital Interno – GP 01/2024;
CONSIDERANDO o resultado do processo promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical do ano de 2024, publicado pelo Edital Interno – GP 03/2024;
R E S O L V E
Art. 1.º - Promover na carreira por conhecimento na modalidade vertical, que é a passagem de uma referência para outra, na mesma classe, mediante a comprovação de habilitação à servidora HELLEN MONICA DAVANÇO DE MEDEIROS, matrícula funcional 62489, RG 10.691.352-8 SSP PR, ocupante do cargo de ZELADOR, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, que atualmente está classificada no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOOB-E06, que passa a estar classificada no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOOB-E09, a partir de 1º de outubro de 2024.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, (30/09/2024).
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 331/2024
Súmula: Concede promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9° da Lei Complementar N. 71/2015 de 20 de Janeiro de 2015 e o Edital Interno – GP 01/2024;
CONSIDERANDO o resultado do processo promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical do ano de 2024, publicado pelo Edital Interno – GP 03/2024;
R E S O L V E
Art. 1.º - Promover na carreira por conhecimento na modalidade vertical, que é a passagem de uma referência para outra, na mesma classe, mediante a comprovação de habilitação o servidor GILMAR FONTOURA DA SILVA, matrícula funcional 7601, RG 7.625.787-6 SSP PR, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, que atualmente está classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOOT-E26, que passa a estar classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOOT-E29, a partir de 1º de outubro de 2024.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, (30/09/2024).
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 332/2024
Súmula: Concede promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9° da Lei Complementar N. 71/2015 de 20 de Janeiro de 2015 e o Edital Interno – GP 01/2024;
CONSIDERANDO o resultado do processo promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical do ano de 2024, publicado pelo Edital Interno – GP 03/2024;
R E S O L V E
Art. 1.º - Promover na carreira por conhecimento na modalidade vertical, que é a passagem de uma referência para outra, na mesma classe, mediante a comprovação de habilitação à servidora WANESSA PALMEIRA GARCIA, matrícula funcional 63438, RG 593.070.306-00 IIPR, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, que atualmente está classificada no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOAT-C10, que passa a estar classificada no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOAT-C13, a partir de 1º de outubro de 2024.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, (30/09/2024).
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 333/2024
Súmula: Concede promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9° da Lei Complementar N. 71/2015 de 20 de Janeiro de 2015 e o Edital Interno – GP 01/2024;
CONSIDERANDO o resultado do processo promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical do ano de 2024, publicado pelo Edital Interno – GP 03/2024;
R E S O L V E
Art. 1.º - Promover na carreira por conhecimento na modalidade vertical, que é a passagem de uma referência para outra, na mesma classe, mediante a comprovação de habilitação o servidor SEBASTIÃO FERNANDES RIBEIRO, matrícula funcional 49441, RG 7.061.369-7 SSP PR, ocupante do cargo de PADEIRO, lotado na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que atualmente está classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOOT-C06, que passa a estar classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOOT-C09, a partir de 1º de outubro de 2024.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, (30/09/2024).
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 334/2024
Súmula: Concede promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9° da Lei Complementar N. 71/2015 de 20 de Janeiro de 2015 e o Edital Interno – GP 01/2024;
CONSIDERANDO o resultado do processo promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical do ano de 2024, publicado pelo Edital Interno – GP 03/2024;
R E S O L V E
Art. 1.º - Promover na carreira por conhecimento na modalidade vertical, que é a passagem de uma referência para outra, na mesma classe, mediante a comprovação de habilitação à servidora ANDREIA PESTANA BIATTO, matrícula funcional 60681, RG 7.669.935-6 SSP PR, ocupante do cargo de PSICOLOGO 40HS, lotada na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que atualmente está classificada no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOPS-B33, que passa a estar classificada no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOPS-B36, a partir de 1º de outubro de 2024.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, (30/09/2024).
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 335/2024
Súmula: Concede promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9° da Lei Complementar N. 71/2015 de 20 de Janeiro de 2015 e o Edital Interno – GP 01/2024;
CONSIDERANDO o resultado do processo promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical do ano de 2024, publicado pelo Edital Interno – GP 03/2024;
R E S O L V E
Art. 1.º - Promover na carreira por conhecimento na modalidade vertical, que é a passagem de uma referência para outra, na mesma classe, mediante a comprovação de habilitação à servidora MARLENE SILVEIRA DIAS, matrícula funcional 63441, RG 5.182.121-1 SSP PR, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, que atualmente está classificada no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOOT-C04, que passa a estar classificada no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOOT-C07, a partir de 1º de outubro de 2024.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, (30/09/2024).
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 336/2024
Súmula: Concede promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9° da Lei Complementar N. 71/2015 de 20 de Janeiro de 2015 e o Edital Interno – GP 01/2024;
CONSIDERANDO o resultado do processo promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical do ano de 2024, publicado pelo Edital Interno – GP 03/2024;
R E S O L V E
Art. 1.º - Promover na carreira por conhecimento na modalidade vertical, que é a passagem de uma referência para outra, na mesma classe, mediante a comprovação de habilitação o servidor LUIZ FERNANDO FURLAN SOSSAI, matrícula funcional 63482, RG 10.381.757-9 SSP PR, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, lotado na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, que atualmente está classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOPS-B47, que passa a estar classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOPS-B48, a partir de 1º de outubro de 2024.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, (30/09/2024).
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 337/2024
Súmula: Concede promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9° da Lei Complementar N. 71/2015 de 20 de Janeiro de 2015 e o Edital Interno – GP 01/2024;
CONSIDERANDO o resultado do processo promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical do ano de 2024, publicado pelo Edital Interno – GP 03/2024;
R E S O L V E
Art. 1.º - Promover na carreira por conhecimento na modalidade vertical, que é a passagem de uma referência para outra, na mesma classe, mediante a comprovação de habilitação a servidora SIRLEI APARECIDA DA COSTA, matrícula funcional 45451, RG 44.438.185-5 SSP PR, ocupante do cargo de GARI, lotada na SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS, que atualmente está classificada no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOOB-C11, que passa a estar classificada no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOOB-C13, a partir de 1º de outubro de 2024.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, (30/09/2024).
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 338/2024
Súmula: Concede promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9° da Lei Complementar N. 71/2015 de 20 de Janeiro de 2015 e o Edital Interno – GP 01/2024;
CONSIDERANDO o resultado do processo promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical do ano de 2024, publicado pelo Edital Interno – GP 03/2024;
R E S O L V E
Art. 1.º - Promover na carreira por conhecimento na modalidade vertical, que é a passagem de uma referência para outra, na mesma classe, mediante a comprovação de habilitação a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA, matrícula funcional 31231, RG 9.833.604-4 SSP PR, ocupante do cargo de GARI, lotada na SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS, que atualmente está classificada no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOOB-B08, que passa a estar classificada no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOOB-B10, a partir de 1º de outubro de 2024.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, (30/09/2024).
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 339/2024
Súmula: Concede promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9° da Lei Complementar N. 71/2015 de 20 de Janeiro de 2015 e o Edital Interno – GP 01/2024;
CONSIDERANDO o resultado do processo promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical do ano de 2024, publicado pelo Edital Interno – GP 03/2024;
R E S O L V E
Art. 1.º - Promover na carreira por conhecimento na modalidade vertical, que é a passagem de uma referência para outra, na mesma classe, mediante a comprovação de habilitação à servidora VALMIRA VILATORO SEPULVEDA, matrícula funcional 46341, RG 7.245.182-1 SSP PR, ocupante do cargo de ZELADOR, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, que atualmente está classificada no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOOB-C07, que passa a estar classificada no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOOB-C10, a partir de 1º de outubro de 2024.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, (30/09/2024).
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 340/2024
Súmula: Concede promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9° da Lei Complementar N. 71/2015 de 20 de Janeiro de 2015 e o Edital Interno – GP 01/2024;
CONSIDERANDO o resultado do processo promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical do ano de 2024, publicado pelo Edital Interno – GP 03/2024;
R E S O L V E
Art. 1.º - Promover na carreira por conhecimento na modalidade vertical, que é a passagem de uma referência para outra, na mesma classe, mediante a comprovação de habilitação o servidor RICHARD DEL CIELO COIADO, matrícula funcional 15111, RG 5.070.036-4 SSP PR, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, que atualmente está classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOOT-C23, que passa a estar classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOOT-C26, a partir de 1º de outubro de 2024.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, (30/09/2024).
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

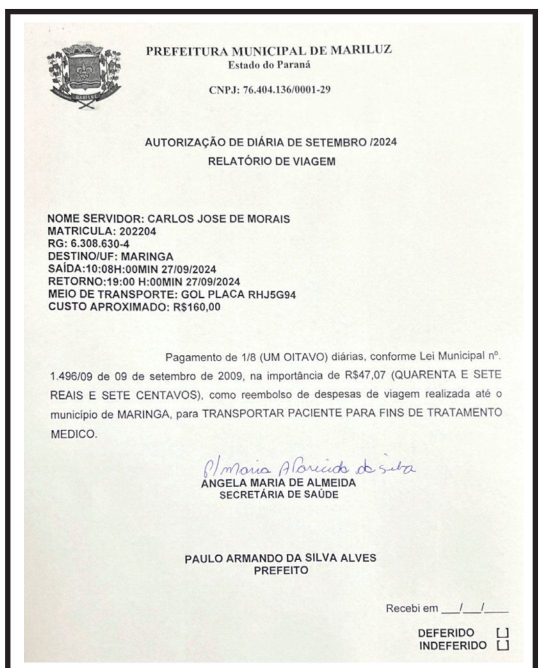
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO /2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: CARLOS JOSE DE MORAIS
MATRICULA: 202204
RG: 6.308.630-4
DESTINO/UF: MARINGA
SAÍDA:10:08H:00MIN 27/09/2024
RETORNO:19:00 H:00MIN 27/09/2024
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA
O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 140/2023, de 29 de março de 2023, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024
OBJETO: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DIA DAS CRIANÇAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
EMPRESA: 55.441.956 ERINEIA AMARAL DE PAULA
CNPJ Nº: 55.441.956/0001-10
VALOR DA PROPOSTA: R$ 9.880,00 (nove mil, oitocentos e oitenta reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada no Termo de Referencia, estando para tanto HABILITADA.
São Jorge do Patrocínio, 30 de setembro de 2024.
PAULO SERGIO DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria 140/2023 de 29/03/2023

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2024
Dispensa por Limite Nº 39/2024
OBJETO: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DIA DAS CRIANÇAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 140/2023 do dia 29 de março de 2023, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
55.441.956 ERINEIA AMARAL DE PAULA
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 30 de setembro de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2024
Processo Administrativo nº. 73/2024
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADO CASA DO FORRO & DIVISORIAS UMUARAMA LTDA
CNPJ 32.803.065/0001-61
VALOR R$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais)
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE PVC DA ESCOLA MUNICIPAL DÁCIA FIGUEIREDO FORTES
BASE LEGAL ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
Tapira/PR, 30 de setembro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 386/2024, de 30 de setembro de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. PAULA MARTINS VETORATO REBECHI, brasileira, casada, Portadora da Cédula de Identidade nº. 12.855.501-3 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Recursos Humanos; Atividade: 2.020 - Manutenção e Encargos do Departamento de Recursos Humanos; correspondentes a 15 (quinze) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023, a serem concedidas no período de 01/10/2024 a 15/10/2024, com pagamento integral do abono de 1/3 Constitucional a ser efetivado na competência de outubro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024
TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 006/2024
OBJETO:Aquisição de materiais hidráulicos a serem utilizados na manutenção de rede de distribuição de água do SAMAE de Tapejara
RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:
EMPRESA VENCEDORA: COMERCIO DE CIMENTO LISBOA LTDA-ME inscrita no CNPJ 10.949.917/0001-90.
VALOR TOTAL:LOTE 01 –R$ 136.571,55 (cento e trinta e seis mil quinhentos e setenta e um reais e cinqüenta e cinco centavos).
RECURSOS:Próprios.
PAGAMENTO:Em até 10 dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA:Em até 20 dias após assinatura do contrato.
Tapejara, em 30 de setembro de 2024.
Cleonice Caroline Pereira
Diretora do SAMAE

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 006/2024
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretora: Cleonice Caroline Pereira
CNPJ – 80.907.835/00001-69
CONTRATADA: COMERCIO DE CIMENTO LISBOA LTDA- ME CNPJ 10.949.917/0001-90.
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos a serem utilizados na manutenção de rede de distribuição de água do SAMAE de Tapejara
VALOR: R$ 136.571,55 (cento e trinta e seis mil quinhentos e setenta e um reais e cinqüenta e cinco centavos).
Tapejara, 30 de setembro de 2024.

Cleonice Caroline Pereira	João Carvalho Lisboa
Diretora	Representante
Samae de Tapejara	Comercio de Cimento Lisboa Ltda- ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 382/2024
Torna públicas as diárias concedidas aos servidores (a) do Município de Tuneiras do Oeste no mês de SETEMBRO de 2024, conforme preconiza A Lei Ordinária nº 002/2013;
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, incisos XXI e XXV da Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste.
CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 1 ao 5º do art. 1º da Lei Municipal nº 002/2013, de 14 de março de 2013, que regulamenta a concessão de diária de viagem ao Prefeito, Vice-Prefeito, e Servidores Municipais do Município de Tuneiras do Oeste.
CONSIDERANDO o disposto no art. 12, da Instrução Normativa nº 089, de 28 de fevereiro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que indica definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social de Entidades Municipais;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam ratificadas as diárias de viagem concedidas aos servidores do Município de Tuneiras do Oeste, durante o período de 01/09/2024 a 30/09/2024, conforme relatório anexo a esta Portaria expedido pela Divisão de Contabilidade.
Art.2º Os servidores beneficiários das diárias de viagem concedidas e as respectivas quantidades foram os seguintes:

Nº	NOME	DIÁRIAS
001	CLOVIS SEVERINO DA SILVA	03
002	DOUGLAS VINICIUS DE OLIVEIRA	05
003	EDUARDO AUGUSTO SOUZA GONCALVES FILHO	02
004	EDIR OLIVEIRA DOS SANTOS	02
005	RUBENS BARBOSA DE MATOS	02
006	JOAO BATISTA DOS SANTOS	06
007	JOAQUIM JOSE RIBEIRO DE SOUZA	01
008	PAULO RENATO AMARO JUNIOR	02
009	EDO DA SILVA PAIXÃO	07
010	ROBERTO LUIS BASSETO	04
011	GILMAR RAMOS	03

Art. 3º A finalidade da concessão das diárias de viagens concedidas no período a que se refere o art. 1º desta Portaria, é a constante no relatório anexo expedido pela Divisão de Contabilidade, e conforme justificado no Requerimento de Diária de Viagem anexo ao Empenho arquivado junto à Divisão de Tesouraria.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Tuneiras do Oeste, PR, 30 de setembro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE DES-CUMPRIMENTO DE CONTRATO E INFRAÇÃO À LEI N.º 14.133/2021
REPRESENTADA: K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.892.801/0001-23, com sede à Rua Cristo Redentor, n° 79, Pioneiros Catarinenses, CEP: 85.805-380, na cidade de Cas-cavel-PR.
REPRESENTANTE: ROSANE DE OLIVEIRA FERREIRA SHIRABAYASHI – Fiscal do Contrato nº 150/202024.
DESCRIÇÃO DOS FATOS: Eventuais irregularidades na execução do Contrato n.º 150/2024, em infringência às Cláusulas 14ª, 15ª e 17ª do referido contrato, celebrado entre o Município de Umuarama e a empresa K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., oriundo do Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº 006/2024, cujo objeto é a con-tratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, utilizando o incentivo financeiro advindo do Programa de Qualificação da Atenção Primária, Resolução 860/2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Conforme Edital de Pregão Eletrônico º 006/2024, que podem eventualmente configurar infração administrativa nos termos dos artigos 115, 137, 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 278/2024.
Visando apurar os fatos acima descritos, este SECRETÁRIO, EDSON DOS SANTOS SOUZA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 2º do Decreto Municipal n.º 278/2024, instaura PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE IN-FRAÇÃO, que observará o procedimento constante na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 278/2024.
1. Autue-se a presente portaria juntamente dos documentos em que se baseou.
2. Notifique-se a empresa K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOS-PITALARES LTDA., na pessoa de seu representante, ANSELMO FERREIRA MENDES, ci-entificando-o desta instauração, bem como, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a con-tar de sua cientificação, ofereça defesa ou solicite providências probatórias à Administração (Secretaria de Saúde de Umuarama), necessárias à comprovação de suas alegações.
3. Publique-se.
Umuarama-PR, 30 de setembro de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1302/2024 de 05/08/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento de assistência mensal (agronômica e veterinária) para 50 produtores de leite inscritos no programa municipal Pró Leite.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 30/10/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00horas do dia 30/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00horas do dia 30/10/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 30 de setembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
WALTER LUIZ NISHIYAMA SUCUPIRA
Secretário de Agricultura Designado
MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 044/2024
Altera o Artigo 2º do Decreto nº 018/2020 de 20 de março de 2020 que concedeu Aposentadoria por Tempo Especial de Magistério, a Servidora MARISLEY TEREZINHA GIACOMASSI.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A :
Art.1° Altera o Artigo 2º do Decreto n.º 018/2020 de 20 de março de 2020, conforme Apontamento Preliminar de Acompanhamento nº 32551/2024, referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria n.º 257171/20 determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Passando a vigorar com a seguinte redação:
Art.2º "A servidora perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R$ 2.793,90 (Dois mil setecentos e noventa e três reais e noventa centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R$ 558,78 (Quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar nº 194/2007 e artigo 105 da Lei Complementar nº 346/2013, Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R$ 419,09 (Quatrocentos e dezenove reais e nove centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar nº 346/2013 e Média de Adicional Reg Classe Est no valor de R$ 20,81 (vinte reais e oitenta e um centavos) e Gratificação por Função no valor de R$ 160,24 (cento e sessenta reais e vinte e quatro centavos), de acordo com Acórdão nº 3155/2014 TCE/PR, totalizando o valor de R$ 3.952,82 (três mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos), mensais e R$ 47.433,84 (Quarenta e sete mil quatrocentos trinta e três reais e oitenta e quatro centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município."
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de setembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 421/2024
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA
Objeto: Prestação de serviços de instalação/montagem e desinstalação/desmontagem de semáforos na cidade de Umuarama, para atender as necessidades da Divisão de Engenharia de Trânsito (DET), locada na SESTRAM – Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana do Município de Umuarama – PR.
Valor: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
Vigência: 27/09/2024 a 27/09/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º2024/01/10 e no Pregão Eletrônico n° 075/2024 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.164/2024, em 25 de setembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 26 de setembro de 2024, edição nº. 13.132, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 418/2024
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: NILSON RIBEIRO & RIBEIRO LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente termo contratual a para locação do imóvel situado nas Datas de Terras sob nº 18/19-B, da subdivisão da data 18/19ª/18/19B, este da unificação das datas 18/19ª e 18/19-B, sendo estas subdivisão 18/19, este das unificações das datas 18 e 19, sendo a data 19, subdivisão das datas 19 e 20, da quadra nº 40, localizada na Avenida Brasil, nº 4301, Zona 01, nesta cidade de Umuarama-Pr, registrado na Matrícula sob o nº 31.587 perante o 1º. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, com área total aproximada de 357,00m², contendo um Edifício Comercial em alvenaria com área total de 690,33m²; abrangendo: a) pavimento inferior em alvenaria com área de 279,48m²; b) pavimento térreo em alvenaria, com área de 266,02m² e c) pavimento superior em alvenaria com área de 144,83m², para o funcionamento de Centro de Atendimento da DEPPEN – Departamento de Polícia Penal do Paraná, conforme "Termo de Cooperação Técnica nº 0035/2024 que celebram o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública-SESP/Polícia Penal do Paraná – Deppen e o Município de Umuarama, com interveniência da Coordenação Regional de Umuarama-R6".
Valor: R$ 110.983,54 (cento e dez mil, novecentos e oitenta e três reais e cinqüenta e quatro centavos).
Vigência: 23/09/2024 a 23/09/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/08/1310; no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 029/2024, ratificado/autorizado em 18 de setembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 21 de setembro de 2024, edição nº. 13.128, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso V; da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 30 de setembro de 2024
CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°1022/2024 de 06/06/2024
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos e materiais diversos para atender demandas das entidades socioassistenciais de Umuarama.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 25/10/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 25/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 25/10/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 31.280,73(trinta e um mil e duzentos e oitenta reais e setenta e três centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 30 de setembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI
Secretária de Assistência Social
MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1415/2024 de 12/09/2024
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa, para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, enviados pela Secretaria Municipal de Educação através da Divisão de Alimentação Escolar, às escolas municipais e centros municipais de educação infantil para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino no ano de 2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 29/10/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 29/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29/10/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 6.241.617,00 (Seis milhões e duzentos e quarenta e um mil e seiscentos e dezessete reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 30 de setembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO
Secretária de Educação
MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Ata da Comissão Especial Eleitoral – 30/09/2024
No dia trinta de setembro de dois mil e vinte e quatro, deu-se início às treze horas e trinta e cinco minutos a Reunião da Comissão Especial Eleitoral do CIAMP-Rua Umuarama/PR para análise das inscrições das Organizações da Sociedade Civil e dos Representantes das Pessoas em Situação de Rua, que irão participar da Reunião Específica de Indicação e Escolha para integrarem o CIAMP-Rua no mandato 2024-2026. Fizeram-se presentes: Claudio Alves Junior, Leia Antunes e Lucimara Pereira Panissa Castilho. A comissão procedeu a análise documental, sendo deferidos por deliberação unânime, os pedidos das instituições a seguir: a) instituições que prestam serviços ligados à assistência social: Associação Casa da Sopa Dr. Leopoldino; Associação de Apoio a Promoção Profissional – APROMO e Associação de Recuperação de Alcoólatras – ARA; b) representante dos direitos humanos: Comissão de Direitos Humanos da OAB; c) representantes de entidades de cunho religioso: Associação de Ministros Evangélicos de Umuarama - PR; d) representante de entidades de classe profissional: Conselho Regional de Serviço Social – CRESS e; Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Subseção de Umuarama/PR; e) instituições de ensino superior: Faculdade Alfa Umuarama – UniALFA; f) representante de associação de moradores: Coordenadoria de Associação de Moradores de Umuarama e Região – CAMUR. Foram apresentados dois candidatos para a representação de Pessoas em Situação de Rua, sendo um indicado pelo Centro Pop e um pela APROMO, os quais foram deferidos pela comissão para concorrerem a vaga de representação titular e suplente. Sem nada mais a relatar, eu Vanessa Lopes da Silva Macceo, encerro esta ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros presentes.
Vanessa Lopes da Silva Macceo
Secretária Executiva CIAMP-RUA
Claudio Alves Junior
Membro da Comissão Especial
Leia Antunes
Membro da Comissão Especial
Lucimara Pereira Panissa Fabicheo
Membro da Comissão Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 045/2024
Altera o Artigo 2º do Decreto nº 021/2020 de 20 de março de 2020 que concedeu Aposentadoria por Tempo Especial de Magistério, a Servidora ELIZABETH FERREIRA MATOS.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A :
Art.1° Altera o Artigo 2º do Decreto n.º 021/2020 de 20 de março de 2020, conforme Apontamento Preliminar de Acompanhamento nº 32550/2024, referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria n.º 261195/20 determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Passando a vigorar com a seguinte redação:
Art.2º "A servidora perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R$ 2.906,77 (Dois mil novecentos e seis reais e setenta e sete centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R$ 697,62 (Seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar nº 194/2007 e artigo 105 da Lei Complementar nº 346/2013, Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R$ 581,35 (Quinhentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar nº 346/2013 e Média de Adicional Reg Classe Est no valor de R$ 35,70 (trinta e cinco reais e setenta centavos), de acordo com Acórdão nº 3155/2014 TCE/PR, totalizando o valor de R$ 4.221,44 (quatro mil duzentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), mensais e R$ 50.657,28 (Cinquenta mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município."
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de setembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL N.º 199/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 128/2024, de 13 de junho de 2024,
R E S O L V E
Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionado(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* Certidão Criminal da Justiça Estadual (solicitar no fórum ou cartório distribuidor
da cidade onde reside)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* fotocópia carteira de habilitação (quando couber)
* fotocópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* fotocópia registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preencher declaração de bens)
* fotocópia comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguíneo
* comprovante (impresso) do nº da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* fotocópia certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos
* fotocópia carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente será encaminhado para se submeter a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 19.2 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o candidato aprovado e relacionado neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 19.2.1 do Edital nº. 128/2024 – Da Admissão.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)
INSCR. NOME RG CLASS.
0040424 LEOPOLDO DOUGLAS QUEIROZ MONTEIRO 1354833 SESP PR 2 º PPP/18ºAMPLA
* O candidato está sendo convocado na vaga de PPP.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de setembro de 2024.
Celso Luiz Pozzobom
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL N.º 200/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 30/2022, de 28 de março de 2022,
R E S O L V E
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (conjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.3 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Públicos previsto no item 10 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mal concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 15.3 do Edital nº. 30/2022 – Da Convocação.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)
INSCR. NOME RG CLASS.
160228 ALESSANDRA FERNANDES MARIN 12.758.902-0 166º
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de setembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL N.º 201/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 159/2023, de 05 de dezembro de 2023,
R E S O L V E
Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionado(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* Certidão Criminal da Justiça Estadual (solicitar no forumou cartório distribuidor
da cidade onde reside)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* fotocópia carteira de habilitação (quando couber)
* fotocópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* fotocópia registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preencher declaração de bens)
* fotocópia comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguíneo
* comprovante (impresso) do nº da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* fotocópia certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos
* fotocópia carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente será encaminhado para se submeter a Exame
Médico Pré-admissional previsto no item 12.5 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mal concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o candidato aprovado e relacionado neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 12.3 do Edital nº. 159/2023 – Da Convocação.
PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS
(PROVIMENTO DE 07 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
0052	JULIANA SANTOS FELIZARDO PAZIANO	107268936	518º
0778	RAFAELA GONÇALVES DE SOUZA	160296283	519º
0072	THALITA TOBIAS GEREMIAS BARBOSA	126451814	520º
0910	JOSEANE DA SILVA AQUINO LIMA	1616035803	521º
0562	MAYHARA CRISTHYNE RIBEIRO ROMA *	106354030	53ºPPP/529ºAMPLA
0859	TATIANE DIAS DA CONCEICAO	108394749	522º
0922	JÚLIA CRISTINA VAZ DA COSTA ALVES	127165599	523º

* A candidata classificada 529º esta sendo convocada na vaga de PPP.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 03 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
1361	MAILA LINÉIA MERLUGO	1084179827	50º
1207	CARLOS EDUARDO LIMA FERNANDES	105079079	51º
1474	NATHALIA FELIPE MARQUES	13022354-0	52º

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de setembro de 2024.
Celso Luiz Pozzobom,
Prefeito Municipal.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO Nº 93/2024
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 66/2023
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 117/2022
Objeto do Edital nº 163/2023 de 13 de setembro de 2023 – 18ª Chamada
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	RG	Salário
1	247º	ADRIANA FRANCISCA DANTAS DOS SAN-TOS	Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Tu-rismo	02/10/2023	03/10/2025	14.267.213-8	R$ 1.598,63

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 27 de Setembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO Nº 94/2024
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 67/2023
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 117/2022
Objeto do Edital nº 173/2023 de 20 de setembro de 2023 – 19ª Chamada
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	RG	Salário
1	252º	JESSICA FERREIRA DA SILVA	Secretaria Municipal de Administração	10/10/2023	11/10/2025	10.853.682-9	R$ 1.598,63

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 27 de setembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 125/2024
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
30/09/2024	IPI	R$ 34.770,27
30/09/2024	ITR	R$ 134.108,40

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de setembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 126/2024
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
30/09/2024	FPM	R$ 2.909.056,78

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de setembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 127/2024
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
24/09/2024	FUNDEB	R$ 131.735,21
25/09/2024	FUNDEB	R$ 492.190,71
30/09/2024	FUNDEB	R$ 610.372,60

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de setembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 128/2024
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
30/09/2024	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 603.007,93
30/09/2024	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 31.364,00
30/09/2024	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 67.369,60
30/09/2024	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 21.829,06
30/09/2024	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 114.832,43
30/09/2024	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 2.432,08
30/09/2024	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 10.961,62
30/09/2024	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 65.207,65
30/09/2024	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 314.620,97

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de setembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.176/2024
Concede Licença para tratar de interesses particulares à servidora MICHELLE APARECIDA BERNARDI DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art.1º Conceder à servidora MICHELLE APARECIDA BERNARDI DA SILVA, matrícula 883581, portadora da cédula de identidade RG nº 6.660.068-8-SESP-PR e inscrita no CPF n° 003.475.919-06, nomeada em 15 de maio de 2006, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, nos termos do Processo n.º 13.881/2024, em consonância às disposições do artigo 105, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar N.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO), com fruição no período de 01 de outubro de 2024 a 01 de outubro de 2026, com prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de setembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.177/2024
Concede Licença para tratar de interesses particulares à servidora LUCIANE MINCHIGUERRE SANTIL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art.1º Conceder à servidora LUCIANE MINCHIGUERRE SANTIL, matrícula 999871, portadora da cédula de identidade RG nº 10.727.812-5-SESP-PR e inscrita no CPF n° 006.855.439-78, nomeada em 04 de fevereiro de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, nos termos do Processo n.º 12.014/2024, em consonância às disposições do artigo 105, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar N.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO), com fruição no período de 21 de outubro de 2024 a 21 de outubro de 2026, com prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de setembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.178/2024
Concede licença maternidade a servidora PANMELLA FREITAS FERNANDES DOURADO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art.1º Conceder a servidora PANMELLA FREITAS FERNANDES DOURADO, matricula 1081935, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.372.574-7 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 072.251.599-50, nomeada em 12 de agosto de 2024, para exercer a função de emprego público de Professor de Educação Infantil, pelo regime CLT – Regime Administrativo Especial – lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 02 de setembro de 2024 à 30 de dezembro de 2024, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de setembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.179/2024
Concede licença maternidade a servidora KATIA OLIVEIRA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art.1º Conceder a servidora KATIA OLIVEIRA DA SILVA, matricula 1081677, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.394.464-1 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 059.520.519-44, nomeada em 02 de maio de 2024, para exercer a função de emprego público de Professor 20 HRS, pelo regime CLT – Regime Administrativo Especial – lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 18 de setembro de 2024 à 15 de janeiro de 2025, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de setembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ:76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 47/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 26 de setembro de 2024.

Fornecedor: THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E SEGURANÇA LTDA
CNPJ/CPF: 24.988.253/0001-83

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Veiculo tipo utilitário pick-up, 0km, veiculo tipo utilitário pickup, 0km, 2 portas, ano/modelo 2025, cor branca, com os seguintes itens: airbag duplo (motorista e passageiro); arcondicionado; direção elétrica ou hidráulica, volante com regulagem de altura, sistema de alarme , com travas elétricas, vidros elétricos, retrovisores elétricos, brake light; capacidade de passageiros: 2; capacidade mínima da caçamba: 680 kg /900 l; cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura; combustível: gasolina / etanol; computador de bordo; freios abs; motorização 1.3 ou superior; potencia mínima (cv): 105; cambio manual; número de marchas: 05 a frente e 01 a ré;; tanque de combustível mínimo (litros): 55; kit de tapetes de borracha; película (insufilm), para choques, retrovisores e maçanetas na cor do veículo, painel de instrumentos. Indicador de combustível, preparação para rádio, com autofalantes e aparelho de som, protetor de caçamba, capota marítima, rodas de liga leve dimensões mínimas de 15', revisões durante o período da garantia por conta da concessionária. (ADESIVOS DO PROGRAMA POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA)	2	R$ 100.290,00	R$ 200.580,00

Valor Total Homologado - **R$ 200.580,00 (duzentos mil, quinhentos e oitenta reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 30 de setembro de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 755 / 2024

No dia 16 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 755 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
IQUEUTI & CIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 15.170.705/0001-24**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0013 Lote 0011, PQ RES METROPOLITANO, RUA PRIMO VALDEMAR BORSATTO, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5169500.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 16 de setembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 150/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA VIDA NOVA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.664.900/0001-57, com estabelecimento na Rua Arapongas, nº 322, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, com telefone de contato (44)99887-6622, neste ato representada pelo Sr. Valter Darolt, brasileiro, empresário, inscrito(a) no CPF sob o nº 249.686.251-20, portador(a) do RG sob o nº 063.263 SESP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação do prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023**, que findaria em 06 de outubro de 2024, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, passando a findar em 06 de janeiro de 2025.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023**.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023**.

Tuneiras do Oeste, 24 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA VIDA NOVA LTDA – ME
Valter Darolt
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . ______________________
Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

2. ______________________
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 151/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **E R FURLAN MOTOS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 85.095.859/0001-84, com estabelecimento na Avenida Rio de Janeiro, nº 32, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, com telefone de contato (44)99891-1010, neste ato representada pelo Sr. Edson Roberto Furlan, brasileiro, empresário, inscrito(a) no CPF sob o nº 738.385.609-06, portador(a) do RG sob o nº 4.890.375-4 SESP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2023**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação do prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2023**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2023**, que findaria em 06 de outubro de 2024, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, passando a findar em 06 de janeiro de 2025.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2023**.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2023**.

Tuneiras do Oeste, 24 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

E R FURLAN MOTOS – ME
Edson Roberto Furlan
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . ______________________
Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

2. ______________________
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 149/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **ADRIANO DA SILVA LOPES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.165.280/0001-20, com estabelecimento na Rua Cianorte, n° 322, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, com telefone de contato (44)99943-6489, neste ato representada pelo Sr. Adriano da Silva Lopes, brasileiro, empresário, inscrito(a) no CPF sob o nº 078.528.429-09, portador(a) do RG sob o n° 12.347.621-2 SESP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação do prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023**, que findaria em 06 de outubro de 2024, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, passando a findar em 06 de janeiro de 2025.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 149/2023**.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023**.

Tuneiras do Oeste, 24 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

ADRIANO DA SILVA LOPES LTDA
Adriano da Silva Lopes
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . ______________________
Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

2. ______________________
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 152/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **JOSÉ AGOSTINI – AUTO PEÇAS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.787.473/0001-92, com estabelecimento na Rua Paraná, n° 36, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, com telefone de contato (44)99754-8790, neste ato representada pelo Sr. José Agostini, brasileiro, empresário, inscrito(a) no CPF sob o nº 161.641.219-49, portador(a) do RG sob o n° 1.373.639-4 SESP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação do prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023**, que findaria em 06 de outubro de 2024, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, passando a findar em 06 de janeiro de 2025.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 152/2023**.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023**.

Tuneiras do Oeste, 24 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ AGOSTINI – AUTO PEÇAS – ME
José Agostini
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . ______________________
Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

2. ______________________
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.512.736,00	57.161.358,85	10.919.250,87	19,10	33.611.568,20	58,80	23.549.790,65
RECEITAS CORRENTES	39.512.736,00	42.156.238,75	6.882.671,90	16,33	27.939.058,92	66,28	14.217.179,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.914.626,00	2.914.626,00	330.793,00	11,35	1.922.991,88	65,98	991.634,12
Impostos	2.460.226,00	2.460.226,00	317.904,95	12,92	1.602.087,46	65,12	858.138,54
Taxas	454.400,00	454.400,00	12.888,05	2,84	320.904,42	70,62	133.495,58
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.103.958,00	2.103.958,00	292.438,80	13,90	1.163.647,72	55,31	940.310,28
Contribuições Sociais	1.430.658,00	1.430.658,00	182.732,42	12,77	693.979,62	48,51	736.678,38
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	673.300,00	673.300,00	109.706,38	16,29	469.668,10	69,76	203.631,90
RECEITA PATRIMONIAL	1.416.452,00	1.450.785,12	274.162,18	18,90	1.052.857,21	72,57	397.927,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Valores Mobiliários	1.411.452,00	1.445.785,12	274.162,18	18,96	1.052.857,21	72,82	392.927,91
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	70.000,00	82.000,00	8.283,61	10,10	66.832,20	81,50	15.167,80
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	12.000,00	0,00	0,00	29.540,00	246,17	-17.540,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	70.000,00	70.000,00	8.283,61	11,83	37.292,20	53,27	32.707,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.395.700,00	33.978.923,15	5.196.577,52	15,29	22.190.738,94	65,31	11.788.184,21
Transferências da União e de suas Entidades	18.968.200,00	20.250.818,86	3.160.893,20	15,61	13.253.630,64	65,45	6.997.188,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.327.500,00	9.624.499,47	1.328.961,65	13,81	6.018.846,19	62,54	3.605.653,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.100.000,00	4.100.000,00	681.151,41	16,61	2.889.086,03	70,47	1.210.913,97
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	3.604,82	25.571,26	709,36	29.176,08	809,36	-25.571,26
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.612.000,00	1.625.946,48	780.416,79	48,00	1.541.990,97	94,84	83.955,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	728,38	0,00	3.363,52	0,00	-3.363,52
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	15.946,48	29.688,41	186,18	38.627,45	242,23	-22.680,97
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.610.000,00	1.610.000,00	750.000,00	46,58	1.500.000,00	93,17	110.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	15.005.120,10	4.036.578,97	26,90	5.672.509,28	37,80	9.332.610,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.800.000,00	2.800.000,00	100,00	2.800.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	2.800.000,00	2.800.000,00	100,00	2.800.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	418.850,00	0,00	0,00	418.850,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	418.850,00	0,00	0,00	418.850,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	11.786.270,10	1.236.578,97	10,49	2.453.659,28	20,82	9.332.610,82
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.786.763,71	0,00	0,00	250.000,00	8,97	2.536.763,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	8.999.506,39	1.236.578,97	13,74	2.203.659,28	24,49	6.795.847,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.767.264,00	1.767.264,00	255.677,21	14,47	918.372,56	51,97	848.891,44
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.280.000,00	58.928.622,85	11.174.928,08	18,96	34.529.940,76	58,60	24.398.682,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.280.000,00	58.928.622,85	11.174.928,08	18,96	34.529.940,76	58,60	24.398.682,09
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.280.000,00	58.928.622,85	11.174.928,08	18,96	34.529.940,76	58,60	24.398.682,09
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.621.064,12	-	-	2.621.064,12	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.621.064,12	-	-	2.621.064,12	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.014.775,38	57.954.785,47	6.878.337,03	31.415.082,88	26.539.702,59	6.956.476,12	31.363.874,53	26.590.910,94	30.324.060,32
DESPESAS CORRENTES	36.527.749,38	39.406.138,64	6.098.204,21	24.421.404,27	14.984.734,37	6.176.343,30	24.370.195,92	15.035.942,72	23.865.244,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.281.537,53	21.891.596,60	3.584.257,85	14.024.095,73	7.867.500,87	3.584.257,85	14.024.095,73	7.867.500,87	14.011.075,82
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	160.000,00	120.000,00	38.962,21	88.524,56	31.475,44	38.962,21	88.524,56	31.475,44	88.524,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.086.211,85	17.394.542,04	2.474.984,15	10.308.783,98	7.085.758,06	2.553.123,24	10.257.575,63	7.136.966,41	9.765.644,53
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.086.211,85	17.394.542,04	2.474.984,15	10.308.783,98	7.085.758,06	2.553.123,24	10.257.575,63	7.136.966,41	9.765.644,53
DESPESAS DE CAPITAL	1.187.026,00	18.455.646,83	780.132,82	6.993.678,61	11.461.968,22	780.132,82	6.993.678,61	11.461.968,22	6.458.815,41
INVESTIMENTOS	687.026,00	18.100.646,83	731.552,96	6.728.809,78	11.371.837,05	731.552,96	6.728.809,78	11.371.837,05	6.193.946,58
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	355.000,00	48.579,86	264.868,83	90.131,17	48.579,86	264.868,83	90.131,17	264.868,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	93.000,00	0,00	0,00	93.000,00	0,00	0,00	93.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.265.224,62	3.615.850,00	944.713,91	2.743.378,03	872.471,97	944.713,91	2.743.378,03	872.471,97	1.993.378,03
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.280.000,00	61.570.635,47	7.823.050,94	34.158.460,91	27.412.174,56	7.901.190,03	34.107.252,56	27.463.382,91	32.317.438,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	41.280.000,00	61.570.635,47	7.823.050,94	34.158.460,91	27.412.174,56	7.901.190,03	34.107.252,56	27.463.382,91	32.317.438,35
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	371.479,85	-	-	422.688,20	-	2.212.502,41
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.280.000,00	61.570.635,47	7.823.050,94	34.529.940,76	-	7.901.190,03	34.529.940,76	-	34.529.940,76
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	613.584,26	854.525,48	-854.525,48			-854.525,48	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPIRA, emitido em 30/set/2024 as 15h e 15m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.767.264,00	1.767.264,00	255.677,21	14,47	918.372,56	51,97	848.891,44
RECEITAS CORRENTES	1.767.264,00	1.767.264,00	255.677,21	14,47	918.372,56	51,97	848.891,44
CONTRIBUIÇÕES	1.767.264,00	1.767.264,00	255.677,21	14,47	918.372,56	51,97	848.891,44
Contribuições Sociais	1.767.264,00	1.767.264,00	255.677,21	14,47	918.372,56	51,97	848.891,44

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.265.224,62	3.615.850,00	944.713,91	2.743.378,03	872.471,97	944.713,91	2.743.378,03	872.471,97	1.993.378,03
DESPESAS CORRENTES	3.265.224,62	3.615.850,00	944.713,91	2.743.378,03	872.471,97	944.713,91	2.743.378,03	872.471,97	1.993.378,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.459.850,00	1.365.850,00	194.713,91	743.378,03	622.471,97	194.713,91	743.378,03	622.471,97	743.378,03
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.805.374,62	2.250.000,00	750.000,00	2.000.000,00	250.000,00	750.000,00	2.000.000,00	250.000,00	1.250.000,00

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Período	Despesas Empenhadas Até o Período (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Período	Despesas Liquidadas Até o Período (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	38.014.775,38	57.954.785,47	6.878.337,03	31.415.082,88	91,97	26.539.702,59	6.956.476,12	31.363.874,53	91,96	26.590.910,94
LEGISLATIVA	1.787.053,14	1.787.053,14	236.331,70	857.319,68	2,51	929.733,46	236.331,70	857.319,68	2,51	929.733,46
Ação Legislativa	1.787.053,14	1.787.053,14	236.331,70	857.319,68	2,51	929.733,46	236.331,70	857.319,68	2,51	929.733,46
ESSENCIAL À JUSTIÇA	251.000,00	241.000,00	50.879,13	164.644,74	0,48	76.355,26	50.879,13	164.644,74	0,48	76.355,26
Defesa da Ordem Jurídica	251.000,00	241.000,00	50.879,13	164.644,74	0,48	76.355,26	50.879,13	164.644,74	0,48	76.355,26
ADMINISTRAÇÃO	3.467.471,00	4.136.298,28	572.323,17	2.593.783,95	7,59	1.542.514,33	604.454,57	2.593.783,95	7,60	1.542.514,33
Administração Geral	2.957.471,00	3.719.298,28	513.770,34	2.355.745,63	6,90	1.363.552,65	545.901,74	2.355.745,63	6,91	1.363.552,65
Administração Financeira	510.000,00	417.000,00	58.552,83	238.038,32	0,70	178.961,68	58.552,83	238.038,32	0,70	178.961,68
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.916.757,95	2.477.826,40	406.012,00	1.407.277,09	4,12	1.070.549,31	406.012,00	1.407.277,09	4,13	1.070.549,31
Administração Geral	1.328.908,00	1.348.331,08	197.704,52	847.074,36	2,48	501.256,72	197.704,52	847.074,36	2,48	501.256,72
Assistência ao Idoso	37.000,00	131.387,56	11.042,66	63.344,80	0,19	68.042,76	11.042,66	63.344,80	0,19	68.042,76
Assistência ao Portador de Deficiência	3.256,31	353.986,98	100.000,00	102.830,55	0,30	251.156,43	100.000,00	102.830,55	0,30	251.156,43
Assistência à Criança e ao Adolescente	17.600,00	80.878,05	15.237,96	26.930,01	0,08	53.948,04	15.237,96	26.930,01	0,08	53.948,04
Assistência Comunitária	529.993,64	563.242,73	82.026,86	367.097,37	1,07	196.145,36	82.026,86	367.097,37	1,08	196.145,36
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.733.174,00	5.733.174,00	782.506,55	3.063.338,35	8,97	2.669.835,65	782.506,55	3.063.338,35	8,98	2.669.835,65
Previdência do Regime Estatutário	5.733.174,00	5.733.174,00	782.506,55	3.063.338,35	8,97	2.669.835,65	782.506,55	3.063.338,35	8,98	2.669.835,65
SAÚDE	9.666.282,00	12.014.091,60	1.791.352,39	7.976.098,88	23,35	4.037.992,72	1.800.097,01	7.964.962,88	23,35	4.049.128,72
Atenção Básica	9.094.066,03	11.312.823,31	1.693.165,68	7.528.548,46	22,04	3.784.274,85	1.701.546,59	7.517.412,46	22,04	3.795.410,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	437.964,97	567.017,29	91.094,71	440.094,71	1,29	126.922,58	91.094,71	440.094,71	1,29	126.922,58
Suporte Profilático e Terapêutico	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Vigilância Sanitária	60.638,00	60.638,00	0,00	0,00	0,00	60.638,00	0,00	0,00	0,00	60.638,00
Vigilância Epidemiológica	49.613,00	49.613,00	7.092,00	7.455,71	0,02	42.157,29	7.455,71	7.455,71	0,02	42.157,29
EDUCAÇÃO	7.868.207,85	12.905.757,15	1.738.445,62	8.597.712,48	25,17	4.308.044,67	1.753.530,69	8.557.640,13	25,09	4.348.117,02
Ensino Fundamental	3.915.207,85	7.471.705,92	1.202.030,67	6.208.542,47	18,18	1.263.163,45	1.217.115,74	6.168.470,12	18,09	1.303.235,80
Ensino Superior	270.000,00	270.000,00	30.550,00	144.350,00	0,42	125.650,00	30.550,00	144.350,00	0,42	125.650,00
Educação Infantil	3.241.000,00	4.722.051,23	441.869,13	1.988.836,73	5,82	2.733.214,50	441.869,13	1.988.836,73	5,83	2.733.214,50
Educação de Jovens e Adultos	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Educação Especial	397.000,00	397.000,00	63.995,82	255.983,28	0,75	141.016,72	63.995,82	255.983,28	0,75	141.016,72
CULTURA	234.000,00	274.564,00	19.889,94	109.463,75	0,32	165.100,25	19.889,94	109.463,75	0,32	165.100,25
Difusão Cultural	234.000,00	274.564,00	19.889,94	109.463,75	0,32	165.100,25	19.889,94	109.463,75	0,32	165.100,25
URBANISMO	3.068.616,81	13.701.295,32	676.595,43	3.747.685,30	10,97	9.953.610,02	676.595,43	3.747.685,30	10,99	9.953.610,02
Infra-Estrutura Urbana	725.035,25	9.686.360,61	342.821,47	1.437.507,16	4,21	8.248.853,45	342.821,47	1.437.507,16	4,21	8.248.853,45
Serviços Urbanos	2.343.581,56	4.014.934,71	333.773,96	2.310.178,14	6,76	1.704.756,57	333.773,96	2.310.178,14	6,77	1.704.756,57
AGRICULTURA	886.500,00	863.462,52	113.008,56	376.041,25	1,10	487.421,27	113.008,56	376.041,25	1,10	487.421,27
Extensão Rural	383.000,00	379.000,00	71.615,85	236.685,74	0,69	142.314,26	71.615,85	236.685,74	0,69	142.314,26
Promoção da Produção Agropecuária	503.500,00	484.462,52	41.392,71	139.355,51	0,41	345.107,01	41.392,71	139.355,51	0,41	345.107,01
INDÚSTRIA	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	113.000,00	104.000,00	15.015,84	57.934,32	0,17	46.065,68	15.015,84	57.934,32	0,17	46.065,68
Promoção Comercial	113.000,00	104.000,00	15.015,84	57.934,32	0,17	46.065,68	15.015,84	57.934,32	0,17	46.065,68
TRANSPORTE	1.344.712,63	2.369.263,06	235.093,95	1.569.064,51	4,59	800.198,55	256.021,95	1.569.064,51	4,60	800.198,55
Transporte Rodoviário	1.344.712,63	2.369.263,06	235.093,95	1.569.064,51	4,59	800.198,55	256.021,95	1.569.064,51	4,60	800.198,55
DESPORTO E LAZER	371.000,00	333.000,00	48.304,72	171.218,73	0,50	161.781,27	49.554,72	171.218,73	0,50	161.781,27
Desporto Comunitário	371.000,00	333.000,00	48.304,72	171.218,73	0,50	161.781,27	49.554,72	171.218,73	0,50	161.781,27
ENCARGOS ESPECIAIS	947.000,00	921.000,00	192.578,03	723.499,85	2,12	197.500,15	192.578,03	723.499,85	2,12	197.500,15
Serviço da Dívida Interna	700.000,00	522.000,00	111.173,80	391.714,22	1,15	130.285,78	111.173,80	391.714,22	1,15	130.285,78
Outros Encargos Especiais	247.000,00	399.000,00	81.404,23	331.785,63	0,97	67.214,37	81.404,23	331.785,63	0,97	67.214,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00
Reserva de Contingência geral	300.000,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	3.265.224,62	3.615.850,00	944.713,91	2.743.378,03	8,03	872.471,97	944.713,91	2.743.378,03	8,04	872.471,97
LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	8.026,83	29.351,15	0,09	70.648,85	8.026,83	29.351,15	0,09	70.648,85
Ação Legislativa	100.000,00	100.000,00	8.026,83	29.351,15	0,09	70.648,85	8.026,83	29.351,15	0,09	70.648,85
ESSENCIAL À JUSTIÇA	19.000,00	19.000,00	2.537,72	10.260,76	0,03	8.739,24	2.537,72	10.260,76	0,03	8.739,24
Defesa da Ordem Jurídica	19.000,00	19.000,00	2.537,72	10.260,76	0,03	8.739,24	2.537,72	10.260,76	0,03	8.739,24
ADMINISTRAÇÃO	119.800,00	107.300,00	15.104,61	57.355,25	0,17	49.944,75	15.104,61	57.355,25	0,17	49.944,75
Administração Geral	68.800,00	72.300,00	10.314,65	38.487,77	0,11	33.812,23	10.314,65	38.487,77	0,11	33.812,23
Administração Financeira	51.000,00	35.000,00	4.789,96	18.867,48	0,06	16.132,52	4.789,96	18.867,48	0,06	16.132,52
ASSISTÊNCIA SOCIAL	71.050,00	49.050,00	8.446,76	31.707,39	0,09	17.342,61	8.446,76	31.707,39	0,09	17.342,61
Administração Geral	23.050,00	23.050,00	3.888,12	15.567,64	0,05	7.482,36	3.888,12	15.567,64	0,05	7.482,36
Assistência Comunitária	48.000,00	26.000,00	4.558,64	16.139,75	0,05	9.860,25	4.558,64	16.139,75	0,05	9.860,25
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SAÚDE	390.000,00	290.000,00	38.626,56	141.009,58	0,41	148.990,42	38.626,56	141.009,58	0,41	148.990,42
Atenção Básica	390.000,00	290.000,00	38.626,56	141.009,58	0,41	148.990,42	38.626,56	141.009,58	0,41	148.990,42
EDUCAÇÃO	594.000,00	635.500,00	97.817,17	384.901,45	1,13	250.598,55	97.817,17	384.901,45	1,13	250.598,55
Ensino Fundamental	296.000,00	312.500,00	57.789,55	212.199,68	0,62	100.300,32	57.789,55	212.199,68	0,62	100.300,32
Educação Infantil	291.000,00	316.000,00	40.027,62	172.701,77	0,51	143.298,23	40.027,62	172.701,77	0,51	143.298,23
Educação de Jovens e Adultos	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
CULTURA	13.000,00	13.000,00	0,00	1.712,19	0,01	11.287,81	0,00	1.712,19	0,01	11.287,81
Difusão Cultural	13.000,00	13.000,00	0,00	1.712,19	0,01	11.287,81	0,00	1.712,19	0,01	11.287,81
URBANISMO	94.000,00	94.000,00	14.876,95	57.188,13	0,17	36.811,87	14.876,95	57.188,13	0,17	36.811,87
Infra-Estrutura Urbana	9.000,00	9.000,00	1.401,42	5.645,56	0,02	3.354,44	1.401,42	5.645,56	0,02	3.354,44
Serviços Urbanos	85.000,00	85.000,00	13.475,53	51.542,57	0,15	33.457,43	13.475,53	51.542,57	0,15	33.457,43
AGRICULTURA	15.000,00	15.000,00	2.323,75	8.872,89	0,03	6.127,11	2.323,75	8.872,89	0,03	6.127,11
Extensão Rural	14.000,00	14.000,00	2.323,75	8.872,89	0,03	5.127,11	2.323,75	8.872,89	0,03	5.127,11
Promoção da Produção Agropecuária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.elotech.com.br Continua Página: 1

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhadas No Período	Empenhadas Até o Período (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Liquidadas No Período	Liquidadas Até o Período (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
TRANSPORTE	39.000,00	39.000,00	6.953,56	21.019,24	0,06	17.980,76	6.953,56	21.019,24	0,06	17.980,76
Transporte Rodoviário	39.000,00	39.000,00	6.953,56	21.019,24	0,06	17.980,76	6.953,56	21.019,24	0,06	17.980,76
DESPORTO E LAZER	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Desporto Comunitário	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.805.374,62	2.250.000,00	750.000,00	2.000.000,00	5,86	250.000,00	750.000,00	2.000.000,00	5,86	250.000,00
Serviço da Dívida Interna	1.805.374,62	2.250.000,00	750.000,00	2.000.000,00	5,86	250.000,00	750.000,00	2.000.000,00	5,86	250.000,00
TOTAL	41.280.000,00	61.570.635,47	7.823.050,94	34.158.460,91	100,00	27.412.174,56	7.901.190,03	34.107.252,56	100,00	27.463.382,91

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPIRA, emitido em 30/set/2024 as 15h e 16m.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

MUNICÍPIO DE TAPIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.460.226,00	2.460.226,00	1.602.087,46	65,12
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	381.700,00	381.700,00	358.098,04	93,82
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	999.000,00	999.000,00	169.177,65	16,93
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	283.700,00	283.700,00	268.687,61	94,71
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	795.826,00	795.826,00	806.124,16	101,29
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.715.000,00	28.715.000,00	18.152.196,25	63,22
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	11.750.349,73	65,28
Cota-Parte ITR	800.000,00	800.000,00	78.023,31	9,75
Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	855.156,04	106,89
Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	5.389.582,23	59,88
Cota-Parte IPI-Exportação	115.000,00	115.000,00	79.084,94	68,77
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**31.175.226,00**	**31.175.226,00**	**19.754.283,71**	**63,37**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.262.856,03	8.368.856,03	5.646.944,10	67,48	5.637.630,10	67,36	5.384.610,41	64,34
Despesas Correntes	8.169.856,03	8.275.856,03	5.646.944,10	68,23	5.637.630,10	68,12	5.384.610,41	65,06
Despesas de Capital	93.000,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	16.538,00	16.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.538,00	16.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.279.394,03**	**8.385.394,03**	**5.646.944,10**	**67,34**	**5.637.630,10**	**67,23**	**5.384.610,41**	**64,21**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.646.944,10	5.637.630,10	5.384.610,41
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	4.387,61	4.387,61	4.387,61
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.642.556,49**	**5.633.242,49**	**5.380.222,80**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	2.963.142,56		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹	2.679.413,93	2.670.099,93	2.417.080,24
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**28,56**	**28,52**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	2.963.142,56	5.646.944,10	2.683.801,54	262.333,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.683.801,54
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.843,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.698,26	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.588.000,00	1.783.000,00	1.219.348,30	68,39
Proveniente da União	1.588.000,00	1.588.000,00	1.062.176,29	66,89
Proveniente dos Estados	0,00	195.000,00	157.172,01	80,60
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	78.051,60	81.133,34	74.752,96	92,14
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.666.051,60**	**1.864.133,34**	**1.294.101,26**	**69,42**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.181.210,00	3.233.967,28	2.021.313,94	62,50	2.019.491,94	62,45	2.017.751,94	62,39
Despesas Correntes	1.180.010,00	2.372.282,32	1.798.257,11	75,80	1.796.435,11	75,73	1.794.695,11	75,65
Despesas de Capital	1.200,00	861.684,96	223.056,83	25,89	223.056,83	25,89	223.056,83	25,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	437.964,97	567.017,29	440.094,71	77,62	440.094,71	77,62	440.094,71	77,62
Despesas Correntes	427.964,97	557.017,29	430.094,71	77,21	430.094,71	77,21	430.094,71	77,21
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	10.000,00	100,00	10.000,00	100,00	10.000,00	100,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	44.100,00	44.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	44.100,00	44.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	49.613,00	49.613,00	7.455,71	15,03	7.455,71	15,03	7.455,71	15,03
Despesas Correntes	49.613,00	49.613,00	7.455,71	15,03	7.455,71	15,03	7.455,71	15,03
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.736.887,97**	**3.918.697,57**	**2.468.864,36**	**63,00**	**2.467.042,36**	**62,96**	**2.465.302,36**	**62,91**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.444.066,03	11.602.823,31	7.668.258,04	66,09	7.657.122,04	65,99	7.402.362,35	63,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	437.964,97	567.017,29	440.094,71	77,62	440.094,71	77,62	440.094,71	77,62
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	60.638,00	60.638,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	49.613,00	49.613,00	7.455,71	15,03	7.455,71	15,03	7.455,71	15,03
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.016.282,00**	**12.304.091,60**	**8.115.808,46**	**65,96**	**8.104.672,46**	**65,87**	**7.849.912,77**	**63,80**

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPIRA, emitido em 30/set/2024 as 15h e 21m.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

MUNICÍPIO DE TAPIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.502.626,00**	**1.602.087,46**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	422.000,00	358.098,04
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.000.000,00	169.177,65
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	284.800,00	268.687,61
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	795.826,00	806.124,16
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**30.095.000,00**	**18.871.712,04**
2.1- Cota-Parte FPM	19.380.000,00	12.469.865,52
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	11.750.349,73
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.380.000,00	719.515,79
2.2- Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	5.389.582,23
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	115.000,00	79.084,94
2.4- Cota-Parte ITR	800.000,00	78.023,31
2.5- Cota-Parte IPVA	800.000,00	855.156,04
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**32.597.626,00**	**20.473.799,50**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.743.000,00**	**3.630.439,25**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.406.406,50**	**1.488.010,63**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**4.132.933,95**	**2.905.095,26**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.132.933,95	2.905.095,26
6.1.1- Principal	4.100.000,00	2.889.086,03
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	32.933,95	16.009,23
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.643.000,00**	**-741.353,22**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.905.095,26**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**3.998.757,53**	**2.752.433,18**	**2.752.433,18**	**2.752.433,18**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.903.700,00	2.669.395,88	2.669.395,88	2.669.395,88	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.208.500,00	1.346.544,26	1.346.544,26	1.346.544,26	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.643.200,00	1.322.851,62	1.322.851,62	1.322.851,62	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	95.057,53	83.037,30	83.037,30	83.037,30	0,00
10.2.1- Educação Infantil	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	89.057,53	83.037,30	83.037,30	83.037,30	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**2.856.129,90**	**2.856.129,90**	**2.843.167,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.856.129,90	2.856.129,90	2.843.167,81	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.669.395,88	2.669.395,88	2.669.395,88	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.033.566,68	2.669.395,88	2.669.395,88	91,89
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	290.509,53	48.965,36	48.965,36	0,00	1,69

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	377.362,17	7.547.243,44	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	377.362,17	7.547.243,44	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.112.319,04**	**2.006.102,71**	**2.006.102,71**	**1.976.219,88**	**0,00**
20.1- Educação Infantil	1.114.000,00	553.214,30	553.214,30	544.495,61	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.998.319,04	1.300.601,85	1.300.601,85	1.298.473,53	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	152.286,56	152.286,56	133.250,74	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**7.059.076,57**	**4.606.249,33**	**4.606.249,33**	**4.595.402,32**	**0,00**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.328.500,00	1.899.758,56	1.899.758,56	1.891.039,87	0,00
21.1.1- Creche	3.328.500,00	1.899.758,56	1.899.758,56	1.891.039,87	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.730.576,57	2.706.490,77	2.706.490,77	2.704.362,45	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.006.102,71
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.630.439,25
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**5.636.541,96**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.118.449,88	5.636.541,96	27,53

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**712.006,86**	**539.927,96**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**463.053,77**	**403.733,33**
31.1.1- Salário-Educação	252.350,23	198.127,59
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	210.703,53	205.605,74
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**4.926,57**	**1.577,63**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**244.026,52**	**134.617,00**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**5.517.982,56**	**4.118.509,82**	**4.078.437,47**	**3.634.668,70**	**40.072,35**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.569.551,23	261.779,94	261.779,94	246.926,54	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.948.431,33	3.712.379,88	3.672.307,53	3.243.392,16	40.072,35
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	144.350,00	144.350,00	144.350,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**13.541.257,15**	**8.980.742,43**	**8.940.670,08**	**8.454.056,39**	**40.072,35**
33.1- Despesas Correntes	**8.778.954,43**	**5.638.323,82**	**5.598.251,47**	**5.523.415,49**	**40.072,35**
33.1.1- Pessoal Ativo	6.273.358,56	4.101.979,15	4.101.979,15	4.101.979,15	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	667.000,00	400.333,28	400.333,28	368.335,37	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.838.595,87	1.136.011,39	1.095.939,04	1.053.100,97	40.072,35
33.2- Despesas de Capital	**4.762.302,72**	**3.342.418,61**	**3.342.418,61**	**2.930.640,90**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.762.302,72	3.342.418,61	3.342.418,61	2.930.640,90	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB (ah)	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	0,00	76.053,09
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.905.095,26	198.127,59
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.843.167,81	193.506,28
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	61.927,45	80.674,40
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	61.927,45	80.674,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPIRA, emitido em 30/set/2024 as 15h e 19m.

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2021
Republicação por Incorreção

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pela Prefeita Municipal em exercício, Elizabete Delboni Peres, brasileira, casada, portadora da CI/RG nº 7.041.948-3 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 021.801.719-78, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e por outro lado à empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.218.782/0002-05, com estabelecimento à Rua Industrial, nº 1385, Parque Industrial, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)3639-2916, representada neste ato por Antonio Carlos Gaspar, portador(a) da CI/RG sob o nº 984.272-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 163.230.339-68, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2021**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor de item constante desta licitação, a saber, **Item 2 (EMULSÃO ASFÁLTICA RR-C1)**, oriundo do **Contrato nº 161/2021**.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração do valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir dessa data é conforme a tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Preço Unitário Anterior (R$)	Preço Unitário Atual (R$)	Aumento (%)
1	1	EMULSÃO ASFÁLTICA (RR-C1), TAMBOR C/ 200KG	TAMBOR	C.A.	1.028,76	1.032,24	0,33%

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º, do **Contrato Administrativo nº 161/2021** e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 24 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA
Antonio Carlos Gaspar
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . ______________________________
Nome: Diego Silva dos Santos
R.G.: 13.326.406-0 SSP/PR

2. ______________________________
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G.: 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.329/0001-13
Rua: Santa Catarina nº409- CEP 87.450.000-Fone: (044) 3653-1301 –Tuneiras do Oeste-Pr

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2024 – PSS Nº 001/2024

TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste – Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das faculdades, com o apoio da Comissão Organizadora e Avaliadora do PSS/2024, torna público o presente Edital de Convocação e;

RESOLVE

Art. 1º Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para o cargo que especifica, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 17/09/2024 as 14h00min para participar de distribuição de vagas para fins de contratação, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município: A PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS NESTA DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA NA OBRIGATORIEDADE DE SUA CONTRATAÇÃO.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

	NOME	NÚMERO INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS	DATA DE NASCIMENTO
1	MARIA ALMEIDA DA SILVA*	14	80	06/07/1983
2	ROSINEIDE DOVIGO	28	60	22/11/1978
3	VALDETE DO CARMO MORENO CAMACHO	45	60	25/05/1985
4	IVONE LEITE SANTOS OLIVEIRA*	18	52	29/12/1976
5	VALKIRIA FREITAS DA SILVA	40	51	16/11/1988
6	CAROLINO PEREIRA PARDIM	67	50	06/03/1963
7	LÚCIA MARIA DA SILVA*	53	50	20/07/1963
8	SONIA MARIA UMBELINO DOS SANTOS	06	50	10/12/1963

ATENDENTE DE APOIO

54	ADRIANA REGINA CAMPOS MACHADO	66	50	17/03/1974

COZINHEIRO (A)

04	MARIA JOSEFA DA SILVA	28	50	24/06/1965

EDUCADOR INFANTIL

41	CARLA CRISTINA DOS SANTOS	57	55	25/08/1984

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL

66	DAIANE MACIEL DE LIMA	25	52	12/01/1987
67	ROSELI VIEIRA ALEXANDRE	40	51	09/12/1977
68	MARIA CRISTINA DA CRUZ BONETE	60	51	03/05/1989
69	DIÉSSICA FERNANDA DE OLIVEIRA	90	51	23/04/1996
70	ADELIA FREITAS LIMA	68	50	27/02/1972
71	ELIANA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	16	50	17/07/1976

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL AFRODESCENDENTES

74	JAQUELINE PEREIRA GOBI*	30*	50*	15/07/1983

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Tuneiras do Oeste - PR, 16 de Setembro de 2024.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024

Aos 30 dias do mês de setembro de 2024, às 09h30min nas dependências da Câmara Municipal de Tapira, reuniram-se os Vereadores Sérgio Magalhães da Silva e Adenilson Aparecido da Silva Moura e Devair dos Santos para avaliarem cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2024 por parte do Poder Executivo. Aberta a audiência pública pelo Presidente do Poder Legislativo Sr. Devair passou a palavra para o contador do Legislativo, Senhor Joel Vieira. Na oportunidade, foi apresentado e lido o demonstrativo das despesas do Poder Legislativo, incluindo vencimentos e vantagens fixas de pessoal, obrigações patronais, diárias, material de consumo, passagem de locomoção, serviços de pessoa jurídica e aquisição de equipamentos e material permanente. Encerrada a demonstração das receitas e despesas os Vereadores manifestaram-se no sentido de conformidade com os dados apresentados. Ato contínuo, foi dada a palavra para um representante do Poder Executivo o qual apresentou as receitas previstas para o ano de 2024 (R$ 35.545.826,00) e as receitas realizadas no quadrimestre em apreço (R$ 24.939.567,65). Foram apresentadas as receitas de impostos (R$ 527.275,69) e taxas (R$ 320.904,42), receitas de contribuições - COSIP iluminação pública (R$ 469.668,10), receitas patrimoniais em remuneração de depósitos bancários (R$ 253.050,92), transferências da União e suas entidades (R$ 13.253.630,64), transferências do Estado e suas entidades (R$ 6.018.846,19), transferências – FUNDEB (R$ 2.889.086,03), demais transferências correntes (R$ 29.176,08), outras receitas correntes (R$ 36.285,61). Quanto as receitas de capital foram realizadas no 2º quadrimestre o montante de R$ 5.672.509,28, sendo R$ 2.800.000,00 em operações de crédito, R$ 418.850,00 em alienação de bens, R$ 250.000,00 em transferências da União e R$ 2.203.659,28 em transferências do Estado. No tocante as despesas executadas pelo Município, foram apresentados os valores quanto as despesas empenhadas (R$ 30.208.451,73), liquidadas (R$ 30.157.243,38) e pagas (R$ 28.367.429,17). As despesas por função subdivididas em saúde e educação apontam os valores de R$ 8.117.108,73 e R$ 8.962.613,93, respectivamente. Os saldos bancários nas agências do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal totalizam os valores de R$ R$ 3.394.800,51 e R$ 567.675,80. Repasses ao Legislativo (R$ 1.258.035,42). Foram apresentados também os índices constitucionais, os quais indicam conformidade com o previsto na legislação. Por fim, foram apresentadas as receitas e despesas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. Finalizada a apresentação dos valores foi dada a palavra a quem quisesse se manifestar. Não havendo quaisquer outras considerações, a ata foi aprovada por unanimidade, tendo encerrada a audiência pública às 10h00min.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANEIRO A AGOSTO/2.024

PROJETOS / ATIVIDADES - EXCLUSIVOS	Orçamento Inicial	Orçamento Atualizado	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
FMDCA - Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente	**17.600,00**	**72.278,05**	**18.395,99**	**18.395,99**	**18.395,99**
6003 - Manutenção das Atividades do Departamento da Criança e Adolescente	6.600,00	69.621,53	15.739,47	15.739,47	15.739,47
6004 - Manutenção da Instancia de Controle - CMDCA	4.000,00	2.656,52	2.656,52	2.656,52	2.656,52
6007 - Manutenção do Programa Medidas Socioeducativas	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**17.600,00**	**72.278,05**	**18.395,99**	**18.395,99**	**18.395,99**

PROJETOS / ATIVIDADES - NÃO EXCLUSIVOS	Orçamento Inicial	Orçamento Inicial Destinado	Orçamento Atualizado	Orçamento Atualizado Destinado	Valor Empenhado	Valor Empenhado Destinado	Valor Liquidado	Valor Liquidado Destinado	Valor Pago	Valor Pago Destinado
FMDCA - Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescen	**0,00**	**0,00**	**8.600,00**	**0,00**	**8.534,02**	**0,00**	**8.534,02**	**0,00**	**8.534,02**	**0,00**
2144 - Deliberação 78 CDCA	0,00	0,00	8.600,00	0,00	8.534,02	0,00	8.534,02	0,00	8.534,02	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**8.600,00**	**0,00**	**8.534,02**	**0,00**	**8.534,02**	**0,00**	**8.534,02**	**0,00**
TOTAL GERAL DOS RECUSOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	**17.600,00**	**17.600,00**	**80.878,05**	**72.278,05**	**26.930,01**	**18.395,99**	**26.930,01**	**18.395,99**	**26.930,01**	**18.395,99**

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ:76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 49/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 27 de setembro de 2024.

Fornecedor: METALURGICA LAMB LTDA
CNPJ/CPF: 14.037.993/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GANGORRA INCLUSIVA PARA CADEIRANTE INDIVIDUAL PREMIUM Gangorra Infantil Inclusiva Individual colorido, fabricado em Aço Carbono, estrutura principal em tubos redondos de de 3" x 2 mm. E secundaria com tubos redondos, 2" x 2 mm na parte inferior do cesto, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm nos cestos, barra chata em formato de "U" 40 x 25 x 2 mm, dois cubos torneado de 2" x 2mm, com rolamento duplo 30 x 62 m, uma chapas de aço com 2 mm para os cestos do cadeirante com 800 x 800 mm, mecanismo móvel de travamento para cadeirante com tubo 1" x 2 mm, dois cubos 1" x 2 x 30 mm, um assento formato "pera" sem quina e um pegador formato "T" com 2 manoplas, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", quatro manoplas de borracha 150 x 1.1/4", tampa plástica injetado 2", batente de borracha 2", flange para fixação com 240 x 1/4', com 4 furos ovalizados 30 x 20 mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Medidas Aproximadas: 2000X1900X3200mm (AxLxP). Peso 80 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Podendo ser utilizado por 1 cadeirante e outra criança não cadeirante, de 5 a 16 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar os membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças através da realização dos movimentos de subir e descer, além de aumentar a interação social.	1	R$ 4.498,0000	R$ 4.498,0000
1	Grama sintética 12mm grama sintética drenante, composição da fibra, 100% polietileno, estabilização a ação dos raios uv, base revestida com látex, pu e proteção antifúngica e antibactericida, antichama, possuindo 12mm de espessura específica para playground. peso da grama acabada de 2,140 kg/m², tendo 75.000 pontos por m², com distância entre carreiras de 5 mm, com baixa abrasividade, não queimando os pes ao andar descalso, na cor verde escuro. método de fabricação do fio fibrilada, com estrutura da base com manta tramada na cor preta sendo 100% polipropileno, com ação uv e proteção anti-chama.	50	R$ 70,0000	R$ 3.500,0000
1	Carrossel Infantil Inclusivo colorido, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 4" X 2 mm. E secundária com tubos redondos, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm, eixo central de rotação com barra trefilada torneada com 45mm, para fixação de Cubo com Rolamento duplo de 45 x 85 mm, chapa de aço com 1,5 mm para cesto principal do cadeirante 1000 x 1000 mm, mecanismo móvel de travamento para cadeirante com tubo 1.1/4" x 2 mm e dois cubos 1" x 2 x 30 mm com nylon possuindo furo central, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", pegadores com tubo redondo de 1.1/4", tampa fixada com parafuso, tampa plástica injetado 1", batente de borracha 2", trilho de rotação anti-vandalismo com tubo 1", "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, rodinhas com nylon possuindo encaixe de 1", furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", flange para fixação com 240 x 1/4', com 6 furos ovalizados 30 x 20 mm para seis parabolds galvanizados 5/8" x 3", reforço triangular de 150 x 60 mm. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Medidas Aproximadas: 1300 x 2000 x 2000 mm (AxLxP). Peso aprox. 76 kg. Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Pode ser utilizado simultaneamente por quatro crianças não cadeirantes e um cadeirante, de 5 a 16 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor e coordenação através da realização dos movimentos de rotação, além de aumentar a interação social.	1	R$ 4.498,0000	R$ 4.498,0000
1	Balanço Infantil Inclusivo colorido, fabricado em Aço Carbono, estrutura principal em tubos redondos de de 3" x 2 mm. E secundaria com tubos redondos, 2.1/2" x 2 mm, 2" x 2 mm na parte superior com anel móvel anti-vandalismo, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm no cesto, Barra Chata em formato de "U" 40 x 25 x 2 mm, oito cubos torneados de 2" x 2mm, com rolamento duplo 30 x 62 m, chapa de aço com 1,5 mm para cesto principal do cadeirante 1000 x 1000 mm e rampa de acesso 500 x 1000mm, mecanismo móvel de travamento para cadeirante com tubo 1" x 2 mm, dois cubos 1" x 2 x 30 mm, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", tampa plástica injetado 4", batente de borracha 2", barra Chata em formato de "U" 40 x 25 x 2 mm, quatro cubos 1" x 2 x 30 mm com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", corrente 30 x 20 x 4mm, com 1 assento em plástico rotomoldado parede dupla, flange para fixação com 240 x 1/4', com 4 furos ovalizados 30 x 20 mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Medidas Aproximadas: 2000X1900X3200mm (AxLxP). Peso 80 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Podendo ser utilizado por 1 cadeirante e outra criança não cadeirante, de 5 a 16 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar os membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças através da realização dos movimentos para frente e para trás, além de aumentar a interação social.	1	R$ 4.499,0000	R$ 4.499,0000
1	Playground/Parque Infantil várias cores, estrutura principal com colunas de aço carbono redondo com piso em aço carbono. E secundária com acessórios em aço carbono, com tubos redondos de no mínimo 1" x 2 mm, 1.1/4" x 2 mm, 1.1/2" x 2 mm, 2" x 2 mm, tubos retangulares de 30 x 50 x 2mm, quadrado de 15x15x2mm, barra redonda maciça de 9 mm, barra chata de 1.1/2" x 1/8" mm, tampas externas de fechamento em plástico, buchas em nylon e solda MIG. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material anti-vandalismo indicando idade e preferência de uso. Placa de alumínio com marca, mês/ano e demais informação do fabricante. Composto por 08 (oito) Itens: 01: Duas Torres principais com telhado em plástico rotomoldado; 02: Dois fechamentos estrutura de plástico rotomoldado; 03: Uma Escada com corrimãos em aço carbono, com 6 degraus em plástico rotomoldado; 04: Um Escorregador reto, com portal de segurança, em plástico rotomoldado; 05: Uma Rampa de corda com bitola de 16mm, estrutura em aço carbono; 06: Um Balanço com estrutura em aço carbono, com 2 assentos em plástico rotomoldado; 07: Uma Passarela reta com estrutura tubular de aço; 08: Um Tobogã em plástico com duas curvas de 90°, uma saída de conexão superior e uma ponteira de saída em plástico rotomoldado, fixado na plataforma com portal em plástico rotomoldado; Dimensões para instalação: 3500 x 9000 x 12000 mm (Altura x Largura x Comprimento) *área de circulação em torno dos produtos de aproximadamente 1000 mm. Peso: 335kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo.	1	R$ 21.500,0000	R$ 21.500,0000

Valor Total Homologado - **R$ 38.495,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 30 de setembro de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ:76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 48/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 27 de setembro de 2024.

Fornecedor: SCARDELATO INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 09.066.294/0001-29

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ARMÁRIO - 2.30 mts de altura x 1.00 mt de frente x 50 cm profundidade, em mdf com 4 portas e um vão aberto. Deverá ser móveis sob medida para o local não podendo ser modulado. Dobradiça de pressão com amortecedor caneco 35 mm metálica para as portas. Material utilizado 100% MDF, cor externa Ciliégio da marca Arauco, medidas de 15 e 30 mm. Na parte interna cor Branco Tx da Marca Arauco, medidas de 06 e 15 mm. Puxadores Facetato em alumínio com ponteiras cromadas da marca Rometal. Sapatas regulável 20 mm debaixo dos móveis. Pvc fita de borda 0,045 mm marca proadec. Deverá ser colado em processo automático de colagem para retirar umidades do topo do mdf, para evitar filtrar a entrada de água. Para o corte deve ser feito em sistema nesthing com fresas para melhor esquadro e não danificar cantos dos materiais.	6	R$ 1.997,0000	R$ 11.982,0000
2	ESCRIVANIA DE CANTO -1,50 mts x 1,50 mts , 75 cm altura x 60 cm profundidade em mdf. Deverá ser móveis sob medida para o local não podendo ser modulado. Corrediças telescópicas metálica de 50 cm para as gavetas. Material utilizado 100% MDF, cor externa Ciliégio da marca Arauco, medidas de 15 e 30 mm. Na parte interna cor Branco Tx da Marca Arauco, medidas de 06 e 15 mm. Puxadores Facetato em alumínio com ponteiras cromadas da marca Rometal. Sapatas regulável 20 mm debaixo dos móveis. Pvc fita de borda 0,045 mm marca proadec. Deverá ser colado em processo automático de colagem para retirar umidades do topo do mdf, para evitar filtrar a entrada de água. Para o corte deve ser feito em sistema nesthing com fresas para melhor esquadro e não danificar cantos dos materiais.	6	R$ 1.445,0000	R$ 8.670,0000
3	GAVETEIRO VOLANTE- 65 cm de altura x 50 cm de frente x 50 cm profundidade, em mdf. Deverá ser móveis sob medida para o local não podendo ser modulado. Corrediças telescópicas metálica de 40 cm para as gavetas, rodas de silicone com freio. Material utilizado 100% MDF, cor externa Ciliégio da marca Arauco, medidas de 15 e 30 mm. Na parte interna cor Branco Tx da Marca Arauco, medidas de 06 e 15 mm. Puxadores Facetato em alumínio com ponteiras cromadas da marca Rometal. Sapatas regulável 20 mm debaixo dos móveis. Pvc fita de borda 0,045 mm marca proadec. Deverá ser colado em processo automático de colagem para retirar umidades do topo do mdf, para evitar filtrar a entrada de água. Para o corte deve ser feito em sistema nesthing com fresas para melhor esquadro e não danificar cantos dos materiais.	6	R$ 538,0000	R$ 3.228,0000

Valor Total Homologado - **«TotalHomologado» («TotalHomologadoExtenso»)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em «DataHomologaçãoExtenso».

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ:76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 49/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 27 de setembro de 2024.

Fornecedor: DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS
CNPJ/CPF: 09.135.430/0001-95

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Escorregador de Roletes Inclusivo Infantil colorido, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 1.1/2" x 2mm. E secundaria com tubos de 2" x 1,5 mm, 1.1/4" x 1,5 mm, 1" x 1,5 mm, chapa lisa de 50 x 50 x 2 mm. Proteções laterais com tubo de 1" x 1,5 mm e barra chata com furação a laser. Prancha de deslizamento com 56 tubos redondo de 2" x 1,5mm torneado e com bucha de nylon, proteção anti-queda lateral com tubo 1.1/4" x 1,5mm e na saída com chapa de 50 x 30 x 2 mm. Eixo maciço transpassante com rosca e porca travante 3/8", quatro orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para fixação ao solo com parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 5". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Medidas Aproximadas: 900X700X3500mm (AxLxP). Peso 75 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo Podendo ser utilizado por 1 cadeirante com auxílio, de 5 a 16 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar os membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças através da realização dos movimentos de subir e descer, além de aumentar a interação social.	1	R$ 5.300,0000	R$ 5.300,0000

Valor Total Homologado - **R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 30 de setembro de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitações, Convênios e Contratos

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 (PROPOSTAS DE PREÇOS) E Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), REFERENTES À CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 009/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024).

Aos **30 (trinta)** dias do mês de **setembro** do ano de **2024 (dois mil e vinte e quatro)**, às **08h30min**, reuniu-se a Comissão de Contratação, nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, através da Portaria nº 225, de 19 de junho de 2024, constituída pelos senhores Diego Silva dos Santos (Agente de Contratação), todos na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, localizada na Rua Santa Catarina, 409 – Centro (Paço Municipal), para receber, analisar e julgar os documentos referentes a **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 009/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024)**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST NA ESTRADA PÉ DE GALINHA, NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – INSTRUMENTO DE REPASSE CAIXA/ITAIPU N° 4127908/2023**, conforme Anexos deste processo licitatório, com julgamento pelo tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, conforme os termos do Edital. Com a palavra, o Agente de Contratação declarou aberta a Sessão e registrou que se certificou da presença de todos os eventuais licitantes presentes, ou mesmo de envelopes encaminhados via postal, apregoando interessados que possam estar na Recepção do Paço Municipal, em momento anterior ao início desta Sessão. Explanou que de acordo com a análise dos autos, o Aviso de Abertura do presente certame fora devidamente publicado junto ao Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, localizado no Paço Municipal e no Mural de Avisos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como última publicação no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste, qual seja o Jornal Umuarama Ilustrado (pág. B07) no dia 13/09/2024, no Diário Oficial Eletrônico (Ed. n° 159, pág. 1) no dia 13/09/2024, no Diário Oficial da União, (pág. 351) no dia 13/09/2024, no Diário Oficial do Estado do Paraná, (pág. 43) no dia 13/09/2024, no Jornal Folha de Londrina, na seção de Classificados, no dia 13/09/2024, e informado o processo junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de, desde a data de sua emissão, disponibilizar todo o conteúdo deste certame através do site desta municipalidade (www.tuneirasdooeste.pr.gov.br), o que permitiu o acesso público para eventuais interessados. Registrou ainda que não foi protocolado nenhuma Impugnação ou Pedido de Esclarecimentos. Ato contínuo, foi confirmada a presença das seguintes licitantes: **CONSTRUTORA TRIIMPERIAL EIRELI.**, inscrita no CNPJ nº 13.161.086/0001-86, que se fez representar presencialmente pelo Sr. Valdir Araújo (RG 6.796.891-3 SESP/PR; CPF 003.706.699-40), **LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ n° 10.935.350/0001-01 que se fez representar presencialmente pelo representante/procurador Sr. Paulo Henrique Fernandes Portella (RG 10.587.639-4 SESP CPF sob o n° 064.248.629-86), e **R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES** , inscrita no CNPJ n° 06.129.907/0001-31, que protocolou envelopes e ausentou-se antes do início da sessão. Dando sequência, foram requeridos e conferidos os documentos de Credenciamento pela Comissão, bem como as indicações contidas dos envelopes nº 01 e n° 02 apresentados, sendo constatado por todos os presentes e requerido que rubricassem os documentos de credenciamento e envelopes, estes preferencialmente em seus lacres. Em seguida, foi solicitada a verificação de inviolabilidade de todos os envelopes. Após análise dos envelopes nº 1 e n° 2, a Comissão decidiu aceitar os mesmos, por atenderem os requisitos estabelecidos no Edital. Após verificação, a Comissão analisou a documentação de Credenciamento das licitantes, sendo consideradas **CREDENCIADAS**. O Agente de Contratação manifestou ainda que, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito. Na sequência, os envelopes contendo a 'Proposta Comercial' (envelope nº 1) e a 'Documentação de Habilitação' (envelope nº 2) e, por exigência da Lei Complementar nº 123/06, se for o caso, a documentação que indicasse a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte foram conferidos e rubricados pelos presentes. Verificou-se que as licitantes **CONSTRUTORA TRIIMPERIAL** e **LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** se apresentaram já no credenciamento com documentos de comprovação quanto a condição de ME/EPP/MEI (Item 7.1.4 do Edital). Após, o Agente de Contratação passou à abertura dos envelopes da 'Proposta Comercial', classificando e divulgando os preços, dando início assim a etapa de lances par ao Lote n° 1 conforme abaixo descrito:

CLASS.	LICITANTE	VALOR (R$)
1°	CONSTRUTORA TRIIMPERIAL EIRELI.	1.974.769,49
2°	LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	2.000.000,00
3º	R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES	2.015.070,91

Classificas e ordenadas as propostas foi, então, aberta a fase de lances, tendo após longa disputa, apresentado o menor lance a empresa abaixo, com autorização das licitantes, fica registrado somente o menor valor ofertado:

Lances	LICITANTE	VALOR (R$)
1°	LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	1.804.000,00

Passou-se, então, à abertura do Envelope n° 2, dos documentos de habilitação da licitante **LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, sendo que a mesma após rigorosa avaliação teve parte da documentação considerada habilitada. Com relação ao item 11.5.2 referente ao Balanço Patrimonial e Declarações Contábeis do último exercício social, fica registrada a ausência do Sr. Rubens Barbosa de Matos, ocupante do cargo de Contador deste município, considerando que o mesmo possui formação acadêmica em Contabilidade e encontra-se regularmente inscrito junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Paraná (CRC-PR 036625/O-6), devido a uma audiência pública sobre a apresentação das metas fiscais do município, que foi realizada em horário equivalente na Câmara Municipal, motivo pelo qual a decisão acerca da habilitação da licitante será postergada para a continuidade da sessão a ser realizada em data posterior a ser informada via e-mail nos endereços informados pelos licitantes em sessão. Assim a sessão atual encerra se com a seguinte classificação preliminar.

CLASS.	LICITANTE	VALOR (R$)
1º	LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	1.804.000,00

Com isso, considerando o disposto no Item 1.5 do Edital, dada a impossibilidade de conclusão dos trabalhos da sessão em virtude da ausência do contador do município para análise dos documentos referentes ao balanço patrimonial, fica consignado pelo Agente de Contratação que a continuidade da sessão se dará em data posterior a ser informada com antecedência via e-mail. O Agente de Contratação destacou que os envelopes e documentos, serão recolhidos e anexados ao processo licitatório para posterior continuidade da Sessão, onde após a avaliação contábil, será decidida sobre a habilitação total da empresa.

Informamos que o resultado desta Sessão será divulgado no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste (Jornal Umuarama Ilustrado), no Diário Oficial Eletrônico, bem como disponibilizado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste disponível no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br. Relatou também que a íntegra deste processo licitatório também estará disponível no Portal da Transparência. Nada mais a relatar encerrou-se a sessão às 10:05 horas. Eu, Diego Silva dos Santos, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

DIEGO SILVA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria n° 225/2024

CONSTRUTORA TRIIMPERIAL EIRELI
Valdir Araújo
Representante Legal

LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Paulo Henrique Fernandes Portella
Representante/Procurador

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ:76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 48/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 27 de setembro de 2024.

Fornecedor: MOVEIS FURLAN EIRELI ME
CNPJ/CPF: 18.217.019/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MESA PLASTICA- Cor Preta (fabricação nacional confeccionada em polipropileno 100% virgem. Possui proteção contra raios UV o que garante maior durabilidade. Além de ser de fácil limpeza, a Mesa Plástica suporta até 30 kg distribuídos e é empilhável. Medidas 70,5X70X70).	30	R$ 77,9500	R$ 2.338,5000
1	MÁQUINA DE LAVAR SEMIAUTOMÁTICA 14KG (TANQUINHO) Capacidade de 14kg de roupa; Semiautomática; Sistema de lavagem por turbilhobamento; 7 programas de lavagem; Capacidade de água máxima 112,5 litros; Painel com controle de drenagem para saída de água; Gabinete em plástico especial; Voltagem bivolt; 380W; Dimensões 57x96x58cm.	1	R$ 996,7500	R$ 996,7500
1	AR CONDICIONADO 24.000 BTUs Frio 220V – 35,3 Cm X 106,1 Cm e Profundidade de 24,1 cm com 13 Kg. Autolimpeza, removendo automaticamente o excesso de umidade do aparelho ao desligar. Acabamento contra corrosão maior durabilidade e evita mofo. Resfriamento 37% mais rápido,	1	R$ 5.992,9000	R$ 5.992,9000
1	AR CONDICIONADO 36.000 BTUs Inverter – Piso/Teto, 100% Nacional, Ciclo Frio, 220v Gás ecológico R410A, Serpentina de cobre, Baixo nível de ruído, Air swing, Selo Inmetro – A, 100% Nacional	1	R$ 11.594,9000	R$ 11.594,9000
1	Geladeira/Refrigerador/BRANCA com degelo Frost Free Inverter, 490L de capacidade estão divididos em 167L em uma unidade e 323L na outra. Suas portas Inverse têm acabamento cor Branca. Com 189.5cm de altura, 69.9 cm de largura e 74.85cm de profundidade, essa geladeira pesa 76.0kg.	1	R$ 5.649,9500	R$ 5.649,9500

Valor Total Homologado - **R$ 26.573,00 (vinte e seis mil, quinhentos e setenta e três reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 30 de setembro de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 55/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **Prefeitura Municipal de Xambrê**, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado, e de outro lado, a proponente a ALESSANDRO TEIXEIRA DE FRANÇA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, estabelecida na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 2169, Parque Danielle, Umuarama/PR, inscrita no CNPJ sob nº 31.248.985/0001-00, neste ato representada por Alessandro Teixeira de França, empresário / proprietário, CPF 035.465.179-03, portadora da carteira de identidade RG n°. 8.203.489-7 SSP-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2024, processo administrativo n.º 44/2024 , RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição parcelada de peças mecânicas com serviços de mão de obra para manutenção corretiva e/ou preventiva em veículos pesados da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 27/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR - LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	$ UNIT.	$ TOTAL
1	JUNTA	WAS	UND	1	82,06	82,06
2	CORREIA ALTERNADOR	GATES	UND	4	110,10	440,40
3	CORREIA	GATES	UND	4	265,21	1.060,84
4	FILTRO LUBRIFICANTE	DONALDSON	UND	8	272,22	2.177,76
5	SENSOR	BLUMAQ	UND	1	880,71	880,71
6	ANEL ORING	WORD-GASKE	UND	8	35,03	280,24
7	TAMPA	CTP	UND	1	95,07	95,07
8	JUNTA	WAS	UND	1	66,05	66,05
9	ANEL ORING	APC	UND	3	15,01	45,03
10	FILTRO AR EXTERNO	DONALDSON	UND	4	410,34	1.641,36
11	FILTRO AR INTERNO	DONALDSON	UND	4	220,17	880,68
12	VALVULA	BLUMAQ	UND	1	650,52	650,52
13	MANGUEIRA	ELBOR	UND	1	330,27	330,27
14	MANGUEIRA	ELBOR	UND	1	290,24	290,24
15	JUNTA	MV-GASKET	UND	2	45,04	90,08
16	JUNTA	MV-GASKET	UND	1	34,04	34,04
17	FILTRO COMB SEP D'AGUA	DONALDSON	UND	8	550,45	4.403,60
18	FILTRO COMBUSTIVEL	DONALDSON	UND	8	310,25	2.482,00
19	CORRENTE TANDEM	NSK	UND	4	3.352,70	13.410,80
20	EMENDA CORRENTE	NSK	UND	4	385,31	1.541,24
21	ROLAMENTO CONE	NTN	UND	1	410,34	410,34
22	CAPA DO ROLAMENTO	NTN	UND	1	360,22	360,22
23	RETENTOR	WORD-GASKE	UND	1	198,17	198,17
24	ANEL ORING	APC	UND	4	12,01	48,04
25	CAPA DO ROLAMENTO	NTN	UND	1	189,16	189,16
26	ROLAMENTO CONE	NTN	UND	1	337,27	337,27
27	RETENTOR	USA-SEAL	UND	1	655,53	655,53
28	CINTA CELERON	USA-SEAL	UND	1	214,18	214,18
29	RETENTOR	USA-SEAL	UND	2	95,07	190,14
30	CRUZETA DIFERENCIAL	LUFER	UND	1	880,71	880,71
31	ANEL ORING	APC	UND	4	65,05	260,20
32	ARRUELA ACELERON	CTP	UND	2	880,71	1.761,42
33	ANEL ORING	WORD-GASKE	UND	2	45,04	90,08
34	RESPIRO	BLUMAQ	UND	1	55,04	55,04
35	FILTRO HIDRAULICO	DONALDSON	UND	4	875,71	3.502,84
36	ROLAMENTO	NTN	UND	1	510,41	510,41
37	ANEL	APC	UND	2	53,05	106,10
38	ROLAMENTO	NTN	UND	1	695,56	695,56
39	JUTNA	WAS	UND	2	69,05	138,10
40	CRUZETA	STAHL	UND	4	458,37	1.833,48
41	BOBINA	BLUMAQ	UND	3	1.100,88	3.302,64
42	ANEL RODA	CTP	UND	4	330,27	1.321,08
43	BUCHA	LUFEX	UND	1	212,17	212,17
44	BUCHA	LUFEX	UND	1	148,13	148,13
45	RETENTOR	USA-SEAL	UND	2	342,27	684,54
46	ANEL	USA-SEAL	UND	2	34,04	68,08
47	ARRUELA	LUFER	UND	1	160,13	160,13
48	ARRUELA	LUFER	UND	1	32,02	32,02
49	ARRUELA	LUFER	UND	1	34,04	34,04
50	ARRUELA	LUFER	UND	1	38,04	38,04
51	PARAFUSO	REX	UND	4	22,01	88,04
52	ANEL	USA-SEAL	UND	1	48,04	48,04
53	RETENTOR	CTP	UND	1	320,25	320,25
54	ANEL ORING	CTP	UND	4	24,02	96,08
55	PINO	LUFEX	UND	1	391,31	391,31
56	ARRUELA	LUFEX	UND	1	18,02	18,02
57	PINO	LUFEX	UND	1	337,27	337,27
58	PARAFUSO	REX	UND	2	31,02	62,04
59	RETENTOR	USA-SEAL	UND	2	62,04	124,08
60	ARRUELA	LUFEX	UND	1	58,06	58,06
61	ARRUELA	LUFEX	UND	4	12,01	48,04
62	PARAFUSO	REX	UND	4	12,01	48,04
63	ARRUELA	LUFER	UND	2	16,01	32,02
64	BUCHA	LUFER	UND	1	82,06	82,06
65	RETENTOR	CTP	UND	1	115,09	115,09
66	CAPA DO ROLAMENTO	NTN	UND	1	310,25	310,25
67	ROLAMENTO CONE	NTN	UND	1	610,49	610,49
68	CAPA DO ROLAMENTO	NTN	UND	1	334,28	334,28
69	ROLAMENTO CONE	NTN	UND	1	612,49	612,49
70	CUPILHA	MSF	UND	4	8,00	32,00
71	PARAFUSO	REX	UND	3	22,01	66,03
72	ANEL ORING	APC	UND	4	12,01	48,04
73	ARRUELA	LUFEX	UND	2	14,02	28,04
74	VEDADOR	WORD-GASKE	UND	3	45,04	135,12
75	ARRUELA	LUFEX	UND	2	28,02	56,04
76	PINO	LUFEX	UND	1	650,52	650,52
77	PARAFUSO	REX	UND	2	21,02	42,04
78	PLACA	DAS-TRAKTOR	UND	1	65,05	65,05
79	BUCHA	LUFEX	UND	1	116,09	116,09
80	BUCHA	LUFEX	UND	1	347,28	347,28
81	BUCHA	LUFEX	UND	1	110,10	110,10
82	BUCHA	LUFEX	UND	1	125,11	125,11
83	BUCHA	LUFEX	UND	1	140,11	140,11
84	PINO	LUFEX	UND	1	360,28	360,28
85	PINO	LUFEX	UND	1	850,68	850,68
86	ESPAÇADOR	PIM	UND	1	156,12	156,12
87	RETENTOR	APC	UND	1	220,17	220,17
88	ESPAÇADOR	LUFER	UND	1	356,29	356,29
89	ROLAMENTO	NTN	UND	1	880,71	880,71
90	PINO	LUFEX	UND	1	820,66	820,66
91	RETENTOR	CTP	UND	2	165,14	330,28
92	BUCHA	LUFEX LUFEX	UND	1	446,36	446,36
93	BUCHA	LUFEX	UND	1	150,13	150,13
94	PARAFUSO	REX	UND	3	29,02	87,06
95	ARRUELA	REX	UND	6	12,01	72,06
96	PARAFUSO	REX	UND	2	18,02	36,04
97	PARAFUSO	REX	UND	2	18,02	36,04
98	TERMINAL BARRA DIREÇÃO LD	ITR	UND	2	485,39	970,78
99	TERMINAL BARRA DIREÇÃO LE	ITR	UND	2	485,39	970,78
100	PARAFUSO	REX	UND	3	14,02	42,06
101	ARREULA	REX	UND	3	12,01	36,03
102	PARAFUSO	REX	UND	2	14,02	28,04
103	ANEL ORING	APC	UND	2	14,02	28,04
104	ANEL	APC	UND	2	16,01	32,02
105	ANEL ORING	APC	UND	2	18,02	36,04
106	ANEL ORING	APC	UND	4	18,02	72,08
107	ANEL	APC	UND	1	95,07	95,07
108	ANEL ORING	APC	UND	2	12,01	24,02
109	ANEL ORING	APC	UND	2	13,02	26,04
110	RETENTOR	CTP	UND	1	28,02	28,02
111	ARRUELA PRESSÃO	FEY	UND	8	2,00	16,00
112	COROA	ENAR	UND	1	380,31	380,31
113	ESPAÇADOR	DAS-TRAKTOR	UND	1	140,11	140,11
114	PARAFUSO	REX	UND	3	16,01	48,03
115	CALÇO	TCN	UND	6	22,01	132,06
116	CALÇO	TCN	UND	6	24,02	144,12
117	CALÇO	TCN	UND	2	18,02	36,04
118	TRAVA	DAS-TRAKTOR	UND	1	95,07	95,07
119	EIXO DO TANDEN	BIZA	UND	1	5.684,58	5.684,58
120	PARAFUSO	REX	UND	6	22,01	132,06
121	ANEL	WORD-GASKE	UND	2	46,03	92,06
122	MOLA	ITR	UND	6	18,02	108,12
123	ANEL	BLUMAQ	UND	2	34,04	68,08
124	PARAFUSO	FEY	UND	4	12,01	48,04
125	ROLAMENTO CAPA/CONE	NTN	UND	2	890,72	1.781,44
126	CAPA DO ROLAMENTO	NTN	UND	2	430,35	860,70
127	ROLAMENTO CONE	NTN	UND	2	870,70	1.741,40
128	RETENTOR DUO CONE	CARBONEL	UND	2	820,66	1.641,32
129	ARRUELA	LUFEX	UND	2	45,04	90,08
130	PARAFUSO	REX	UND	2	12,01	24,02
131	RETENTOR	WORD-GASKE	UND	7	55,04	385,28
132	BUCHA	LUFEX	UND	1	84,07	84,07
133	BUCHA FIBRA	TOPCO	UND	1	168,14	168,14
134	RETENTOR	ARCA	UND	1	85,07	85,07
135	CALÇO	MAG-IMP	UND	8	165,14	1.321,12
136	RETENTOR	WORD-GASKE	UND	4	87,06	348,24
137	PARAFUSO	REX	UND	2	19,01	38,02
138	PORCA PARLOCK	REX	UND	8	8,00	64,00
139	ESPAÇADOR	DAS-TRAKTOR	UND	1	65,05	65,05
140	TERMINAL CILINDRO DIREÇÃO	ITR	UND	4	550,45	2.201,80
141	PARAFUSO	REX	UND	4	18,02	72,08
142	PARAFUSO	FEY	UND	2	19,01	38,02
143	GAXETA	APC	UND	2	85,07	170,14
144	GAXETA	APC	UND	2	45,04	90,08
145	ANEL ORING	APC	UND	4	39,03	156,12
146	MANCAL	TOPCO	UND	1	47,03	47,03
147	GAXETA	APC	UND	2	58,06	116,12
148	ANEL ENCOSTO	APC	UND	2	45,04	90,08
149	ANEL GUIA	APC	UND	1	65,05	65,05
150	ARRUELA	APC	UND	2	14,02	28,04
151	ANEL ORING	APC	UND	5	22,01	110,05
152	ANEL ORING	APC	UND	2	24,02	48,04
153	ANEL ORING	APC	UND	10	35,03	350,30
154	ANEL ENCOSTO	APC	UND	6	30,03	180,18
155	GAXETA	APC	UND	1	69,05	69,05
156	RASPADOR	APC	UND	2	85,07	170,14
157	GAXETA	APC	UND	4	84,07	336,28
158	CALÇO	TCN	UND	12	24,02	288,24
159	CALÇO	TCN	UND	12	22,01	264,12
160	TIRA POLIAMIDA	TOPCO	UND	10	115,09	1.150,90
161	TIRA BRONZE	MT-BRONZE	UND	8	168,13	1.345,04
162	PLACA	MT-BRONZE	UND	16	110,10	1.761,60
163	CALÇO BRONZE	MT-BRONZE	UND	4	345,27	1.381,08
164	CALÇO	MT-BRONZE	UND	2	30,03	60,06
165	CALÇO	MT-BRONZE	UND	2	28,02	56,04
166	CALÇO	DAS-TRAKTOR	UND	2	28,02	56,04
167	CUPILHA	MSF	UND	2	10,01	20,02
168	PARAFUSO	FEY	UND	4	45,04	180,16
169	PORCA	FEY	UND	2	12,01	24,02
170	TIRA BRONZE	MT-BRONZE	UND	2	190,16	380,32
171	SAPATA	BIZA	UND	4	695,55	2.782,20
172	ARRUELA	LUFEX	UND	4	12,01	48,04
173	PINO BOLA	LUFEX	UND	1	485,39	485,39
174	PARAFUSO	LUFEX	UND	2	23,02	46,04
175	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA	REX	UND	2	24,02	48,04
176	CORREIA	GATES	UND	1	265,21	265,21
177	LAMINA 3/4 13 FUROS AMARELA	METISA	UND	6	1.351,09	8.106,54
178	PORCA UNC	FEY	UND	78	16,01	1.248,78
179	PARAFUSO LAMINA	FEY	UND	78	25,02	1.951,56
180	UNHA	YCT	UND	20	95,08	1.901,60
181	PINO TRAVA	CTP	UND	20	35,04	700,80
182	FIXADOR	CTP	UND	20	35,04	700,80
183	OLEO 15W40 MOTOR 20L ORIG	CAT	UND	6	845,68	5.074,08
184	OLEO HIDRAULICO 20L ORIGINAL	CAT	UND	6	950,77	5.704,62
185	OLEO TRANSMISSÃO 20L ORIG	CAT	UND	6	1.150,93	6.905,58
186	OLEO TRANSMISSÃO 20L ORIG	CAT	UND	6	1.150,93	6.905,58
187	MÃO DE OBRA	PROPRIA	UND	150	285,24	42.786,00
	VALOR TOTAL					**175.000,00**

TRATOR NEW HOLLAND - LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	$ UNIT.	$ TOTAL
1	DISCO EMBREAGEM	LUK	UND	1	2.964,55	2.964,55
2	EMBREAGEM	LUK	UND	1	7.437,85	7.437,85
3	FILTRO TRANSMISSÃO	DONALDSON	UND	4	457,91	1.831,64
4	FILTRO COMBUSTIVEL	WEGA	UND	10	112,52	1.125,20
5	FILTRO COMBUSTIVEL	WEGA	UND	10	125,75	1.257,50
6	FILTRO HIDRAULICO	NEX-PRO	UND	8	582,33	4.658,64
7	FILTRO LUBRIFICANTE	WEGA	UND	10	145,60	1.456,00
8	FILTRO AR EXTERNO	TECFIL	UND	8	350,72	2.805,76
9	FILTRO AR INTERNO	TECFIL	UND	8	156,18	1.249,44
10	BOMBA D'AGUA	URBA	UND	1	3.115,43	3.115,43
11	CABO COMANDO	CURTI	UND	2	291,16	582,32
12	ROLAMENTO EMBREAGEM	GBR	UND	2	436,75	873,50
13	JUNTA BOMBA D'AGUA	SANTA CRUZ	UND	2	86,03	172,06
14	CORREI ALTERNADOR	GATES	UND	2	332,19	664,38
15	JUNTA	SANTA CRUZ	UND	2	266,02	532,04
16	ANEL ORING	CNH	UND	2	348,08	696,16
17	ANEL BORRACHA	CNH	UND	2	370,56	741,12
18	ROLAMENTO	FERSA	UND	1	377,19	377,19
19	ANEL TRAVA	MSF	UND	1	145,58	145,58
20	ANEL VEDADOR	CNH	UND	1	211,75	211,75
21	ANEL ELASTICO	MSF	UND	2	63,53	127,06
22	ANEL	APC	UND	2	33,09	66,18
23	ROLAMENTO	FERSA	UND	1	443,36	443,36
24	JUNTA	SANTA CRUZ	UND	1	86,03	86,03
25	ANEL VEDADOR	APC	UND	2	59,56	119,12
26	ROLAMENTO	NSK	UND	1	592,92	592,92
27	ROLAMENTO	SKF	UND	1	608,79	608,79
28	ANEL TRAVA	MSF	UND	1	46,31	46,31
29	ANEL TRAVA	MSF	UND	1	185,28	185,28
30	PORCA	FEY	UND	1	250,13	250,13
31	ARRUELA DENTADA	BEJOL	UND	1	31,77	31,77
32	ROLAMENTO	FAG	UND	1	1.455,80	1.455,80
33	ROLAMENTO	FAG	UND	1	1.654,32	1.654,32
34	ROLAMENTO	FAG	UND	1	211,75	211,75
35	ANEL ELASTICO	MSF	UND	1	72,79	72,79
36	ANEL TRAVA	MSF	UND	1	31,77	31,77
37	ROLAMENTO	NSK	UND	2	174,69	349,38
38	ANEL TRAVA	MSF	UND	1	41,03	41,03
39	ANEL MOLA	RCB	UND	1	90,00	90,00
40	ROLAMENTO	NSK	UND	2	258,07	516,14
41	CALCO	CNH	UND	1	317,63	317,63
42	BUCHA EIXO PILOTO	CIAMET	UND	1	92,64	92,64
43	ROLAMENTO	FAG	UND	1	370,56	370,56
44	CALCO	CNH	UND	1	291,16	291,16
45	ESPACADOR	CNH	UND	4	582,32	2.329,28
46	CALCO	CNH	UND	1	264,69	264,69
47	ROLAMENTOS	FERSA	UND	1	211,75	211,75
48	PORCA	FEY	UND	1	125,73	125,73
49	ANEL ELASTICO	MSF	UND	1	37,05	37,05
50	ROLAMENTO	SKF	UND	1	1.283,75	1.283,75
51	ROLAMENTO	FAG	UND	1	1.535,21	1.535,21
52	BUCHA	CIAMET	UND	2	530,70	1.061,40
53	ROLAMENTO	FERSA	UND	2	595,56	1.191,12
54	ANEL TRAVA	MSF	UND	1	24,83	24,83
55	JUNTA CARTER	SANTA CRUZ	UND	1	291,16	291,16
56	VARETA NIVEL	CNH	UND	1	202,48	202,48
57	RETENTOR CUBO	ARCA	UND	2	860,25	1.720,50
58	ROLAMENTO CUBO	FERSA	UND	2	1.455,80	2.911,60
59	RETENTOR EIXO	SABO	UND	4	191,91	767,64
60	PIVO DA FLANGE	BEJOL	UND	4	635,26	2.541,04
61	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	APC	UND	2	311,01	622,02
62	PINO PISTÃO DIREÇAO	PANEGOSSI	UND	2	423,50	847,00
63	CRUZETA	STAHL	UND	4	582,32	2.329,28
64	RETENTOR	SABO	UND	2	109,52	219,04
65	RETENTOR DUPLO	CNH	UND	2	477,45	954,90
66	MÃO DE OBRA	PROPRIA	UND	150	377,19	56.578,50
	VALOR TOTAL					**119.000,00**

PÁ CARREGADEIRA W200 KOMATSU - LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	$ UNIT.	$ TOTAL
1	FILTRO LUBRIFICANTE	MAHLE	UND	4	194,05	776,20
2	TAMPA	ENGPARTS	UND	1	281,04	281,04
3	FILTRO COMBUSTIVEL	FLEET-GUARD	UND	4	240,89	963,56
4	BOMBA D'AGUA	SCHADEK	UND	2	736,06	1.472,12
5	ANEL ORING	APC	UND	4	16,05	64,20
6	CORREIA ALTERNADOR	GATES	UND	4	354,65	1.418,60
7	ESTICADOR	CEP	UND	2	649,07	1.298,14
8	JUNTA TAMPA VALVULA	MV-GASKET	UND	6	147,21	883,26
9	CONJUNTO FILTRO AR	DONALDSON	UND	4	602,24	2.408,96
10	FILTRO	DONALDSON	UND	4	254,28	1.017,12
11	SAIDA	SILENMAK	UND	1	428,25	428,25
12	HÉLICE	I.CORREA	UND	1	3.747,19	3.747,19
13	FILTRO	DONALDSON	UND	4	147,22	588,88
14	RETENTOR	NOK	UND	2	180,66	361,32
15	RETENTOR	NOK	UND	2	187,36	374,72
16	CRUZETA CARDAN	STAHL	UND	4	448,32	1.793,28
17	RETENTOR	BLUMAQ	UND	2	481,78	963,56
18	FILTRO HIDRAULICO	TURBO	UND	4	1.472,11	5.888,44
19	TAMPA	CEP	UND	1	749,44	749,44
20	CALÇO	MV-GASKET	UND	6	29,44	176,64
21	CALÇO	MV-GASKET	UND	6	29,44	176,64
22	RETENTOR	NOK	UND	2	50,86	101,72
23	ROLAMENTO	NTN	UND	2	910,03	1.820,06
24	ESPAÇADOR	PV	UND	1	267,65	267,65
25	ROLAMENTO	INA	UND	3	910,03	2.730,09
26	ANEL TRAVA	MSF	UND	2	21,41	42,82
27	PINO	PIM	UND	4	374,72	1.498,88
28	ESPAÇADOR	PIM	UND	2	147,22	294,44
29	ARRUELA	PIM	UND	8	180,66	1.445,28
30	PORCA	FEY	UND	8	86,99	695,92
31	CALÇO	PIM	UND	10	29,43	294,30
32	PINO	PIM	UND	4	281,04	1.124,16
33	ARRUELA	PIM	UND	2	46,84	93,68
34	PINO	PIM	UND	4	347,95	1.391,80
35	CALÇO	PIM	UND	6	29,44	176,64
36	CALÇO	PIM	UND	4	32,12	128,48
37	PINO	PIM	UND	4	247,58	990,32
38	ANEL	NOK	UND	6	86,99	521,94
39	FILTRO	DONALDSON	UND	4	441,64	1.766,56
40	CORREIA	CONTINENTAL	UND	2	321,19	642,38
41	BUCHA	PIM	UND	4	385,43	1.541,72
42	VEDADOR	PIM	UND	4	73,60	294,40
43	VEDADOR	PIM	UND	4	73,60	294,40
44	BUCHA	PIM	UND	4	508,54	2.034,16
45	VEDADOR	PIM	UND	8	60,23	481,84
46	RETENTOR	PIM	UND	8	73,60	588,80
47	PINO	PIM	UND	2	521,93	1.043,86
48	PINO	PIM	UND	2	388,10	776,20
49	DENTE	YCT	UND	8	736,06	5.888,48
50	PINO TRAVA	CEP	UND	8	85,99	687,92
51	SUPORTE	YCT	UND	8	910,03	7.280,24
52	OLEO 10W30 20 LITROS	GENUINO	UND	4	1.177,69	4.710,76
53	OLEO HIDRAULICO 20 LITROS	GENUINO	UND	4	1.191,08	4.764,32
54	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO	APC	UND	2	869,89	1.739,78
55	REPARO CILINDRO LEVANTE	APC	UND	4	1.043,85	4.175,40
56	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	APC	UND	4	1.311,51	5.246,04
57	KIT ACOPLAMENTO	BLUMAQ	UND	1	7.494,40	7.494,40
58	ABRAÇADEIRA	SUPRENS	UND	2	73,60	147,20
59	ANEL ORING	APC	UND	6	16,05	96,30
60	JUNTA TURBINA	MV-GASKET	UND	1	21,41	21,41
61	JUNTA TURBINA	MV-GASKET	UND	1	60,23	60,23
62	VALVULA TERMOSTATICA	ENGPARTS	UND	1	468,40	468,40
63	JUNTA	TCN	UND	1	42,83	42,83
64	OLEO 15W40 20 LTS ORIGINAL	GENUINO	UND	4	1.324,91	5.299,64
65	RETENTOR	NOK	UND	2	588,84	1.177,68
66	JUNTA	WAS	UND	1	180,66	180,66
67	JUNTA	WAS	UND	1	86,99	86,99
68	MANGUEIRA	JAMAICA	UND	1	281,04	281,04
69	ABRAÇADEIRA	SUPRENS	UND	1	10,71	10,71
70	TAMPA	BLUMAQ	UND	1	508,54	508,54
71	VARETA	CEP	UND	1	294,42	294,42
72	JUNTA	WAS	UND	1	180,66	180,66
73	ANEL VEDADOR	APC	UND	2	60,23	120,46
74	POLIA VIRABREQUIM	ENGPARTS	UND	1	1.177,69	1.177,69
75	LÂMINA	METISA	UND	1	8.565,03	8.565,03
76	VALVULA CAIXA DIRECAO	HYBEL	UND	1	9.100,35	9.100,35
77	BOMBA HIDRAULICA	REXROTH	UND	1	18.066,86	18.066,86
78	MÃO DE OBRA	PROPRIA	UND	150	381,41	57.211,50
	VALOR TOTAL					**194.000,00**

RETROESCAVADEIRA 103.5 HP - LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	$ UNIT.	$ TOTAL
1	FILTRO AR	DONALDSON	UND	4	402,98	1.611,92
2	FILTRO AR	DONALDSON	UND	4	186,57	746,28
3	FILTRO SEDMENTADOR	FLEET-GUARD	UND	4	216,40	865,60
4	FILTRO LUBRIFICANTE	DONALDSON	UND	4	164,17	656,68
5	FILTRO COMBUSTIVEL	FLEET-GUARD	UND	4	201,48	805,92
6	FILTRO HIDRAULICO	DONALDSON	UND	2	656,70	1.313,40
7	FILTRO SUCÇÃO	GENUINO	UND	2	462,67	925,34
8	PARAFUSO	FEY	UND	3	17,91	53,73
9	PORCA	FEY	UND	6	5,97	35,82
10	PARAFUSO	FEY	UND	3	17,91	53,73
11	TUBO	GENUINO	UND	1	417,89	417,89
12	ABRAÇADEIRA	SUPRENS	UND	2	37,32	74,64
13	TUBO FLEXIVEL	GENUINO	UND	1	388,05	388,05
14	CONEXÃO	TRANSPOWER	UND	1	97,01	97,01
15	MANGUEIRA	JAMAICA	UND	1	164,17	164,17
16	CONEXÃO	TRANSPOWER	UND	2	82,09	164,18
17	CONEXÃO	TRANSPOWER	UND	1	111,94	111,94
18	MANGUEIRA	JAMAICA	UND	1	82,09	82,09
19	PARAFUSO	FEY	UND	2	17,91	35,82
20	COXIM MOTOR	GENUINO	UND	4	246,26	985,04
21	PORCA	FEY	UND	2	5,97	11,94
22	PARAFUSO	FEY	UND	2	20,90	41,80
23	PARAFUSO	FEY	UND	2	17,91	35,82
24	HÉLICE MOTOR	I.CORREA	UND	1	611,92	611,92
25	PORCA	FEY	UND	4	5,97	23,88
26	ARRUELA	PIM	UND	8	5,97	47,76
27	PARAFUSO	FEY	UND	4	17,91	71,64
28	P

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

120	PARAFUSO	FEY	UND	4	5,97	23,88
121	PARAFUSO	FEY	UND	4	11,94	47,76
122	ROLAMENTO	FAG	UND	2	611,92	1.223,84
123	ENGRENAGEM	ENAR	UND	3	559,70	1.679,10
124	RETENTOR	NOK	UND	2	582,08	1.164,16
125	ROLAMENTO	NTN	UND	2	940,28	1.880,56
126	DISCO FREIO	UNITEC	UND	12	179,10	2.149,20
127	DISCO SEPARADOR	UNITEC	UND	12	97,02	1.164,24
128	MANGUEIRA HIDRAULICA	MANULLI	UND	2	470,13	940,26
129	MANGUEIRA HIDRAULICA	MANULLI	UND	1	320,89	320,89
130	MANGUEIRA HIDRAULICA	MANULLI	UND	1	343,28	343,28
131	MANGUEIRA HIDRAULICA	MANULLI	UND	1	283,57	283,57
132	MANGUEIRA HIDRAULICA	MANULLI	UND	1	283,57	283,57
133	MANGUEIRA HIDRAULICA	MANULLI	UND	2	261,19	522,38
134	MANGUEIRA HIDRAULICA	MANULLI	UND	2	261,19	522,38
135	MANGUEIRA HIDRAULICA	MANULLI	UND	2	261,19	522,38
136	MANGUEIRA HIDRAULICA	MANULLI	UND	2	261,19	522,38
137	ANEL VEDADOR	APC	UND	2	52,23	104,46
138	RASPADOR	APC	UND	2	37,32	74,64
139	RASPADOR	APC	UND	2	41,80	83,60
140	GUIA	APC	UND	2	62,68	125,36
141	ANEL VEDADOR	APC	UND	2	164,17	328,34
142	ANEL VEDADOR	APC	UND	2	37,32	74,64
143	ANEL VEDADOR	APC	UND	2	82,09	164,18
144	ANEL O'RING	APC	UND	2	49,25	98,50
145	ANEL ENCOSTO	APC	UND	2	53,72	107,44
146	GAXETA	APC	UND	2	82,09	164,18
147	ANEL O'RING	APC	UND	2	26,87	53,74
148	ANEL VEDADOR	APC	UND	2	35,83	71,66
149	RASPADOR	APC	UND	2	55,21	110,42
150	ANEL VEDADOR	APC	UND	2	97,01	194,02
151	RASPADOR	APC	UND	2	46,26	92,52
152	RASPADOR	APC	UND	2	62,68	125,36
153	ANEL VEDADOR	APC	UND	2	32,84	65,68
154	GUIA	APC	UND	2	61,19	122,38
155	ANEL VEDADOR	APC	UND	2	77,61	155,22
156	ANEL O'RING	APC	UND	2	67,16	134,32
157	ANEL VEDADOR	APC	UND	2	67,16	134,32
158	RASPADOR	APC	UND	2	56,71	113,42
159	ANEL O'RING	APC	UND	2	37,32	74,64
160	ANEL VEDADOR	APC	UND	2	44,77	89,54

ESTADO DO PARANA

161	ANEL	APC	UND	2	70,13	140,26
162	RASPADOR	APC	UND	2	80,60	161,20
163	PINO	PIM	UND	1	641,77	641,77
164	CALÇO	PIM	UND	2	37,32	74,64
165	CALÇO	PIM	UND	2	41,80	83,60
166	GRAXEIRO	LNG	UND	10	5,98	59,80
167	GRAXEIRO	LNG	UND	10	8,96	89,60
168	CALÇO	PIM	UND	4	47,75	191,00
169	PARAFUSO	FEY	UND	8	5,97	47,76
170	PARAFUSO	FEY	UND	4	67,16	268,64
171	ARRUELA	PIM	UND	4	11,94	47,76
172	ARRUELA	PIM	UND	4	11,94	47,76
173	CALÇO	PIM	UND	2	38,80	77,60
174	PINO	PIM	UND	2	552,23	1.104,46
175	PINO	PIM	UND	2	522,36	1.044,72
176	BUCHA	PIM	UND	2	164,17	328,34
177	BUCHA	PIM	UND	4	126,86	507,44
178	ARRUELA	PIM	UND	2	32,84	65,68
179	ARRUELA	PIM	UND	8	26,87	214,96
180	BUCHA	PIM	UND	1	277,11	277,11
181	BUCHA	PIM	UND	1	208,95	208,95
182	BUCHA	PIM	UND	6	141,79	850,74
183	PINO	PIM	UND	2	470,13	940,26
184	PINO	PIM	UND	2	567,14	1.134,28
185	PINO	PIM	UND	2	611,92	1.223,84
186	ARRUELA	PIM	UND	2	47,75	95,50
187	BUCHA	PIM	UND	4	146,27	585,08
188	PINO	PIM	UND	2	246,26	492,52
189	BUCHA	PIM	UND	4	216,40	865,60
190	PINO	PIM	UND	4	194,03	776,12
191	GRAXEIRO	PIM	UND	10	8,94	89,40
192	ARRUELA	LNG	UND	8	41,80	334,40
193	PINO	PIM	UND	2	171,64	343,28
194	RETENTOR	ARCA	UND	12	37,33	447,96
195	RETENTOR	ARCA	UND	8	32,84	262,72
196	BUCHA	PIM	UND	8	126,86	1.014,88
197	BUCHA	PIM	UND	4	141,79	567,16
198	ARRUELA	PIM	UND	2	71,64	143,28
199	PINO	PIM	UND	2	201,48	402,96
200	PINO	PIM	UND	2	313,43	626,86
201	ARRUELA	PIM	UND	4	52,23	208,92

ESTADO DO PARANA

202	BUCHA	PIM	UND	2	141,79	283,58
203	PINO	PIM	UND	2	261,19	522,38
204	ARRUELA	PIM	UND	16	32,85	525,60
205	RETENTOR	ARCA	UND	8	40,29	322,32
206	PINO	PIM	UND	2	171,64	343,28
207	BUCHA	PIM	UND	4	97,01	388,04
208	BUCHA	PIM	UND	2	164,17	328,34
209	BUHCA	PIM	UND	2	164,17	328,34
210	UNHA	COLINA	UND	7	261,19	1.828,33
211	TRAVA	COLINA	UND	7	37,32	261,24
212	PINO	COLINA	UND	7	52,23	365,61
213	SUPORTE	COLINA	UND	7	417,89	2.925,23
214	MÃO DE OBRA	PROPRIA	UND	150	425,37	63.805,50
VALOR TOTAL						**162.000,00**

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 25 de setembro de 2024

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

ALESSANDRO TEIXEIRA DE FRANÇA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS

Alessandro Teixeira de França

CPF 035.465.179-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 56/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº Decio Jardim**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.651.344/0001-94, com sede à Rua Lisboa, 3240, Sala 01 Quadra 18 Lote 01-B, Jardim Panorama, Município de Umuarama - PR, CEP 87.501-640, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Sr. Thiago Ronqui, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.496.449-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 053.901.819-80, RUA LISBOA 3240 JD PANORAMA em Umuarama – PR , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2024, processo administrativo n.º 47/2024 , RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios com fornecimento parcelado para compor a Merenda Escolar das Escolas, Creches e CMEIs da rede pública municipal de ensino do município de Xambrê – Paraná. (Itens desertos Pregão n°18/2024), especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 30/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Marca	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**Beterraba:** tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Grau de maturação qual lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Embalagem: em sacos plásticos resistentes e transparentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Kg.	Kg	Ceasa	200	**R$ 8,96**	**R$ 1.792,00**
2	**Carne suína em cubos:** peça **pernil sem osso e sem pele** em cubos de aproximadamente 5cm X 5cm, isenta de aparas, sebo e pelanca, resfriada (0ºC á 07ºC), ou congelada apresentando aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, odor e sabor próprio, sem manchas esverdeadas ou pardas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa encobrir qualquer alteração. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Registro no SIF. Transporte fechado refrigerado conforme legislação vigente. Embalagem: em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto ate o momento do consumo, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Embalagem com 1kg cada. Kg.	Kg	Mourão	1.500	**R$ 18,15**	**R$ 27.225,00**

ESTADO DO PARANA

3	**Cebola:** branca, Cebola salada "in natura" 1ª qualidade. Devem se apresentar frescas, com grau de maturidade médio, estar intactas, livres de rachaduras, cortes e esmagamento. Também não devem conter terra na sua superfície externa. O produto deverá ser embalado com embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente. O produto não poderá apresentar superfície úmida e pegajosa, livre de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Transporte conforme legislação vigente. Embalagem: em sacos plásticos resistentes e transparentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Kg.	Kg	Ceasa	500	**R$ 8,93**	**R$ 4.465,00**
4	**Cenoura:** de 1ª qualidade, pele lisa, coração pouco evidente, coloração laranja escura. Deverão ser frescas, de porte médio a grande, sem ramas, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de resíduos de fertilizantes, livres de quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Grau de maturação tal que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Transporte conforme legislação vigente. Embalagem: em sacos plásticos resistentes e transparentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Kg.	Kg	Cenoura	500	**R$ 8,57**	**R$ 4.285,00**
6	**Pepino:** variedade Caipira ou Comum Extra A ou Extra AA, de 1º qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem. Livre de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Grau de maturação qual lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Transporte conforme legislação vigente. Embalagem: em sacos plásticos resistentes e transparentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Kg.	Kg	Ceasa	600	**R$ 5,58**	**R$ 3.348,00**
7	**Tomate:** tipo salada, fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (70% maduro) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a	Kg	Ceasa	1.000	**R$ 9,08**	**R$ 9.080,00**

ESTADO DO PARANA

	manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Transporte conforme legislação vigente. Embalagem: em sacos plásticos resistentes e transparentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Kg.					
	Valor Total					**R$ 50.195,00**

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 27 de setembro de 2024

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

Thiago Ronqui

CPF 053.901.819-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 54/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **Prefeitura Municipal de Xambrê**, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado, e de outro lado, a proponente a **AF GOMES BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS LTDA** empresa inscrita no CNPJ sob nº 55.816.972/0001-01, com sede e domicilio na Av. Angelo Moreira da Fonseca, Nº 2880, MZN SUP, PARQUE DANIELLE, Centro CEP 87506-370 - Umuarama PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.º **FABIANA FREIBERGER GOMES BARBOSA,** brasileira, casado, inscrita no CPF/MF sob n° 072.810.699-01, portadora da carteira de identidade RG n°. 10.082.268-7 /SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Waldemar Evaristo da Silva Nº 2792, Jardim Alto da Boa Vista, Cep: 87506-380, na cidade de Umuarama PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2024, processo administrativo n.º 44/2024 , RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição parcelada de peças mecânicas com serviços de mão de obra para manutenção corretiva e/ou preventiva em veículos pesados da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 27/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

JCB 422ZX - LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	$ UNIT.	$ TOTAL
1	UNHA CONCHA	YCT	UND	16	269,09	4.305,44
2	ADAPTADOR	YCT	UND	16	437,84	7.005,44
3	PINO TRAVA DA UNHA	CTP	UND	16	34,66	554,56
4	TRAVA DA UNHA	CTP	UND	16	61,12	977,92
5	PARAFUSO M20 X 90	FEY	UND	18	33,75	607,50
6	PORCA	FEY	UND	18	10,94	196,92
7	ARRUELA	FEY	UND	18	7,30	131,40
8	RESERVATÓRIO AGUA	BLUMAQ	UND	1	752,54	752,54

ESTADO DO PARANA

9	TAMPA HIDRÁULICO	DAS TRAKTOR	UND	2	361,13	722,26
10	FILTRO COMBUSTIVEL SEDIMENTADOR	DONALDSON	UND	4	309,23	1.236,92
11	FILTRO COMBUSTÍVEL	DONALDSON	UND	4	533,62	2.134,48
12	FILTRO SEDIMENTADOR	DONALDSON	UND	4	542,74	2.170,96
13	FILTRO DE AR EXTERNO	DONALDSON	UND	4	565,55	2.262,20
14	FILTRO DE AR INTERNO	DONALDSON	UND	4	373,99	1.495,96
15	BUCHA HASTE DIREÇÃO	LUFEX	UND	4	241,73	966,92
16	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	APC	UND	4	529,06	2.116,24
17	REPARO CILINDRO CAÇAMBA	APC	UND	4	1.003,39	4.013,56
18	REPARO CILINDRO ELEVAÇÃO	APC	UND	4	684,13	2.736,52
19	ROLAMENTO DIFERENCIAL	NTN	UND	4	501,70	2.006,80
20	DISCO FREIO PAPER	UNITEC	UND	18	246,29	4.433,22
21	DISCO FREIO	UNITEC	UND	12	228,04	2.736,48
22	DISCO SEPARADOR	UNITEC	UND	12	191,56	2.298,72
23	CALÇO FREIO	MV-GASKET	UND	2	76,53	153,06
24	PARAFUSO M08x22MM	REX	UND	12	2,28	27,36
25	ANEL ORING FREIO	CTP	UND	6	11,40	68,40
26	ANEL ORING FREIO	CTP	UND	6	9,57	57,42
27	ANEL ORING FREIO	CTP	UND	6	7,48	44,88
28	ANEL ORING FREIO	CTP	UND	6	6,85	41,10
29	ROLAMENTO	NTN	UND	4	392,24	1.568,96
30	RETENTOR 235x280x22,5	WORD-GASKE	UND	4	319,26	1.277,04
31	ANEL 130MM x 3MM	BLUMAQ	UND	2	23,26	46,52
32	ANEL TRAVA	TCN	UND	6	5,92	35,52
33	GARFO CARDAN	LUFER	UND	2	711,50	1.423,00
34	TAMPA	DAS TRAKTOR	UND	4	100,34	401,36
35	ENGRENAGEM DIFERENCIAL	ENAR	UND	4	1.049,00	4.196,00
36	ENGRENAGEM DIFERENCIAL	ENAR	UND	4	1.682,96	6.731,84
37	COROA E PIÃO	ENAR	UND	1	20.568,55	20.568,55
38	MANGUEIRA AR	JAMAICA	UND	2	319,26	638,52
39	COXIM COMANDO JCB	GENUINO	UND	6	180,61	1.083,66
40	MANCAL	GENUINO	UND	4	454,26	1.817,04
41	PINO PIVO DO EIXO	DELLAROSA	UND	2	627,58	1.255,16
42	SELO EM V	BLUMAQ	UND	4	100,34	401,36
43	BUCHA SUPERIOR DA CONCHA	LUFEX	UND	4	323,82	1.295,28
44	PINO INFERIOR DA CONCHA 65x172mm	LUFEX	UND	2	629,40	1.258,80
45	PINO SUPERIOR DA CONCHA 75x187mm	LUFEX	UND	2	811,84	1.623,68
46	ARRUELA INFERIOR DA CONCHA	LUFEX	UND	10	26,91	269,10
47	VEDADOR SUPERIOR DA CONCHA	APC	UND	10	31,92	319,20
48	BUCHA INFERIOR DA CONCHA	LUFEX	UND	4	291,90	1.167,60
49	LAMINA 2348MM	METISA	UND	2	3.511,87	7.023,74

ESTADO DO PARANA

50	SILENCIOSO	SILENMAK	UND	1	1.505,09	1.505,09
51	PINO SUPERIOR DO H	LUFEX	UND	2	633,96	1.267,92
52	PINO SUPERIOR DO H	LUFEX	UND	2	1.386,51	2.773,02
53	BUCHA SUPERIOR DO H	LUFEX	UND	2	246,29	492,58
54	BUCHA SUPERIOR DO H	LUFEX	UND	2	483,45	966,90
55	PINO CENTRO H	LUFEX	UND	2	615,72	1.231,44
56	PINO OSSINHO	LUFEX	UND	2	1.687,52	3.375,04
57	BUCHA OSSINHO	LUFEX	UND	2	866,57	1.733,14
58	ARRUELA 90MM	LUFEX	UND	6	38,76	232,56
59	VEDADOR PINO 90MM	APC	UND	6	34,66	207,96
60	ADAPTADOR	GENUINO	UND	4	77,52	310,08
61	ADAPTADOR 1/8	GENUINO	UND	6	83,92	503,52
62	PARAFUSO 12x140mm	REX	UND	12	11,40	136,80
63	PORCA 12MM	REX	UND	12	4,10	49,20
64	ARRUELA 12MM	REX	UND	12	2,01	24,12
65	MANGUEIRA	GENUINO	UND	2	355,75	711,50
66	MANGUEIRA	GENUINO	UND	2	410,48	820,96
67	MANGUEIRA	GENUINO	UND	4	291,90	1.167,60
68	MANGUEIRA	GENUINO	UND	2	310,14	620,28
69	MANGUEIRA	GENUINO	UND	2	428,72	857,44
70	MANGUEIRA	GENUINO	UND	1	355,74	355,74
VALOR TOTAL						**120.000,00**

MOTONIVELADORA G930 VOLVO - LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	$ UNIT.	$ TOTAL
1	FILTRO LUBRIFICANTE	DONALDSON	UND	8	422,38	3.379,04
2	FILTRO SEPARADOR	DONALDSON	UND	8	442,49	3.539,92
3	FILTRO COMBUSTIVEL	DONALDSON	UND	8	375,45	3.003,60
4	FILTRO TRANSMISSÃO	DONALDSON	UND	4	2.279,47	9.117,88
5	FILTRO HIDRAULICO	DONALDSON	UND	4	1.193,38	4.773,52
6	FILTRO AR EXTERNO	DONALDSON	UND	8	563,17	4.505,36
7	FILTRO AR INTERNO	DONALDSON	UND	8	281,58	2.252,64
8	OLEO AT102 TRANSMISSAO 20L VOLVO	VOLVO	UND	8	1.944,27	15.554,16
9	OLEO 15W40 MOTOR 20 LITROS VOLVO	VOLVO	UND	4	1.179,97	4.719,88
10	OLEO HIDRÁULICO 20 LITROS	VOLVO	UND	6	1.193,38	7.160,28
11	BOMBA COMBUSTIVEL	MIRADOR	UND	1	4.089,66	4.089,66
12	TAMPA TANQUE	BLUMAQ	UND	1	201,13	201,13
13	MANGUEIRA	JAMAICA	UND	1	315,09	315,09
14	SILENCIOSO	SILENMAK	UND	1	2.815,84	2.815,84
15	SAIDA	SILENMAK	UND	1	871,58	871,58
16	JUNTA COLETOR	BLUMAQ	UND	1	174,32	174,32

ESTADO DO PARANA

17	MANGUEIRA	ELBOR	UND	1	589,99	589,99
18	MANGUEIRA INFERIOR RAD	JAMAICA	UND	1	761,62	761,62
19	MANGUEIRA SUPERIOR RAD	ELBOR	UND	1	921,18	921,18
20	ABRAÇADEIRA	SUPRENS	UND	4	33,53	134,12
21	BOMBA D'AGUA	SCHADEK	UND	1	4.760,09	4.760,09
22	CORREIA	GATES	UND	2	469,31	938,62
23	TENSOR DA CORREIA	BLUMAQ	UND	1	1.474,96	1.474,96
24	MANGUEIRA	JAMAICA	UND	1	850,11	850,11
25	CORRENTE TANDEM	NSK	UND	4	4.894,18	19.576,72
26	RETENTOR	ARCA	UND	4	737,47	2.949,88
27	BARRA DIREÇÃO	DELLAROSA	UND	1	2.333,13	2.333,13
28	TERMINAL DIREÇÃO	DELLAROSA	UND	2	663,73	1.327,46
29	BUCHA	PIM	UND	4	314,09	1.256,36
30	RETENTOR	SABO	UND	4	60,34	241,36
31	PINO BALANÇA	PIM	UND	1	1.165,22	1.165,22
32	BUCHA BALANÇA	PIM	UND	2	339,24	678,48
33	REPARO CIL ARTICULAÇÃO	APC	UND	2	1.166,55	2.333,10
34	UNHA ESCARIFICADOR	COLINA	UND	12	359,36	4.312,32
35	SUPORTE UNHA	COLINA	UND	6	1.013,69	6.082,14
36	REPARO CIL ESCARIFICADOR	APC	UND	2	1.193,37	2.386,74
37	LAMINA	METISA	UND	6	1.810,18	10.861,08
38	PARAFUSO	FEY	UND	60	46,93	2.815,80
39	PORCA	FEY	UND	60	21,46	1.287,60
40	BUCHA DESLIZANTE NYLON	YTP	UND	4	1.179,97	4.719,88
41	CALÇO	PV	UND	18	99,23	1.786,14
42	CALÇO	PV	UND	18	48,27	868,86
43	CALÇO	PV	UND	18	147,49	2.654,82
44	PLACA DESGASTE	RCB	UND	6	154,21	925,26
45	PLACA DESGASTE	RCB	UND	8	254,76	2.038,08
46	PLACA DESGASTE	RCB	UND	8	355,33	2.842,64
47	PLACA DESGASTE	PV	UND	6	206,84	1.241,04
48	PINO DE DESGASTE	PIM	UND	48	29,50	1.416,00
49	PARAFUSO LATÃO	RCB	UND	48	34,85	1.672,80
50	MÃO DE OBRA	PROPRIA	UND	150	382,15	57.322,50
VALOR TOTAL						**214.000,00**

TRATOR MASSEY FERGUSON - LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	$ UNIT.	$ TOTAL
1	CILINDRO		UND	2	200,80	401,60
2	PLATO EMBREAGEM DUPLA		UND	1	1.930,77	1.930,77
3	ROLAMENTO		UND	1	424,77	424,77

ESTADO DO PARANA

4	RETENTOR		UND	1	49,43	49,43
5	ANEL		UND	1	9,27	9,27
6	ANEL		UND	1	9,27	9,27
7	BUCHA EXT. EIXO TRASEIRO		UND	1	511,26	511,26
8	MOLA PRATO		UND	2	42,47	84,94
9	RETENTOR		UND	4	50,20	200,80
10	ROTULA		UND	2	139,02	278,04
11	BUCHA INT. DIANTEIRA		UND	1	370,71	370,71
12	BUCHA INT. TRASEIRA		UND	1	509,72	509,72
13	MANCAL SUPERIOR		UND	2	185,35	370,70
14	RETENTOR		UND	2	140,56	281,12
15	RETENTOR		UND	1	73,37	73,37
16	ARRUELA		UND	1	162,96	162,96
17	ARRUELA MANCAL TRASEIRO		UND	1	180,72	180,72
18	BUCHA EXT. DIANTEIRA		UND	1	495,82	495,82
19	MOLA PRATO		UND	2	20,08	40,16
20	RETENTOR		UND	2	89,59	179,18
21	PINO SUPERIOR		UND	2	434,82	869,64
22	PINO INFERIOR		UND	2	675,00	1.350,00
23	CAPA ALAVANCA CAMBIO		UND	1	111,99	111,99
24	RETENTOR		UND	2	254,86	509,72
25	EIXO EMBREAGEM		UND	2	746,82	1.493,64
26	CILINDRO MESTRE		UND	2	424,77	849,54
27	ANEL VEDADOR		UND	4	13,90	55,60
28	OLEO 15W40 SHELL RIMULA		UND	4	679,62	2.718,48
29	OLEO TRANSMISSAO		UND	6	764,57	4.587,42
30	VEDADOR ANAEROBICO		UND	5	127

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

O JORNAL CERTIFICA AS PUBLICAÇÕES LEGAIS COM PONTUALIDADE E TRANSPARÊNCIA, GARANTINDO A SEGURANÇA JURÍDICA.

AFINAL, O JORNAL É LEGAL.

cenp Fórum da Autorregulação do Mercado Publicitário

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL

adjoriBR JORNAIS DO INTERIOR

Apoio: Umuarama Ilustrado